

PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
Estado do Paraná

001

# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## Nº 2/2018.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2018

**OBJETO**

Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, credenciadas ao SUS, interessadas em participar de forma complementar, especificamente de consultas especializadas, realização de exames de imagem para diagnóstico clínico, realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos e internamentos.

**VALOR MÁXIMO – R\$ 315.480,00 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta reais).**

### **DOTAÇÃO**

08 – Secretaria Municipal de Saúde;

001 – Fundo Municipal de Saúde;

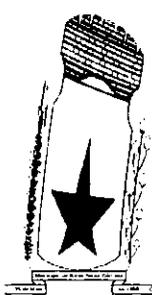
10.301.0300.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2610; 2620.

002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;

10.301.0350.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2885.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA**

002 SOL. 90  
P. 33  
L. 40

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**DE:** Secretaria Municipal de Saúde

**Nº 110/2018**

**PARA:** Secretaria de Administração

**DATA:** 27/03/2018

**ASSUNTO:** Solicitação de Abertura de Processo Licitatório

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Saúde solicito a Vossa Senhoria, abertura de processo licitatório por um período de 12 (doze) meses para contratação de serviços médicos hospitalares e exames especializados, conforme segue abaixo relacionado.

Os exames de Raios-X e Ultrassons eletivos serão encaminhados de segunda a sexta-feira, já os de urgência/emergência também terão que ser encaminhados aos sábados, domingos e feriados, inclusive no período da noite.

Os atendimentos das demais Especialidades Médicas serão realizados de segunda a sexta-feira através de agendamento.

O atendimento as consultas de Clínico Geral não se fará através de agendamento prévio como as demais especialidades, pois serão encaminhadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo essas consultas cumulativas.

Todos os atendimentos e exames não terão uma quantidade pré-estabelecida, visto que podemos agendar conforme necessidade do serviço de saúde.

Ressaltamos que o aumento dos serviços se deve ao fato de não termos plantão médico durante a madrugada. Também em virtude do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná (CISNOP) não oferecer cotas suficientes para atendermos a nossa demanda. Podendo assim diminuir a fila de espera nas especialidades mencionadas abaixo, proporcionando atendimento de qualidade e humanizado à população usuária do sistema único de saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA**

003

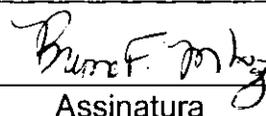
PROCEDIMENTOS	QT MENSAL	ANUAL
DRENAGEM DE ABCESSO	1	12
CESÁREA/LAQUEADURA	1	12
PARASENTESE	1	12
<b>EXAMES</b>		
POLIPECTOMIA	1	12
ENDOSCOPIA DIGESTIVA	4	48
ELETROCARDIOGRAMA	5	60
ELETROENCEFALOGRAMA	5	60
RAIO X	40	480
ULTRASSON	50	600
<b>ESPECIALIDADES</b>		
CLINICO GERAL	80	960
GINECOLOGIA	80	960
NEUROLOGIA	12	144
OFTALMOLOGISTA	12	144
ORTOPEDISTA	15	180
OTORRINO	8	96
PEDIATRA	4	48
UROLOGISTA	12	144

Atenciosamente,

  
**MICHELE SOARES DE JESUS**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**DIENNY MANUELLI LOURENÇO DE MOURA**  
Enfermeira Padrão

  
**ANA ALICE SANTANA**  
Agendadora

Recebido por: 		28 / 03 / 18
Nome	Assinatura	Data



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 27/03/2018.

**De: Prefeito Municipal**

**Para: Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação à correspondência expedida pela Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a contratação de serviços médicos na especialidade pediatria, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

**RAZÃO SOCIAL:** Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer

[AA1] Comentário:

**ENDEREÇO:** Rodovia PR 218 KM 01

**CNPJ:** 041169712/0001-90

**TELEFONE:** 32750214

**EMAIL:** Atendimento@honpar.com.br

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

**CNPJ:** 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

**“COTAÇÃO DE PREÇO”**

Item	Descrição	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total
<b>PROCEDIMENTOS</b>				
1.	Drenagem de abcesso	1	-	-
2.	Cesárea/Laqueadura	1	-	-
3.	Parasentese	1	-	-
<b>EXAMES</b>				
4.	Polipectomia	1	RS700,00	RS700,00
5.	Endoscopia Digestiva	4	RS200,00 + ANESTESIA RS150,00	RS800,00+ ANESTESIA RS600,00
6.	Eletrocardiograma	5	RS 20,00	RS 100,00
7.	Eletroencefalograma de Rotina	5	RS 120,00	RS600,00
8.	Raio X	40	RS 30,00	RS1.200,00
9.	Ultrasson	50	RS 150,00	RS 7.500,00
<b>ESPECIALIDADES</b>				
10.	Clínico Geral	80	RS100,00	RS 8.000,00
11.	Ginecologia	80	RS100,00	RS 8.000,00
12.	Neurologia	12	RS100,00	RS1.200,00
13.	Oftalmologia	12	RS100,00	RS1.200,00
14.	Ortopedista	15	RS100,00	RS1.500,00
15.	Otorrino	8	RS100,00	RS 800,00
16.	Pediatra	4	RS100,00	RS400,00
17.	Urologia	12	RS100,00	RS1.200,00

Carimbo com CNPJ –

Assinatura –

Data – 11/04/2018

**RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE MED. CIR. E GINECO. LTDA.**

**ENDEREÇO: RUA JOSE BONIFÁCIO, 266**

**CNPJ: 78.080.017/0001-93**

**TELEFONE: 43- 3258-5020**

**EMAIL : leandro@hospsantaterezinha.com.br**

**À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.**

**CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100**

**“COTAÇÃO DE PREÇO”**

Item	Descrição	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total
<b>PROCEDIMENTOS</b>				
1.	Drenagem de abcesso	1	320,00	320,00
2.	Cesárea/Laqueadura	1	5500,00	5500,00
3.	Paracentese	1	-	-
<b>EXAMES</b>				
4.	Polipectomia	1	-	-
5.	Endoscopia Digestiva	4	-	-
6.	Eletrocardiograma	5	40,00	200,00
7.	Eletroencefalograma	5	-	-
8.	Raio X	40	30,00	1200,00
9.	Ultrasson	50	-	-
<b>ESPECIALIDADES</b>				
10.	Clínico Geral	80	120,00	9600,00
11.	Ginecologia	80	150,00	12000,00
12.	Neurologia	12	150,00	1800,00
13.	Oftalmologia	12	-	-
14.	Ortopedista	15	150,00	2250,00
15.	Otorrino	8	250,00	2000,00
16.	Pediatra	4	150,00	600,00
17.	Urologia	12	250,00	3000,00

Carimbo com CNPJ -

Assinatura -

Data - 10/04/2018

**78080017/0001-93**

INSTITUTO DE MEDICINA, CIRURGIA  
E GINECOLOGIA LTDA.

RUA JOSE BONIFACIO, 266  
CEP 86200-000

IBIPORÁ - PR

**CLIMAS**

Hospital de Climas - Unidade de Saúde de Assaí - CNPJ 775619340001-27  
Rua Manoel Ribas, 1530 - Assaí - PR  
Fone/Fax: (43) 3262-3207 - 98447-1588

HOSPITAL MANOEL RIBAS, 1530 - ASSAÍ - PR

CNPJ: 775619340001-27

TELEFONE: (43) 3262-3207 - 98447-1588

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara - PR.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/Fax - (43) 3266-8100

**-COTAÇÃO DE PREÇO-**

Item	Descrição	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------------------	----------------	-------------

1	Drenagem de abscesso	1	1380,00	1380,00
2	Cesarea Laguedara	1	1580,00	1580,00
3	Parasitese	1	1200,00	1200,00

**EXAMES**

4	Polipectomia	1	150,00	150,00
5	Endoscopia Digestiva	4	250,00	1000,00
6	Electrocardiograma	5	35,00	175,00
7	Electroencefalograma	5	60,00	300,00
8	Raio X	40	30,00	1200,00
9	Ultrassom	50	100,00	5000,00

**EXAMES DE LABORATORIO**

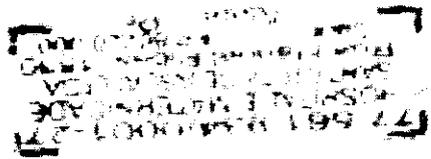
10	Clínica Geral	80	50,00	4000,00
11	Ginecologia	80	80,00	6400,00
12	Neurologia	12	80,00	960,00
13	Oftalmologia	12	80,00	960,00
14	Otorrinolaringologia	15	80,00	1200,00
15	Ortopedia	8	80,00	640,00
16	Pediatria	4	80,00	320,00
17	Psiquiatria	12	80,00	960,00

Valor Total: R\$27.425,00

Assinatura

Assinatura

Data: 27 de Março de 2018



**Br saúde**

Rua Equador, 321, Centro – Assaí – PR ☎ 43 3262-3509 / 99601-9767

CNPJ: 23.877.730/0001-70

**RAZÃO SOCIAL : Yonegura & Inuyama S/S LTDA-ME****ENDEREÇO: RUA EQUADOR 321****CNPJ: 23.877.730/0001-70****TELEFONE (43) 3262-35-09****EMAIL: BRMAISAUDEASSAI@GMAIL.COM****À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.****CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100****“COTAÇÃO DE PREÇO”**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade Mensal</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>PROCEDIMENTOS</b>				
1.	Drenagem de abscesso	1	1.700,00	1.700,00
2.	Cesárea/Laqueadura	1	-----	-----
3.	Parasentese	1	1.650,00	1.650,00
<b>EXAMES</b>				
4.	Polipectomia	1	180,00	180,00
5.	Endoscopia Digestiva	4	280,00	1.120,00
6.	Eletrocardiograma	5	40,00	200,00
7.	Eletroencefalograma	5	65,00	325,00

8.	Raio X	40	35,00	1.400,00
9.	Ultrasson	50	130,00	6.500,00
<b>ESPECIALIDADES</b>				
10.	Clínico Geral	80	75,00	6.000,00
11.	Ginecologia	80	100,00	8.000,00
12.	Neurologia	12	110,00	1.320,00
13.	Oftalmologia	12	100,00	1.200,00
14.	Ortopedista	15	100,00	1.500,00
15.	Otorrino	8	110,00	880,00
16.	Pediatria	4	100,00	400,00
17.	Urologia	12	110,00	1.320,00

Carimbo com CNPJ –

Assinatura –

Data –

PROCEDIMENTOS		HONPAR	SANTA TEREZINHA	CLIMAS	BR SAÚDE
1.	Drenagem de abcesso		R\$ 320,00	R\$ 1.380,00	R\$ 1.700,00
2.	Cesárea/Laqueadura		R\$ 5.500,00	R\$ 1.580,00	
3.	Parasentese			R\$ 1.200,00	R\$ 1.650,00
<b>EXAMES</b>					
4.	Polipectomia	R\$ 700,00		R\$ 150,00	R\$ 180,00
5.	Endoscopia Digestiva	R\$ 350,00		R\$ 250,00	R\$ 280,00
6.	Eletrocardiograma	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00
7.	Eletroencefalograma de Rotina	R\$ 120,00		R\$ 60,00	R\$ 65,00
8.	Raio X	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00
9.	Ultrasson	R\$ 150,00		R\$ 100,00	R\$ 130,00
<b>ESPECIALIDADES</b>					
10.	Clínico Geral	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 50,00	R\$ 75,00
11.	Ginecologia	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00
12.	Neurologia	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 80,00	R\$ 110,00
13.	Oftalmologia	R\$ 100,00		R\$ 80,00	R\$ 100,00
14.	Ortopedista	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00
15.	Otorrino	R\$ 100,00	R\$ 250,00	R\$ 80,00	R\$ 110,00
16.	Pediatria	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00
17.	Urologia	R\$ 100,00	R\$ 250,00	R\$ 80,00	R\$ 110,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

011

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 11/04/2018.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde.**

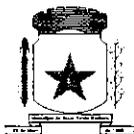
Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, credenciadas ao SUS, interessadas em participar de forma complementar, especificamente de consultas especializadas, realização de exames de imagem para diagnóstico clínico, realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, conforme solicitação da Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, num valor máximo de R\$ 315.480,00 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta reais), para um período de 12 (doze) meses.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

012

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

De: **Departamento de Contabilidade**

Para: **Setor de Licitações**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 11/04/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, credenciadas ao SUS, interessadas em participar de forma complementar, especificamente de consultas especializadas, realização de exames de imagem para diagnóstico clínico, realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, conforme solicitação da Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, num valor máximo de R\$ 315.480,00 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta reais), para um período de 12 (doze) meses.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;

001 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0300.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2610; 2620.

002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;

10.301.0350.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2885.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 11 de abril de 2018.

Atenciosamente,

**Laurita de Souza Campos**  
Contadora/CRC 045096/O-4



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Licitação**  
**Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 11/04/2018.

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, credenciadas ao SUS, interessadas em participar de forma complementar, especificamente de consultas especializadas, realização de exames de imagem para diagnóstico clínico, realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, num valor máximo de R\$ 315.480,00 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta reais), para um período de 12 (doze) meses e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;  
001 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.0300.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2610; 2620.  
002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;  
10.301.0350.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2885.

Outrossim, solicito a emissão de um Parecer Jurídico, indicando a forma de contratação, levando-se em consideração a possibilidade de contratação deste objeto através de credenciamento, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, I e II da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Setor de Licitações



## **Parecer jurídico**

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Assunto: Da possibilidade do uso do credenciamento para contratação de serviços complementares de saúde.

Veio a esta Procuradoria pedido de parecer acerca da possibilidade da adoção do procedimento de credenciamento para a contratação de serviços médicos complementares, conforme requerido pela Secretaria Municipal de Saúde, numa contratação com valor estimado de R\$ 315.480,00 (trezentos e quinze mil e quatrocentos e oitenta reais).

É o breve relatório.

Inicialmente, é bom tornar claro que a pretensão da Administração, ao menos pelo que estampado nos documentos do processo, não é a de entregar serviços caracteristicamente efetivos à terceirizados, em hipótese de burla ao princípio jurídico da contratação por concurso, mas de contratar serviços complementares, isto é, uma espécie de *plus* ao que é (ou deveria de ser) oferecido pelo sistema SUS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

015

Assim sendo, é lícita a contratação, podendo o feito, conforme até sugerido pelo Departamento Licitatório, ser processado mediante o credenciamento público, com a inexigibilidade de licitação, em vista da abertura à contratação de **todos** os interessados, o que gera a inexistência de competição (claro, se é possível contratar com todos, não há razão da existência de competição), à satisfação do *caput* do art. 25 da Lei n. 8.666/93.

Sobre o credenciamento. O credenciamento, muito embora seja amplamente utilizado pela Administração Pública, não tem previsão legal. Não há na Lei Geral de Licitações e Contratos, nem em outra, dispositivo que o regulamente, mas isso não o torna um instituto ilegal, de acordo com o que pondera Joel de Menezes Niebur<sup>1</sup>:

*“Cumpre ponderar, desde já, que a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n. 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrado suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhe reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade”.*

---

<sup>1</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 2 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011, p. 100.



O fato é que ele aproxima dos preceitos constitucionais as hipóteses de contratação direta às quais ele se aplica. Se, por um lado não se trata de uma licitação, por outra banda é possível enxergar no credenciamento uma postura que zela por diversos postulados republicanos previstos na Constituição da República, tais como os princípios da isonomia (art. 59), da publicidade, da impessoalidade e da eficiência (art. 37).

Nesse ponto, é cristalina a lição de Bráulio Gomes Mendes Diniz, relator do parecer n. 07/13/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, quando diz:

*“Diante da impossibilidade de escolher um só, bem como da ausência de possibilidade de selecionar a melhor proposta, permite-se o credenciamento de todos, procedimento em que, a despeito de não se enquadrar como licitação nem buscar a melhor proposta, realiza os princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório etc. Enquadra-se essa forma de contratação no caput do art. 25 da Lei na 8.666/93, isto é, no dispositivo que arrola casos não específicos de inexigibilidade.”*

Com efeito, a abertura da possibilidade de contratação de mais de um sujeito quando o contrato público ocorre por inexigibilidade de licitação é uma postura capaz de conferir aplicação ao princípio republicano previsto no art. 1º da Constituição, já que trata a



todos com igualdade e acarreta ao Estado a prestação de um bom serviço.

De lá para cá, em se tratando de serviços médicos, pela natureza de tais serviços, o credenciamento calha como uma luva, eis que a municipalidade (a população) poderá ter disponível um grande número de profissionais, com as experiências particulares de cada um, o que pode contribuir muitíssimo.

Ademais disso, faz-se *mister* salientar da dificuldade em contratar tais serviços baseando-se tão pura e simplesmente em valor, em total desprezo à experiência e técnica. Com o credenciamento, esse entrave pode ser ao menos mitigado. O que se espera.

De tudo quanto se viu, esta Procuradoria opina pela possibilidade da adoção do credenciamento, por inexigibilidade de licitação, com arrimo nas disposições do *caput* do art. 25 da Lei n. 8.666/93, para a contratação de serviços médicos complementares, desde que, para tanto, também nos ulteriores termos sejam respeitados os estreitos de legalidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 16 de abril de 2018.

**Gabriel Almeida de Jesus** - Procuradoria Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

018

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2018**

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do fax (43) 3266-8100 ou para o e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br).

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime a Comissão de Licitação da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame.

**Silvio Rôsa de Lima**

Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 010/2017



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2018**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2018**

**Objeto: Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, credenciadas ao SUS, interessadas em participar de forma complementar, especificamente de consultas especializadas, realização de exames de imagem para diagnóstico clínico, realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos.**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo Padronizado da Empresa**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2018**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2018**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CREDENCIADAS AO SUS, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR, ESPECIFICAMENTE DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAS E CIRÚRGICOS.**

**1. O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA-PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, CEP, em Nova Santa Bárbara-PR, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 010/2017, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL SR. ERIC KONDO**, TORNA PÚBLICO, que está instaurando o processo de **chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, credenciadas ao SUS, interessadas em participar de forma complementar, especificamente de consultas especializadas, realização de exames de imagem para diagnóstico clínico, realização de procedimentos ambulatorias e cirúrgicos.**

**2. OBJETO E FINALIDADE**

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, credenciadas ao SUS, interessadas em participar de forma complementar, especificamente de consultas especializadas, realização de exames de imagem para diagnóstico clínico, realização de procedimentos ambulatorias e cirúrgicos, nas condições estabelecidas no **Anexo I**.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar no presente Credenciamento empresas credenciadas ao SUS, interessadas em participar de forma complementar, especificamente de consultas especializadas, realização de exames de imagem para diagnóstico clínico, realização de procedimentos ambulatorias e cirúrgicos, mediante disposições constantes do **Anexo I** deste edital, e atendidas às demais disposições:

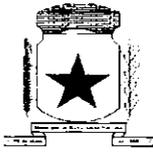
3.2. Estão impedidos de participar do presente credenciamento:

3.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.2.2 Os proprietários, administradores ou dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do artigo 26, §4º, da Lei 8080/1990 e/ou Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara – PR, sempre levando em consideração ao estabelecidos no artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988.

**4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min até as 17h00min, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt Moraes, 222 Centro, Nova Santa Bárbara- PR, ocasião em que deverão entregar envelope lacrado, com a documentação exigida, que deverá ser identificado com etiqueta preenchida, cujo modelo segue abaixo:



**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CREDENCIADAS AO SUS, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR, ESPECIFICAMENTE DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAS E CIRÚRGICOS E INTERNAMENTOS.**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

## **5. DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO**

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

5.1.2. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

### **5.2. REGULARIDADE FISCAL:**

5.2.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

5.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.3.1. Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de Falência, **Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial**, com data de



expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

#### **5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.4.1.** Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários e/ou sócio, profissionais com a qualificação para a prestação dos serviços, por meios da apresentação dos seguintes documentos:

**5.4.1.1. Diploma de Graduação em Medicina e Certificado de Conclusão de Residência Médica na área/especialidade** proposta, reconhecida pelo CRM;

**5.4.1.2.** Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina - **CRM**.

**5.4.2. Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s) acima pertence(m) ao quadro da empresa**, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Contrato de Prestação de Serviços, em vigor;
- Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

#### **5.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**5.5.1.** Prestadores de serviço que por lei são desobrigados de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (ICMS) deverão apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (**Alvará de Licença**);

**5.5.2. Licença ou Alvará de funcionamento** Estadual/Municipal expedida por órgão da **Vigilância Sanitária** competente;

**5.5.3.** Prova de cadastro no **CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**;

**5.5.4.** Comprovante de Registro da licitante no Conselho Regional de Medicina –**CRM**.

**5.5.5.** Declaração do proponente, de que não pesa contra si **declaração de inidoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo. (em função do disposto no art. 97 da Lei Federal N.º 8.666/93), conforme **Anexo II**;

**5.5.6. Declaração de não parentesco**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO IV**;

**5.6.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.7.** Em se constatando a falta ou a invalidade de qualquer documento apresentado pela participante no presente processo de credenciamento, a mesma será considerada inabilitada.

**5.8.** A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

#### **6. CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO**

**6.1.** Após a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão designada pela Portaria nº 10/2017, procederá a sua análise, habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste edital.

**6.1.1.** Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.



6.2. Feito isto, fica assegurado ao credenciante o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam todos os requisitos, sendo então considerados aptos a prestação dos serviços pretendidos.

6.4. Todos os credenciados aptos estarão habilitados a prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.

## **7. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Todos os credenciamentos, terão vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

## **8. DO CONTRATO:**

8.1. Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como rescindido a critério da administração.

8.2. A assinatura do contrato deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situada na Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, até o 3º (terceiro) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

## **9. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços nos termos do objeto do presente edital.

## **10. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. O Pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da Certidão conjunta relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União (DAU) e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

10.2. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

10.3. A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste edital.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao classificado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

10.5. Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, vistorará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo **30 (trinta) dias**.

10.6. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei. É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante.

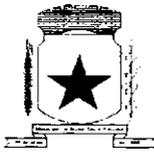
10.7. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

**08 – Secretaria Municipal de Saúde;**

**001 – Fundo Municipal de Saúde;**

**10.301.0300.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;**

**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2610; 2620.**



**002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;  
10.301.0350.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2885.**

10.8. O credenciado terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **11. DO VALOR**

11.1. A remuneração pela prestação dos serviços dar-se-á no valor máximo de **R\$ 315.480,00 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta reais)**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**, podendo ser aditado de acordo com o previsto no Art. 65 da lei 8.666/93.

#### **12. REAJUSTE DE PREÇOS:**

12.1 Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

#### **13. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

13.1. Prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada;

13.2. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência do contrato;

13.3. Responder por todo o ônus referente à prestação os serviços do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

#### **14. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO**

14.1. Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

#### **15. DAS PENALIDADES**

15.1. A indisponibilidade na prestação dos serviços, por parte da credenciada, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

15.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

a) Advertência;

b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Nova Santa Bárbara/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

**16. DO DESCREDENCIAMENTO**

16.1. Ocorrerá o credenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

16.1.1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

16.1.2. Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;

c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;

d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;

e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.

16.2. Havendo o credenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

**17. RECURSOS**

17.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei n 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17.2. As razões de recurso deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão, com a indicação do número do chamamento e do processo administrativo sendo protocolizado no Protocolo geral do Município de Nova Santa Bárbara, Rua Walfredo Bittencourt Moraes, 222, centro – Nova Santa Bárbara PR. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade da entrega feita para qualquer outro departamento ou pessoa.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Nova Santa Bárbara, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à luz da legislação vigente.

18.2. Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado à Secretaria de Saúde, situado na Rua Antonio Joaquim Rodrigues, S/N, Centro, Fone (43) 3266-8065.

**19. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:**

19.1. ANEXO I – Termo de Referência;

19.2. ANEXO II– Declaração de Idoneidade e Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

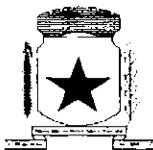
19.3. ANEXO III– Declaração de Não Parentesco;

19.4. ANEXO IV– Minuta do contrato.

**20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

Nova Santa Bárbara, 17/04/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

026

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

**Silvio Rosa de Lima**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 010/2017

**Michele Soares de Jesus**  
Secretária Municipal de Saúde



## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

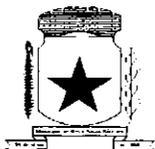
1. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, credenciadas ao SUS, interessadas em participar de forma complementar, especificamente de consultas especializadas, realização de exames de imagem para diagnóstico clínico, realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos e internamentos, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O valor máximo global é de – R\$ 315.480,00 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta reais).

## 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

LOTE: 1							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade Mensal	Quantidade Total para 12 meses	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	7973	Drenagem de abscesso	1,00	12,00	UN	320,00	3.840,00
2	7974	Cesárea/Laqueadura	1,00	12,00	UN	1.580,00	18.960,00
3	7975	Parasentese	1,00	12,00	UN	1.200,00	14.400,00
4	7976	Polipectomia	1,00	12,00	UN	150,00	1.800,00
5	7977	Endoscopia Digestiva OK	4,00	48,00	UN	250,00	12.000,00
6	7978	Eletrocardiograma	5,00	60,00	UN	20,00	1.200,00
7	7979	Eletroencefalograma de Rotina	5,00	60,00	UN	60,00	3.600,00
8	7980	Raio X	40,00	480,00	UN	30,00	14.400,00
9	7981	Ultrassom OK	50,00	600,00	UN	100,00	60.000,00
10	7982	Consulta com médico Clínico Geral OK	80,00	960,00	UN	50,00	48.000,00
11	7983	Consulta com médico Ginecologista OK	80,00	960,00	UN	80,00	76.800,00
12	7984	Consulta com médico Neurologista OK	12,00	144,00	UN	80,00	11.520,00
13	7985	Consulta com médico Oftalmologista OK	12,00	144,00	UN	80,00	11.520,00
14	7986	Consulta com médico Ortopedista OK	15,00	180,00	UN	80,00	14.400,00
15	7987	Consulta com médico Otorrino OK	8,00	96,00	UN	80,00	7.680,00
16	7988	Consulta com médico Pediatra	4,00	48,00	UN	80,00	3.840,00
17	7989	Consulta com médico Urologista OK	12,00	144,00	UN	80,00	11.520,00
TOTAL							315.480,00

Obs. A empresa credenciada deverá assumir todos os itens do lote acima.



**3 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1** - Os serviços deverão ser prestados conforme especificado no edital convocatório.

**3.2.** A empresa deverá dispor de instalação para o atendimento em área compreendida dentro de **um raio de 50 km**, da sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, com o objetivo de garantir a economicidade, rapidez, agilidade e celeridade no atendimento.

**3.3.** Em caso de haver mais de uma empresa credenciada para a realização do mesmo procedimento, é facultado ao paciente a escolha do prestador do serviço, salvo se esgotado o número de atendimentos a que se propôs o credenciado.

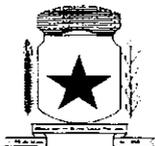
**3.4.** Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, a Secretária Municipal de Saúde fixará cota mensal de exames igualitária entre os credenciados, devendo a credenciada cumprir tal obrigação, sob pena de não ser realizado o pagamento dos exames realizados a mais.

**3.5.** Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa credenciada, sendo que o acompanhamento das gestantes poderá ser solicitado à prestação na sede do Município a critério e mediante justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.6.** No caso de mais de uma empresa se credenciar para o mesmo serviço o encaminhamento será de livre escolha do paciente.

**3.7. Prazo:** O prazo para início da prestação de serviço será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

**3.7.1** - O não cumprimento do prazo estipulado, bem como para demais descumprimentos de quaisquer normas estabelecidas no presente edital, implicará multa conforme a Lei.



## ANEXO II

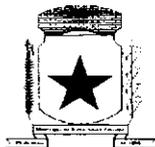
## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Referente ao Edital de Chamamento Público Nº 2/2018

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº 2/2018 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à Rua/ Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

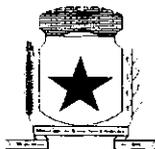
**Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)**

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****Referente ao Edital de Chamamento Público Nº 2/2018**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito de participação no **Chamamento Público Nº 2/2018**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Local e data, .....

**Assinatura****Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF**



## ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2018  
REF. CREDENCIAMENTO Nº 2/2018  
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, Estado de Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede social na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Centro, CEP 000, Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SR. ERIC KONDO**, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, Fone/Fax: \_\_\_\_\_, "e-mail": \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, (qualificação e residência) portador da Cédula de Identidade RG sob nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **Edital de Credenciamento nº 2/2018**, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O (a) credenciado(a) compromete-se a prestar serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas especializadas, realização de exames de imagem para diagnóstico clínico, realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos e internamentos, conforme consta abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO PAGAMENTO**

O Pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da Certidão conjunta relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União (DAU) e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da credenciada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, vistorará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo **30 (trinta) dias**.

Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei. É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela



prestação de serviços à credenciante.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

<DOTACOES.CONTRATO#T>

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de Assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como rescindido a critério da administração.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- a) Prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada;
- b) Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência do contrato;
- c) Responder por todo o ônus referente à prestação os serviços do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

#### **14 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

14.1. Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

#### **15 – CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

15.1. A indisponibilidade na prestação dos serviços, por parte da credenciada, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

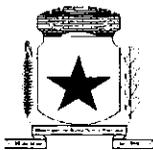
15.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Nova Santa Bárbara/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes; Unilateralmente pelo credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou



deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;

c) quando pela reiteração de má qualidade dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;

d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;

e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.

Havendo rescisão do termo de credenciamento, o credenciante pagará a credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Elegem as partes o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra-PR, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

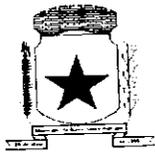
E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Nova Santa Bárbara, ..... de ..... de .....

Prefeito Municipal

**Empresa  
Credenciada**

**Fiscal do contrato**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

034



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 010/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - A Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros:

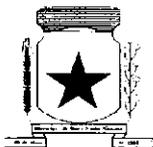
- Presidente – **Silvio Rosa de Lima** – CI RG nº 5.027.764-0 SSP/PR
- Suplente – **Monica Maria Proença** – CI RG nº 10.450.207-5 SSP/PR.
  
- Membro – **Maria José Rezende** – CI RG nº 9.170.714-4 SSP/PR.
- Suplente – **Lindomar Rezende** – CI RG nº 6.642.750-1 SSP/PR.
  
- Membro – **Marco Antonio de Assis Nunes** – CI RG nº 1.331.506-92 SSP/PR
- Suplente – **Maria Joana Carriel** – CI RG nº 7.893.134-5 SSP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 05 de janeiro de 2017.

  
**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, 📠 - 86.250-000 – Nova Santa Bárbara, Paraná - 📧 - E-mail - [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) – Site - [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Licitações**  
**Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 17/04/2018.

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato referente ao Chamamento Público nº 2/2018, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, credenciadas ao SUS, interessadas em participar de forma complementar, especificamente de consultas especializadas, realização de exames de imagem para diagnóstico clínico, realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos e internamentos, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações



### Parecer jurídico

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Ref. Processo licitatório n. 040/18 - procedimento de inexigibilidade de licitação n. 002/18.

Foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica pedido de parecer acerca da regularidade da minuta do edital e anexos do processo licitatório autuado sob o n. 040/18, procedimento de inexigibilidade de licitação, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras dos serviços de assistência à saúde, credenciadas ao SUS, interessadas em participar de forma complementar, especificadamente de consultas especializadas, realização de exames de imagem para diagnóstico clínico, realização de procedimentos ambulatoriais, cirúrgicos e internamentos, conforme requerido e fundamentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

É o relatório.

Antes da incursão no objeto central do presente parecer, cabe mencionar que o mesmo está sendo produzido sob o páreo das disposições do parágrafo único, art. 38, da Lei n. 8.666/93, a qual dispõe da necessidade de aprovação das minutas do edital e anexos por parte da assessoria técnica jurídica.

Esclarece-se que questões de cunho preliminar, tais como a escolha da modalidade e a presença de documentação fundamental no certame



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222

Fone/Fax (043) 3266-8100

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

037

já foram verificados, sendo, pois, esta análise exclusiva quanto aos instrumentos de vinculação do processo administrativo.

Pois bem.

A respeito da incumbência desta assessoria técnica, não se vê, às claras, vício de irregularidade no edital e anexos.

Tanto o edital quanto a minuta do contrato (leia-se também ata) correspondem aos reclamos legais e principiologicos aplicáveis à espécie.

Particularmente, a minuta do contrato (novamente, aplica-se à ata) ostenta bastante clareza em seus termos, constando, entre outras, cláusulas que estabelecem: a) o objeto e seus caracteres; b) o regime de execução ou forma de fornecimento; c) preços e condições de pagamento; d) prazos; e) direitos e deveres dos pactuantes; tudo de acordo com as disposições do art. 54 e seguintes da Lei n. 8.666/93.

Com efeito, esta Procuradoria externa manifestação favorável à aprovação dos instrumentos de vinculação, balizando, assim, o prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor inteligência.

Nova Santa Bárbara, 17 de abril de 2018.

**Gabriel Almeida de Jesus**

Procuradoria Jurídica

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora\* MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Ano\* 2018

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* 2

Modalidade\* Processo Inexigibilidade

Número edital/processo\* 40/2018

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto\* Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, credenciadas ao SUS, interessadas em participar de forma complementar, especificamente de consultas especializadas, realização de exames de imagem para diagnóstico clínico, realização de

Dotação Orçamentária\* 0800110301030020253390390000

Preço máximo/Referência de preço - 315.480,00  
RS\*

Data Publicação Termo ratificação 17/04/2018

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 4271512958 ([Logout](#))



# Diário Oficial Eletrônico

Edição Nº 1219 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Terça-feira, 17 de Abril de 2018.

**Poder  
Executivo**

**Ano V**

**IMPRENSA OFICIAL –  
Lei nº 660, de 02 de abril  
de 2013.**

## **I - Atos do Poder Executivo**

### **EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2014**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na Av Rio Branco, 1489 - CEP: 01205905 - Bairro: Campos Elíseos, São Paulo/SP.

**Objeto:** Contratação de cobertura de seguro para veículos e maquinas pesadas da frota municipal.

Pregão Presencial n.º 42/2014 – PMNSB.

Contrato Original nº 028/2014

**Valor do Aditivo: R\$ 783,82 (setecentos e oitenta e três reais e dois centavos).**

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Camen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**Data de assinatura do termo de aditivo: 16/04/2018.**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Tomada de Preço n.º 1/2018** – que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fechamento perimetral, com serviços de instalação a ser executada na quadra de esportes da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA**, CNPJ nº 00.147.794/0001-10, num valor de **R\$ 38.900,00** (trinta e oito mil e novecentos reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 10/2018**, destinado a aquisição de combustível, (gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10) e ARLA 32 (Agente redutor líquido automotivo), a favor das empresas que apresentaram melhores descontos sobre a Tabela ANP - Agência Nacional de Petróleo, sendo elas: **FERNANDO CEZAR LARINI**, CNPJ nº 04.504.238/0001-05, num valor máximo de **R\$ 472.135,00** (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais), **AUTO POSTO HIKIDA LTDA**, CNPJ nº 10.212.119/0001-81, num valor máximo de **R\$ 170.527,50** (cento e setenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2018**

**OBJETO:** Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, credenciadas ao SUS, interessadas em participar de forma complementar, especificamente de consultas especializadas, realização de exames de imagem para diagnóstico clínico, realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos.

**INSCRIÇÃO:** Das 8h00min. às 12h00min e das 13h00min. às 17h00min., no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro.

**EDITAL:** O edital completo está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro e no site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br).

**VALOR TOTAL: R\$ 315.480,00** (trezentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta reais).

Nova Santa Bárbara, 17 de abril de 2018.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

**Silvio Rosa de Lima**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 010/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Nova Santa Bárbara, 16 de abril de 2018.  
Eric Kondo - Prefeito Municipal

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2018  
IMPOSSIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2018**

**OBJETO:** Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, credenciadas ao SUS, interessadas em participar de forma complementar, especificamente de consultas especializadas, realização de exames de imagem para diagnóstico clínico, realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos.

**INSCRIÇÃO:** Das 8h00min. às 12h00min e das 13h00min. às 17h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro.

**EDITAL:** O edital completo está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro e no site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br).

**VALOR TOTAL:** R\$ 815.480,00 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta reais).  
Nova Santa Bárbara, 17 de abril de 2018.

Eric Kondo - Prefeito Municipal  
Sílvia Rosa de Lima - Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 010/2017

**EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2014**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-80, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-80, com sede na Av. Rio Branco, 1489 - CEP: 01205905 - Bairro: Campos Elísios, São Paulo/SP.

**Objeto:** Contratação de cobertura de seguro para veículos e máquinas pesadas da frota municipal. Pregão Presencial nº 42/2014 - PMNSB.

**Contrato Originar:** nº 028/2014.

**Valor do Aditiv.** R\$ 783,82 (setecentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carman Cortez Wilkian, OAB/PR nº 22.932.

**Data de assinatura do termo de aditivo:** 16/04/2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2018**

**REF.:** Pregão Presencial nº 9/2018

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-80, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa SUELI APARECIDA DA SILVA - VERDURAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.847.539/0001-02, com sede na Av. Cicero Bittencourt Rodrigues, 452 - Cep: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representado pela Sra. Sueli Aparecida Da Silva.

**OBJETO:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

**VALOR:** R\$ 145.977,10 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e dez centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 15/04/2019.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Obras, de Trabalho e Geração de Empregos.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Obras, de Trabalho e Geração de Empregos.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 16/04/2018.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018**

Aos 17 (dezanove) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial nº 10/2018, destinado a aquisição de combustível, (gasolina; óleo diesel comum; óleo diesel S10) e ARLA 32 (Agente redutor líquido automotivo), a favor das empresas que apresentaram melhores descontos sobre a Tabela ANP - Agência Nacional de Petróleo, sendo elas: FERNANDO CEZAR LARINI, CNPJ nº 04.504.238/0001-05, com valor máximo de R\$ 472.135,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais); ALTO POSTO HIKIDA LTDA, CNPJ nº 10.212.119/0001-61, com valor máximo de R\$ 170.527,50 (cento e setenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos. Dat ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2018**

Aos 17 (dezanove) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais,

**DECRETO**

Súmula: Prorroga por 12 (doze) meses de requisição de bens, servidores e serv de Misericórdia de Ural, determinada pelo Prefeito do Município de Ural, Est que lnes são conferidas por lei.

Considerando que a intervenção é irregularidade que deram causa a necessidade de mais tempo para concluir o Considerando que, ainda persiste a ci do Decreto Municipal nº. 086/2017,

Considerando o acompanhamento Municipal de Saúde, com prestação de c Considerando que a intervenção vem Considerando, diante dos argumentos de interesse público a permanência de Santa Casa de Misericórdia de Ural, DE

Art. 1º - Fica prorrogada por mais 12 meses na modalidade de requisição de bens, se Casa de Misericórdia de Ural, nos term 086/2017.

Art. 2º - Permanecem válidas e inalt Municipal nº. 086/2017.

Art. 3º - Continua vigorando o Dec Renato de Matos como interventor.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir do dia dezanove de abril de d intervenção disposta no Decreto nº. 086 se.

Gabinete do Prefeito do Município de l do mês de abril do ano de dois mil e dezo Carlos Roberto Tamura - Registrado e Publicado na Secretaria Paraná aos dezanove dias do mês de ab Retirado Matsuo Ki

## Prefeitura Municipal de Santa Cecília

**AVISO DE EDITAL PREGÃO**  
O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, conhecimento dos interessados, que PREGÃO, Forma Presencial, do tipo men de Preços.

**OBJETO:** Aquisição de 1 caminhão pa por coletor com movimentação de carga nível, dotado de tanque para coletar óleo d **CREDENCIAMENTO:** Das 08h15min às 1 **ABERTURA:** Das 08h30min de 02/05/201 **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** [www.santac.compras.e.licitacoes.matozinhos.pr.gov.br](http://www.santac.compras.e.licitacoes.matozinhos.pr.gov.br) **Compras e Licitações. Maiores informações** **Compras, na sede da Prefeitura Municipal de** **Jardim das Matas nº 514, pelo** **licitacao@santaceciliapra.pr.gov.br**

Santa Cecília do Pavão, 16 de abril de 2018  
**EDIMAR APARECIDO PEREIRA**

**AVISO DE EDITAL PREGÃO**  
O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, conhecimento dos interessados, que PREGÃO, Forma Presencial, do tipo men de Preços.

**OBJETO:** Aquisição de veículos e moto **CREDENCIAMENTO:** Das 8h15min às 8 **ABERTURA:** Das 8h30min de 03/05/2018 **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** [www.santac.compras.e.licitacoes.matozinhos.pr.gov.br](http://www.santac.compras.e.licitacoes.matozinhos.pr.gov.br) **Compras. Maiores informações poderão s** **sede da Prefeitura Municipal de Santa Ce** **Matias nº 514, pelo telefone** **licitacao@santaceciliapra.pr.gov.br**

Santa Cecília do Pavão, 17 de abril de 2018  
**EDIMAR APARECIDO PEREIRA**



**CLIMAS***Hospital e Maternidade Santa Rita de  
Assai Ltda***PROTOCOLO DE ENTREGA**

- 1- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- 2- DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
- 3- CERTIDÃO NEGATIVA (MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO RECEITAS
- 4- DOCUMENTOS RX (CONSELHO TECNICOS EM RADIOLOGIA + DIPLOMA)
- 5- CRM + DIPLOMAS PEDIATRA
- 6- CRM + DIPLOMAS NEURO X EXAMES
- 7- (REQUERIMENTO CLIMAS/REQUERIMENTO PREF ASSAI VIGILÂNCIA/BALANÇO) COMPROVANDO QUE JÁ SOLICITAMOS (DOCUMENTOS ALVARÁ X VIGILANCIA E NO AGUARDO DA REGIONAL DA SAÚDE

DATA E ASSINATURA DO RECEBIMENTO

18/04/18  
H: 15:06

**HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA - EPP**  
**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE n.º 412.0002245-1 C.N.P.J. n.º 77.561.934/0001-27**

**ANTONIO YUJI OIKAWA**, brasileiro, casado (Regime de Comunhão Universal de Bens), Médico, residente e domiciliado no município de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ribas nº 469, Cep: 86220-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 1.334.155-SSP/PR e CPF. nº 040.687.108-64; **FRANCISCO TETSUO ASHAKURA**, brasileiro, casado (Regime Comunhão Universal de Bens), Médico, residente e domiciliado no município de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Chile nº 389, Centro, Cep: 86.220-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 797.487-SSP/PR e CPF. nº 306.730.549-34; **LEONARDO YOSHIO SATO**, brasileiro, casado (Regime de Comunhão Parcial de Bens), nascido em 16/07/1986, Médico, residente e domiciliado no município de Jataizinho, Estado do Paraná, a Av. Antonio Brandão de Oliveira nº 707, Centro, Cep: 86.210-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.040.933-6-SESP/PR, e CPF nº 049.334.689-90, e **HENRIQUE YOSHIO SATO**, brasileiro, natural de Londrina/PR, nascido em 03/07/1980, casado (Regime de Comunhão Parcial de Bens), Comerciante, residente e domiciliado a Rua Salgado Filho nº 531, Centro, município de Assaí, Estado do Paraná, CEP: 86.220-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.313.589-3-SESP/PR e CPF nº 030.915.779-02; únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação social **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA - EPP**, com sua sede e foro à Rua Manoel Ribas, 1.530, Centro, município de Assaí, Estado do Paraná, Cep: 86.220-000, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 412.0002245-1, por despacho em sessão de 05 de Maio de 1978 e última alteração do Contrato Social registrado sob nº 20172382629 por despacho em sessão de 18 de Maio de 2017, inscrita no CNPJ, sob nº 77.561.934/0001-27, resolvem de pleno e mútuo acordo, alterar pela 12ª (Décima Segunda) vez o seu Contrato Social, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social que é a exploração do ramo de:

- Atividade de atendimento hospitalar (CNAE – 86.10-1/01);
- Atividade de Apoio a Gestão de Saúde (CNAE – 86.60-7/00);
- Serviços Móveis de Atendimento a Urgências (CNAE – 86.21-6/02);
- Serviços de Remoção de Pacientes (CNAE – 86.22-4/00);
- UTI Móvel (CNAE – 86.21-6/01) e
- Atividades de Fonoaudiologia (CNAE – 86.50-0/06).

Fica alterado para:

- Atividade de atendimento hospitalar (CNAE – 86.10-1/01);
- Atendimento a Urgências e Emergências Médicas (CNAE – 86.10-1/02);
- Atividade de Apoio a Gestão de Saúde (CNAE – 86.60-7/00);
- Serviços Móveis de Atendimento a Urgências (CNAE – 86.21-6/02);



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:39 SOB Nº 20180774565.  
 PROTOCOLO: 180774565 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800304034. NIRE: 41200022451.  
 HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA EPP

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 29/01/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA-EPP**  
**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE n.º 412.0002245-1 C.N.P.J. n.º 77.561.934/0001-27**

- Serviços de Remoção de Pacientes (CNAE – 86.22-4/00);
- UTI Móvel (CNAE– 86.21-6/01) e
- Atividades de Fonoaudiologia (CNAE – 86.50-0/06).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2.002, os sócios resolvem, por este instrumento, **atualizar e consolidar o contrato social**, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA-EPP**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE n.º 412.0002245-1 C.N.P.J. n.º 77.561.934/0001-27**

**ANTONIO YUJI OIKAWA**, brasileiro, casado (Regime de Comunhão Universal de Bens), Médico, residente e domiciliado no município de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ribas nº 469, Cep: 86220-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 1.334.155-SSP/PR e CPF. nº 040.687.108-64; **FRANCISCO TETSUO ASHAKURA**, brasileiro, casado (Regime Comunhão Universal de Bens), Médico, residente e domiciliado no município de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Chile nº 389, Centro, Cep: 86.220-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 797.487-SSP/PR e CPF. nº 306.730.549-34; **LEONARDO YOSHIO SATO**, brasileiro, casado (Regime de Comunhão Parcial de Bens), nascido em 16/07/1986, Médico, residente e domiciliado no município de Jataizinho, Estado do Paraná, a Av. Antonio Brandão de Oliveira nº 707, Centro, Cep: 86.210-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.040.933-6-SESP/PR, e CPF nº 049.334.689-90, e **HENRIQUE YOSHIO SATO**, brasileiro, natural de Londrina/PR, nascido em 03/07/1980, casado (Regime de Comunhão Parcial de Bens), Comerciante, residente e domiciliado a Rua Salgado Filho nº 531, Centro, município de Assaí, Estado do Paraná, CEP: 86.220-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.313.589-3-SESP/PR e CPF n.º 030.915.779-02; únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação social **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA - EPP**, com sede e foro à Rua Manoel Ribas, 1.530, Centro, município de Assaí, Estado do Paraná, Cep: 86.220-000, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º **412.0002245-1**, por despacho em sessão de 05 de Maio de 1978 e última alteração do Contrato Social registrado sob n.º 20172382629 por despacho em sessão de 18 de Maio de 2017, inscrita no CNPJ. sob n.º **77.561.934/0001-27**,



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:39 SOB Nº 20180774565.  
 PROTOCOLO: 180774565 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800304034. NIRE: 41200022451.  
 HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 29/01/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA-EPP**  
**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE n.º 412.0002245-1 C.N.P.J. n.º 77.561.934/0001-27**

resolvem de pleno e mútuo acordo, **consolidar** o seu contrato primitivo de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob a denominação social de **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA - EPP**

**CLAUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sua sede à Rua Manoel Ribas n.º 1.530, Centro, município de Assaí, Estado do Paraná, Cep: 86220-000.-

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto social a exploração do ramo de:

- Atividade de atendimento hospitalar (CNAE – 86.10-1/01);
- Atendimento a Urgências e Emergências Médicas (CNAE – 86.10-1/02);
- Atividade de Apoio a Gestão de Saúde (CNAE – 86.60-7/00);
- Serviços Móveis de Atendimento a Urgências (CNAE – 86.21-6/02);
- Serviços de Remoção de Pacientes (CNAE – 86.22-4/00);
- UTI Móvel (CNAE – 86.21-6/01) e
- Atividades de Fonoaudiologia (CNAE – 86.50-0/06).

**CLÁUSULA QUARTA** – O capital social é de R\$-100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100 000 (Cem Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- a) **ANTONIO YUJI OIKAWA**, com 26.670 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Setenta) quotas no valor de R\$-26.660,00 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Sessenta Reais), integralizados em dinheiro neste ato em moeda corrente do País.
- b) **FRANCISCO TETSUO ASHAKURA**, com 26.670 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Setenta) quotas no valor de R\$-26.660,00 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Sessenta Reais), integralizados em dinheiro neste ato em moeda corrente do País. X
- c) **LEONARDO YOSHIO SATO**, com 26.660 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Sessenta) quotas no valor de R\$-26.660,00 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Sessenta Reais), integralizados em dinheiro neste ato em moeda corrente do País. CJ
- d) **HENRIQUE YOSHIO SATO**, com 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$-20.000,00 (Vinte Mil Reais), integralizados em dinheiro neste ato em moeda corrente do País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:39 SOB N° 20180774565.  
 PROTOCOLO: 180774565 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800304034. NIRE: 41200022451.  
 HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA EPP

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 29/01/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA-EPP**  
**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE n.º 412.0002245-1 C.N.P.J. n.º 77.561.934/0001-27**

SÓCIO QUOTISTA	QUOTAS	CAPITAL=R\$	PERCENTUAL
ANTONIO YUJI OIKAWA	26.670	26.670,00	26,67%
FRANCISCO TETSUO ASHAKURA	26.670	26.670,00	26,67%
LEONARDO YOSHIO SATO	26.660	26.660,00	26,66%
HENRIQUE YOSHIO SATO	20.000	20.000,00	20,00%
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100,00%</b>

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 05 de Maio de 1.978. e seu prazo de duração é indeterminado.-

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.-

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade cabe aos sócios **ANTONIO YUJI OIKAWA, FRANCISCO TETSUO ASHAKURA, LEONARDO YOSHIO SATO** e **HENRIQUE YOSHIO SATO**, com poderes e atribuições de administradores, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.-

CLÁUSULA NONA - A sociedade é administrada por administradores, aquém compete **privativa e individualmente** o uso da forma e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, porém, sendo-lhe vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operação ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor -

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. –



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:39 SOB Nº 20180774565.  
 PROTOCOLO: 180774565 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800304034. NIRE: 41200022451.  
 HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 29/01/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA-EPP**  
**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE n.º 412.0002245-1 C.N.P.J. n.º 77.561.934/0001-27**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(s) quando for o caso.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.-

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.-

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de Assaí, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato renunciando-se a qualquer outros por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.-

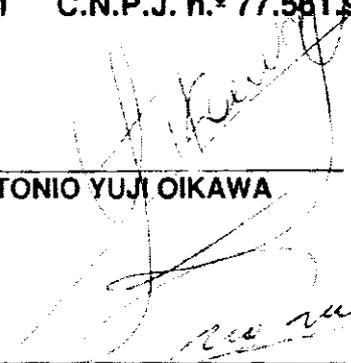
Assaí - Pr., 19 de Janeiro de 2.018.-



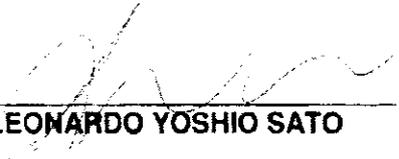
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:39 SOB Nº 20180774565.  
 PROTOCOLO: 180774565 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800304034. NIRE: 41200022451.  
 HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA EPP

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 29/01/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA-EPP**  
**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
NIRE n.º 412.0002245-1 C.N.P.J. n.º 77.561.934/0001-27

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO YUJI OIKAWA

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO TETSUO ASHAKURA

  
\_\_\_\_\_  
LEONARDO YOSHIO SATO

  
\_\_\_\_\_  
HENRIQUE YOSHIO SATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:39 SOB Nº 20180774565.  
PROTOCOLO: 180774565 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800304034. NIRE: 41200022451.  
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA**  
**CNPJ: 77.561.934/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:18:39 do dia 04/04/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/10/2018.  
Código de controle da certidão: **B231.C984.377C.F190**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017691296-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.561.934/0001-27**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/06/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

2018



LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

## Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assai@assai.pr.gov.br

CNPJ 76.290.709/0001-30

GESTÃO 2017 – 2020

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO DA RECEITA E FISCALIZAÇÃO

#### CERTIDAO NEGATIVA Nº 249/2018

Certifico que, revendo os livros existentes nesta Divisão da Receita e Fiscalização não foram encontrados débitos vencidos correspondentes a Impostos, Taxas e outros com relação ao abaixo referido.

Válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, não podendo a certidão conter erros ou rasuras.

#### NOME

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA

#### ENDEREÇO

RUA MANOEL RIBAS, 1530

#### REFERENTE

CONFORME BUSCA REALIZADA NA DIVISÃO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO, NÃO FOI ENCONTRADO DÉBITOS REFERENTE A TAXAS E IMPOSTOS EM NOME DE HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA, PORTADOR DO CNPJ Nº 77.561.934/0001-27, ATÉ A PRESENTE DATA.-

#### FINALIDADE DA CERTIDÃO

PARA FINS DE ONUS

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que por ventura venham a ser constatados em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos, Artigo 262 do CTM nº 01/2004, de 30/12/2004.

#### PARA USO DA REPARTIÇÃO

CERTIFICO, ainda que NÃO existem débitos lançados e vencidos.

Nome do contribuinte: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA

ASSAI-PR, 10 DE ABRIL DE 2018

Gizele Gomes de Souza  
Chefe de Divisão de  
Receitas de Fiscalização

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 77561934/0001-27  
**Razão Social:** HOSP MATERN STA RITA ASSAI LTDA  
**Endereço:** R MANOEL RIBAS 1530 / CENTRO / ASSAI / PR / 86220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/04/2018 a 02/05/2018

**Certificação Número:** 2018040306153509561596

Informação obtida em 17/04/2018, às 11:01:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

051

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>77.561.934/0001-27</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>04/04/1978</b>
NOME EMPRESARIAL <b>HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b> <b>86.21-6-01 - UTI móvel</b> <b>86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel</b> <b>86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências</b> <b>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R MANOEL RIBAS</b>	NÚMERO <b>1530</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>36.220-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ASSAI</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/08/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/04/2018 às 11:06:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.561.934/0001-27

Certidão nº: 148249070/2018

Expedição: 17/04/2018, às 11:03:50

Validade: 13/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.561.934/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE ASSAÍ  
SECRETARIA DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

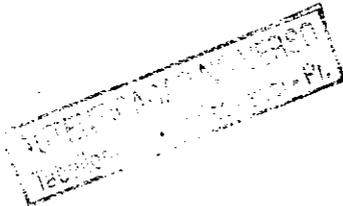
Rua Bolívia, s/n - Assaí/PR - CEP: 86.220-000 - Fone: (43) 3262-8711/8712

**CERTIDÃO NEGATIVA**

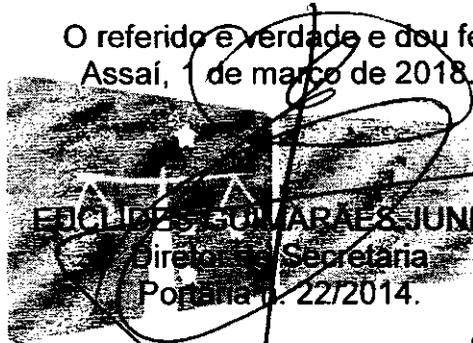
CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de processos de FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei, até a presente data **NADA CONSTAR** contra:

**HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA  
DE ASSAÍ LTDA - EPP**

**CNPJ: 77.561.934/0001-27**



O referido é verdade e dou fé.  
Assaí, 1 de março de 2018.



**EUCLIDES GUIMARÃES JUNIOR**  
Diretor de Secretaria  
População: 22/2014.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Estado do Paraná



- Roberto Leandro Forn - Escrevente Substituto
- Raíssa Gouveia Greca - Escrevente Substituto
- Renaldo Pereira Greca - Tabelião

Assal - Pr. 02/MAR 2018

BELIONATO DE NOTAS  
 AUTENTICAÇÃO  
 O documento que a presente fotocópia está conforme ao original que me foi apresentado e confere. Dou fé.



**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA, situada à Rua Manoel Ribas, 1530, nesta cidade de Assaí-Pr., inscrito no CNPJ sob n.º 77561934/0001-27.

CONTRATADA: EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS RAMOS FILHO, Brasileiro, casado, Médico, inscrito no CPF sob o nº 013.586.076-80, portador da carteira de identidade civil R.G: 10638531 SSPMG.

OBJETO: Prestação de serviços na especialidade da CONTRATADA – MÉDICO - no estabelecimento da CONTRATANTE, carga horária de acordo com Agenda de horários semanais.

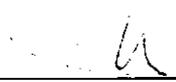
PRAZO: O prazo de duração deste contrato é indeterminado, com início no dia 1 de Setembro de 2014, e perdurando enquanto houver interesse das partes, e negociado a critério dos mesmos.

RESCISÃO: Qualquer das partes poderá rescindir este contrato mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sem multa contratual.

FORO DE ELEIÇÃO: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Assaí, para dirimir quaisquer pendências resultantes deste contrato.

Por estarem de comum acordo as partes assinam o presente contrato em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

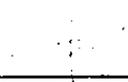
Assaí, PR., 01 de Setembro de 2014. ✓

  
\_\_\_\_\_  
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA.  
Dr. Osvaldo Kazushigue Yano - Administrativo

**77.561.934/0001-27**  
HOSPITAL E MATERNIDADE  
SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA  
Rua Manoel Ribas, 1530  
Centro - CEP 86220.000  
Assaí - Pr

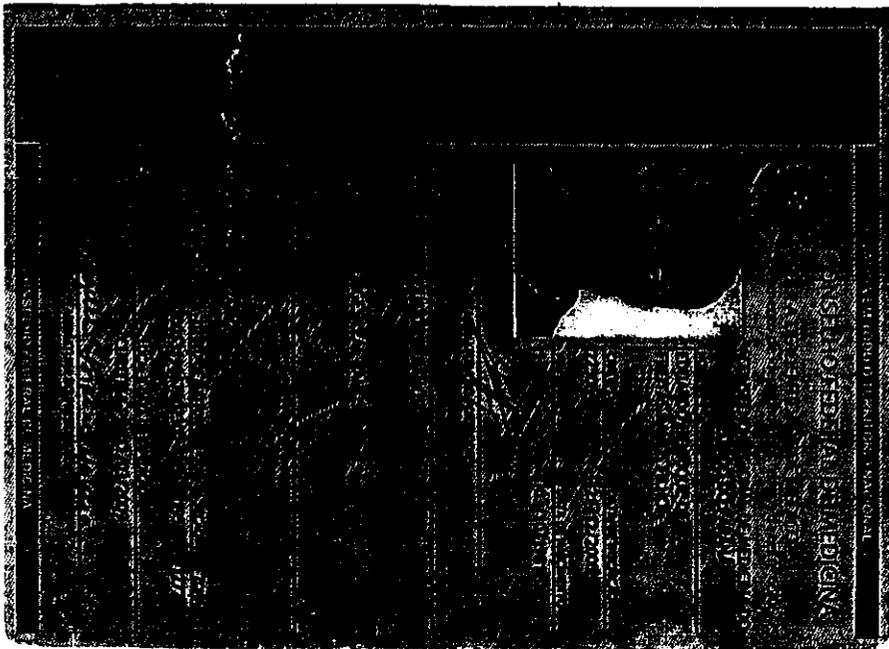
 EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS RAMOS FILHO

TESTEMUNHA:

  
\_\_\_\_\_  
ROSANGELA T BEZERRA  
RG: 25 615 173-8

  
\_\_\_\_\_  
PATRICIA CAROLINE H R HARADA  
RG: 9.484.839-3







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ**  
Estado do Paraná  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
DIVISÃO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

056

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**  
**Nº : 85 / 2015**

Razão Social <b>EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS RAMOS FILHO</b>	Matricula <b>19201</b>
CPF: <b>013.586.076-80</b>	Inscrição Municipal <b>34729947</b>
Nome Fantasia	
Localização <b>Rua RUA MANOEL RIBAS, 1530 - CENTRO</b>	
Atividade Econômica <b>99999999 **CONSULTORIO MEDICO</b>	
Horário de funcionamento: <b>HORÁRIO COMERCIAL</b>	Área utilizada pela empresa: <b>0 m<sup>2</sup></b>
Início das Atividades: <b>25/11/2014</b>	
Emitido em: <b>24/03/2015</b>	Válido até: <b>31/12/2015</b>

Assaí(PR), 24 de Março de 2015.

**JACKELINE KATAOKA**  
Chefe da Divisão de Receita e Fiscalização



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone: (43) 3262-1813 - CEP: 84.200-00  
Correio Eletrônico: pmassai@assaipr.gov.br  
www.assaipr.gov.br



## LICENÇA SANITÁRIA Nº 037/15

LICENÇA SANITÁRIA VALIDA: 13/02/2016

**RAMO DE ATIVIDADE: CONSULTORIO MEDICO**

CNPJ/ CPF  
013.586.076-80

Nº R.T  
01

EXERCICIO  
2015

### CONTRIBUINTE

**EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS RAMOS FILHO**  
RUA: MANOEL RIBAS, 1530  
CENTRO - ASSAÍ - PR

DATA DA VISTORIA



### RESPONSÁVEIS TÉCNICO

**EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS RAMOS FILHOS CRM - PR 22.506**

**MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISIVEL.  
RECLAMAÇÕES 3262-1233**

### OBSERVAÇÕES

- \* LICENÇA SANITARIA LIBERADA CONFORME A LEI Nº 13.331 E ART. 159 E 166.
- \* FAZER USO DE UNIFORME GUARDA PÓ, MANTER O LOCAL LIMPO, AREJADO, EPI'S CONFORME ATIVIDADE.
- \* MANTER AMBIENTE LIVRE DE PRODUTOS FUMIGENOS LEI ESTADUAL Nº16.239DE 29/09/09

*Anderson C. Nobrega*  
Responsável Técnico  
Matrícula 1379  
Aux. de Vigilância Sanitária

*Luciano J. Fidelis*  
Matrícula 1604  
Méd. Vet. Vigilância Sanitária  
Responsável do Serviço



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DA RECEITA E FISCALIZAÇÃO

## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº 349 / 2014

Razão Social <b>EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS RAMOS FILHO</b>	Matricula <b>19201</b>
CNPJ / CPF <b>013.586.076.80</b>	Inscrição Municipal <b>34729947</b>
Nome Fantasia	
Localização <b>RUA MANUEL DA SILVA MACHADO, 726 CENTRO</b>	
Atividade Econômica <b>CONSULTORIO MEDICO</b>	
Horário de funcionamento <b>HORÁRIO COMERCIAL</b>	Área utilizada pela empresa <b>0,00 m<sup>2</sup></b>
Início das Atividades <b>25/11/2014</b>	
Emitido em: 16/12/2014	Válido até: 31/12/2014

Assaí - PR, 16 de dezembro de 2014.

**JACKELINE K. KATAOKA**  
Chefe da Divisão de Receita e Fiscalização



## Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3292-1313 - CEP 86.200-00  
Correio Eletrônico: pmassai@assaí.pr.gov.br  
www.assaí.pr.gov.br



### LICENÇA SANITÁRIA Nº 545/14

LICENÇA SANITÁRIA VALIDA: 28/02/2015

RAMO DE ATIVIDADE: CONSULTORIO MEDICO

CNPJ/ CPF  
77.561.94/0001-27

Nº R.T  
01

EXERCICIO  
2014

#### CONTRIBUINTE

EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS RAMOS FILHO  
RUA: MANOEL RIBAS, 1530  
CENTRO - ASSAÍ - PR

DATA DA VISTORIA  
08/11/14

#### RESPONSÁVEIS TÉCNICO

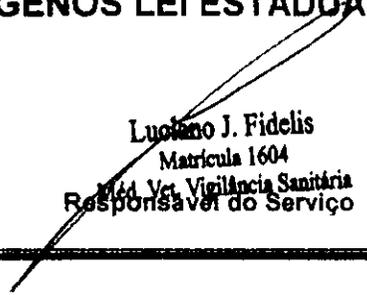
EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS RAMOS FILHOS CRM - PR 22.506

MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISIVEL.  
RECLAMAÇÕES 3262-1233

#### OBSERVAÇÕES

- \* LICENÇA SANITARIA LIBERADA CONFORME A LEI Nº 13.331 E ART. 159 E 166.
- \* FAZER USO DE UNIFORME GUARDA PÓ, MANTER O LOCAL LIMPO, AREJADO, EPI'S CONFORME ATIVIDADE.
- \* MANTER AMBIENTE LIVRE DE PRODUTOS FUMIGENOS LEI ESTADUAL Nº16.239 DE 29/09/09

  
Responsável pela Inspeção

  
Luciano J. Fidelis  
Matricula 1604  
Méd. Vcs. Vigilância Sanitária  
Responsável do Serviço

Anderson C. Nobrega  
Matricula 1379  
Aux. de Vigilância Sanitária



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

**Certificado**

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 01/08/2011, no livro nº 1, sob nº 1505, folha nº 301, a qualificação do médico,

EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS RAMOS FILHO, CRM nº 22506,

na especialidade de  
**ENDOSCOPIA**

Este registro é válido até 25/11/2015, em todo território nacional.

Curitiba - PR, 02 de agosto de 2011.

  
HÉLIO BERTO LOZZI SOARES  
SECRETÁRIO-GERAL

  
CARLOS ROBERTO GOYTACAZ ROCHA  
PRESIDENTE

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

## CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná,  
de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Medicina,  
certifica que registrou no livro n.º 33, sob o n.º 16139, a  
qualificação do médico

**DR. EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS RAMOS FILHO**

na especialidade de  
**CIRURGIA GERAL**

Curitiba, 09 de março de 2009.

*Miguel Ibrahim Abboud Hanna Sobrinho*  
MIGUEL IBRAIM ABOUD HANNA SOBRINHO  
PRESIDENTE

*Jose Clemente Linhares*  
JOSE CLEMENTE LINHARES  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Nº 006401

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.044.851-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/11/1992

NOME HUMBERTO DE JESUS BOTTURA

LOCALIDADE LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO 29/12/1974

DOC ORIGEM COMARCA=LONDRINA/PR, 2 OFICIO C.NASC 10780, LIVRO=09A, FOLHA=295

ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]* Do Jp as hiaqu.m

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

*[Fingerprint]* *[Signature]* *[Photo]*

ASSINATURA DO TITULAR *[Signature]*

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

953.995.779-68

HUMBERTO DE JESUS BOTTURA

29/12/1974

Carteira de identificação profissional  
Deve ser apresentada junto com um documento de identidade

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

JUNHO/2002

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Filiação HUMBERTO BOTTURA  
MARILENE BOTTURA

Localidade LONDRINA - PR	Data Expedição 03/11/1992	Data de Nascimento 29/12/1974
CPF 953995779-68	CPF 953995779-68	CPF 953995779-68
Região 09010	Zona 042	Fator RH Positivo
Grupo Sanguíneo A		

Doador de Órgãos e Tecidos

Local e Data Curitiba, 22 de Janeiro de 2003

*[Signature]* DR. LUIZ SALLIM EMBU Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

POLEGAR DIREITO *[Fingerprint]*

CRM Nº 19776

Data de Inscrição 19/12/2002

Nome HUMBERTO DE JESUS BOTTURA

Assinatura do Profissional *[Signature]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

# Universidade Iguazu UNIG

Ofício de Portaria Ministerial n° 1.318, de 16-09-93  
(P.O.U. de 20-09-93)

Reitor da Universidade Iguazu,  
para que seja emitido em vista a conclusão do Curso de Medicina,  
no dia 18 de dezembro de 2002, conforme o título de  
Médico a

**JOSÉ JESUS BOTTURA**

de Paraná, nascido a 29 de dezembro de 1974,  
inscrito no Conselho de Segurança Pública - PR.

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Em 18 de dezembro de 2002

*Felipe...*  
Diretor de Faculdade

*Jose Jesus Bottura*

*...*

CERTIFICADO



A Irmandade da Santa Casa de Londrina e a Neuroclínica S/S Ltda certificam que  
Humberto de Jesus Bottura concluiu o curso de Residência Médica  
na especialidade de Neurocirurgia, reconhecida pela Sociedade Brasileira  
de Neurocirurgia realizada no período de 10 de Janeiro de 2005 a 9 de Janeiro de 2009.

Londrina, 13 de setembro de 2013.

Dr. Fahd Haddad  
Chefe do Serviço de Neurocirurgia

Dr. Milton Ferreira Neves Filho  
Diretor Clínico Hospital Santa Casa

Dr. Sérgio M. Georgetto  
Coordenador da Residência em Neurocirurgia

IDENTIDADE Nº 03714 DATA EXP. 22/04/2016  
 DOADOR DE ÓRGÃOS/TECIDOS SEM X NÃO  
 VALIDADE INDETERMINADA

ASSINATURA DO TITULAR

*Wellington*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
 CONSELHO REGIONAL 10ª REGIÃO  
 TÉCNICO EM RADIOLOGIA C.R.T. Nº 00750T

BRASIL

NOME: WELLINGTON KODAKA BITTENCOURT  
 FILIAÇÃO: CLAUDI DE JESUS CAMARGO BITTENCOURT  
 YOLANDA KODAKA BITTENCOURT

DATA NASC.: 04/06/1976 NATURAL: ONDRINA/PR  
 NACIONALIDADE: BRASILEIRA CPF: 027575919-28  
 CART. IDENT. Nº: 5.675.881-7 ORG. EXP. SP/PR  
 HABILITAÇÃO: RADIOLOGIA

ABRIL 2016

CIDADE DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE RADIOLOGIA

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

007507

NOME: WELLINGTON KODAKA BITTENCOURT

FILIAÇÃO: CLAUDIO DE JESUS CAMARGO BITTENCOURT

KODAKA BITTENCOURT

DATA NASC.: 04/07/1976

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

CART. IDENT. Nº: 5.678.91-7

ORG. REG. Nº: 157.919-28

HABILITAÇÃO: RADIOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE RADIOLOGIA



Widyadarmas Indonesia  
Jalan ... No. ...  
Telp. ...

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO**

**CONTRATANTE:** HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA, situada à Rua Manoel Ribas, 1530, nesta cidade de Assaí-Pr., inscrito no CNPJ sob n.º 77561934/0001-27.

**CONTRATADO:** ELISIO VIEIRA DE ALMEIDA JÚNIOR, médico especializado em ultrasonografia, inscrito no CRM/PR nº 9362, portador de C.P.F512.133.119-34 e R.G.:1.595.363 SSP/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços na especialidade do CONTRATADO **ULTRA-SONOGRAFIA**, no estabelecimento da CONTRATANTE, todas as 3<sup>as</sup> feiras, no horário compreendido entre 07:30 e 12:00 horas.

**PRAZO:** O prazo de duração deste contrato é **indeterminado**, com início no dia 01 de junho de 2006, e perdurando enquanto houver interesse das partes, e negociado a critério dos mesmos.

**PREÇO:** O CONTRATADO pagará à CONTRATANTE, pelos serviços que realizar, mensalmente a importância de 20% (vinte por cento) da produção a título de despesas administrativas, espaço físico e custos operacionais, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido.

**RESCISÃO:** Qualquer das partes poderá rescindir este contrato mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias.

**FORO DE ELEIÇÃO:** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Assaí, para dirimir quaisquer pendências resultantes deste contrato.

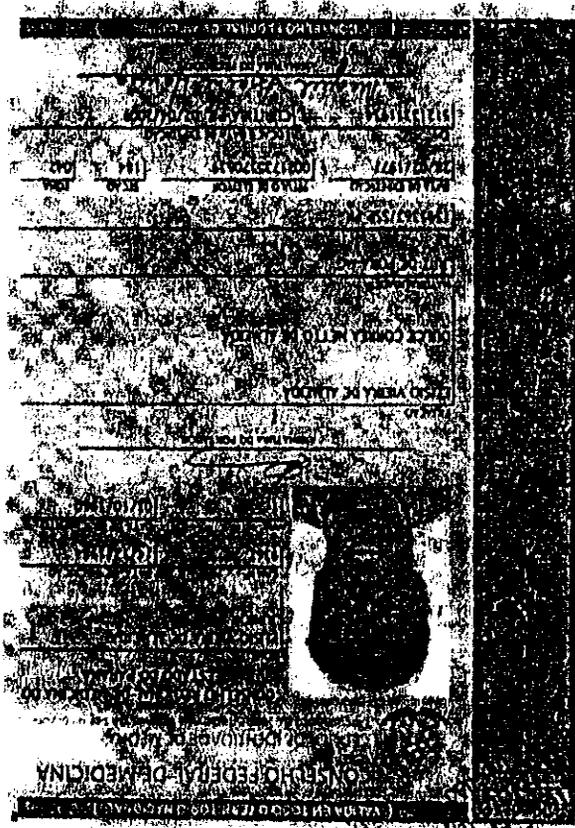
Por estarem de comum acordo as partes assinam o presente contrato em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Assaí, PR., 01 de junho de 2006.

\_\_\_\_\_  
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA.  
Dr. Antonio Yuji Oikawa - Diretor Administrativo

\_\_\_\_\_  
ELISIO VIEIRA DE ALMEIDA JÚNIOR

TESTEMUNHAS:



CARTON  
3. Ser  
Emo

Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira

Colégio Brasileiro de Radiologia



conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM  
ATUAÇÃO EXCLUSIVA: ULTRA-SONOGRAFIA GERAL

ao

**Dr. Elísio Pereira de Almeida Junior**

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela  
Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia.

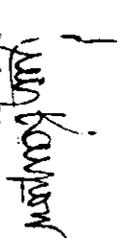
São Paulo, 1 de setembro de 1989



  
Dr. Klaus Uetersen de Tauris  
Presidente do AMB

  
Dr. Albeimar Humberto Soares  
Secretário Geral do AMB

  
Dr. Albeimar Humberto Soares  
Presidente do CBR

  
Dr. Luiz F. Campos  
Secretário do CBR

# Colégio Brasileiro de Radiologia

Departamento de Radiologia da Associação Médica Brasileira



## Diploma



O Colégio Brasileiro de Radiologia, de acôrdo com  
seus estatutos, confere ao Sr.  
**Mrs. Ilizio Moreira de Almeida**  
o diploma de Membro Titular.

São Paulo, 01 de Setembro de 1989

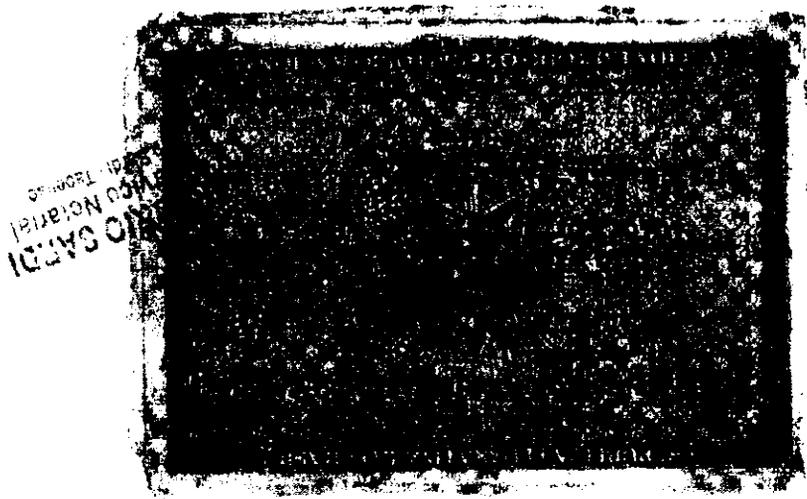
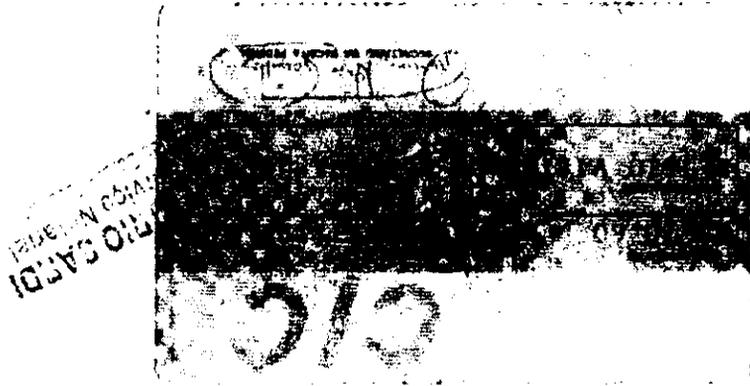
Secretário

Presidente

*Luiz Sampaio*

DSC18767  
 NOTAS  
 TABELA/NOTAS  
 Rua Souza Navegante, nº 100 - Jd. Santa Helena - Londrina-PR  
 Leopoldo C. S. Siqueira Sardi  
 João Isidoro  
 F. Siqueira Sardi  
 Silva Siqueira Sardi  
 ABR 2011  
 Enlido Sardi - Titular - AUTENTICAÇÃO  
 confere com o original.  
 CANTO SARDI - 9ª TABELA/NOTAS  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 COMPLETAÇÃO DO SISTEMA DE PROVAÇÃO  
 MINISTÉRIO DA FAZENDA

DSC18766  
 NOTAS  
 TABELA/NOTAS  
 Rua Souza Navegante, nº 100 - Jd. Santa Helena - Londrina-PR  
 Leopoldo C. S. Siqueira Sardi  
 João Isidoro  
 F. Siqueira Sardi  
 Silva Siqueira Sardi  
 ABR 2011  
 Enlido Sardi - Titular - AUTENTICAÇÃO  
 confere com o original.  
 CANTO SARDI - 9ª TABELA/NOTAS





# Faculdades Franciscanas



Faculdade de Medicina

⊙ Diretor Geral das Faculdades Franciscanas, no uso de suas atribuições e tendo presentes a conclusão do Curso de Medicina em 04 de janeiro de 1985 e o título de

Médico conferido pela Faculdade de Medicina a

**Antonio Duji Oikawa**

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 13 de junho de 1957,  
RG 1.334.155 - PR

manda outorgar-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Bragança Paulista, SP, 04 de janeiro de 1985

DIPLOMA REGISTRADO SOB N. 112702  
NÁ UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, POR  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO  
DA EDUCAÇÃO E CULTURA.  
CAMPINAS, 03 de maio de 1985

*Arlanda Rocha Camargo*  
ARLANDA ROCHA CAMARGO  
Secretaria Geral

*José Luis León Ramírez*  
JOSÉ LUIS LEÓN RAMÍREZ  
Diretor  
*[Signature]*  
Diplomado

*Frei Constância Nogara*  
FREI CONSTÂNCIO NOGARA  
Diretor Geral  
*Antonio Carbonari Netto*  
ANTONIO CARBONARI NETTO  
Secretário Geral

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ESCALA DE IDENTIFICAÇÃO DE MÉDICOS

Documento de identidade nos termos da Resolução nº 1.111/78

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME: ANTONIO YUJI OIKAWA

CRM Nº: 10748

DATA DE INSCRIÇÃO: 04/06/1987

VIA: 1

DATA DE MASCAMENTO: 13/06/1957

ASSINATURA DO PORTADOR

TRABALHA EM: ESTADO DO PARANÁ

NOBUNO OIKAWA

MAMORU OIKAWA

MATRÍCULA Nº: 1321559/558-PR

PAÍS DE ORIGEM: JAPÃO

TÍTULO DE BACH. Nº: 15/11/1978

ESPECIALIDADE: 05

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

P L A S T I F I C A R

República Federativa do Brasil

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

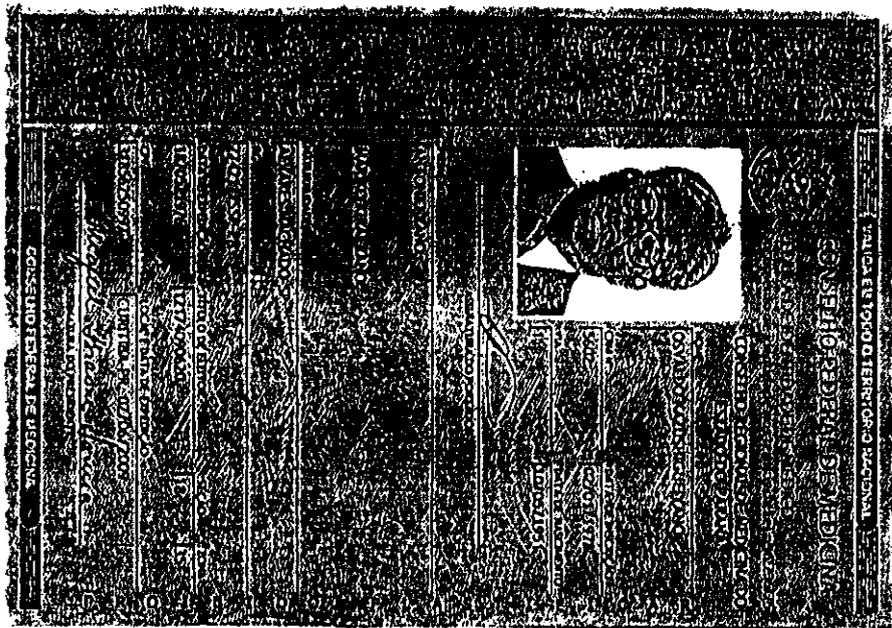
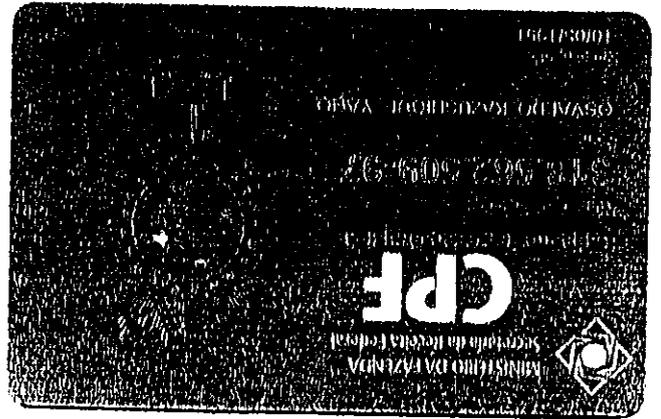
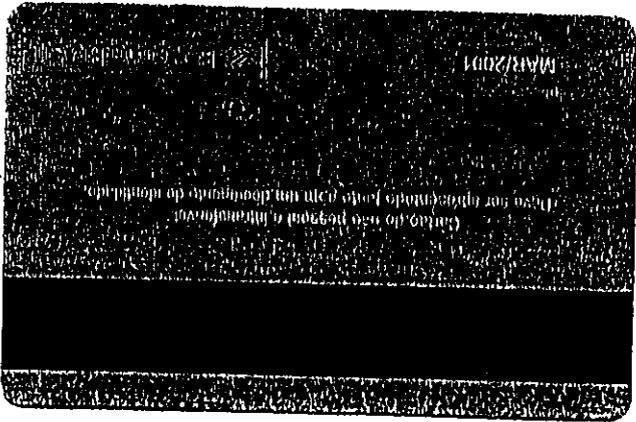
Diploma de Médico

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, outorgadas pela legislação federal e, tendo em vista o termo de celebração do grau de Médico conferido no dia 15 de novembro de 1977, a Osvaldo Szustchikow Wano, natural do Estado de São Paulo, nascido em 10 de maio de 1951, filho de Antonio Wano e de Maria Klara Wano, originário e presente diploma, para que possa gozar das honras e prerrogativas que, pelas leis brasileiras, são inerentes a este título.

Curitiba, 15 de novembro de 1977

*Osvaldo Szustchikow Wano*

*Wano*



SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA

*M. S. S.*

Decreto nº 10.000, de 19 de dezembro de 1938

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Inscrição de Estudantes de Medicina Veterinária, em vigor desde 1º de dezembro de 1938.

# Artigo

Art. 1º - O curso de Medicina Veterinária, no Estado de São Paulo, será ministrado em todas as disciplinas do curso de acordo com o Regulamento de Inscrição de Estudantes de Medicina Veterinária, aprovado em 1º de dezembro de 1938, e em conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, pelo que lhe conferiu o caráter de curso de graduação, com duração de 5 (cinco) anos, a contar de 1º de dezembro de 1938.

Art. 2º - O curso de Medicina Veterinária, no Estado de São Paulo, será ministrado em todas as disciplinas do curso de acordo com o Regulamento de Inscrição de Estudantes de Medicina Veterinária, aprovado em 1º de dezembro de 1938, e em conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, pelo que lhe conferiu o caráter de curso de graduação, com duração de 5 (cinco) anos, a contar de 1º de dezembro de 1938.

*M. S. S.*

# Francisco Augusto Eschakura

O MINISTRO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA

UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDINA

# Universidade São Francisco

Instituto de Pós-Graduação lato Sensu e Extensão



O Rector da Universidade São Francisco, no uso de suas atribuições e tendo presente a conclusão do curso de Pós-Graduação lato Sensu em Medicina do Trabalho, realizado de 10/11/1994 a 12/12/1995, com carga horária de 200 horas, conforme os dispositivos do Decreto nº 6 de Fep, de Segurança e Saúde no Trabalho, de 12/06/90, conforme título de

## Especialista

## Francisco Otávio Ashakura

transcrito, nos dias 11 de fevereiro de 1999 em Alamos Maranhão - SP, RG nº 292.482-PR e mandou entregar-lhe o presente certificado, a fim de que possa usar de todos os direitos e prerrogativas legais. Itaquaquecetuba, 11 de novembro de 1998.

Prof. Dr. José Carlos de Moraes  
Reitor  
Instituto de Pós-Graduação lato Sensu (I-PG)

Prof. Dr. José Carlos de Moraes  
Reitor  
Instituto de Pós-Graduação lato Sensu (I-PG)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **FRANCISCO TETSUO ASHAKURA**, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **5461**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/03/2019**.

**Finalidade:** Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia **31/03/2019**.

Chave de validação **7d466ebb649c89a5aa02ed00894a0eb27aac7ab6**

Emitida eletronicamente via internet em **06/03/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **FRANCISCO TETSUO ASHAKURA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **5461** desde **28/06/1977**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

**Esta Declaração tem validade até o dia 06/06/2018.**

Chave de validação **38ddc3a0661f493c1871e12ed1987911f633e81e**

Emitida eletronicamente via internet em **06/03/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO**

**CONTRATANTE:** HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA, situada à Rua Manoel Ribas, 1530, nesta cidade de Assaí-Pr., inscrito no CNPJ sob n.º 77561934/0001-27.

**CONTRATADA:** ÉRIKA ASHAKURA, médica especializada em ginecologia, inscrita no CRM/PR n.º 19927, portadora de C.P.F.:023.351.209-80.

**OBJETO:** Prestação de serviços na especialidade da CONTRATADA - GINECOLOGIA - no estabelecimento da CONTRATANTE, todas as 4<sup>as</sup> e 6<sup>as</sup> feiras, no horário compreendido entre 14:30 e 17:00 horas.

**PRAZO:** O prazo de duração deste contrato é indeterminado, com início no dia 01 de junho de 2006, e perdurando enquanto houver interesse das partes, e negociado a critério dos mesmos.

**PREÇO:** A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE, pelos serviços que realizar, mensalmente a importância de 20% (vinte por cento) da produção a título de despesas administrativas, espaço físico e custos operacionais, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido.

**RESCISÃO:** Qualquer das partes poderá rescindir este contrato mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias.

**FORO DE ELEIÇÃO:** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Assaí, para dirimir quaisquer pendências resultantes deste contrato.

Por estarem de comum acordo as partes assinam o presente contrato em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Assaí, PR., 01 de junho de 2006.

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA.  
Dr. Antonio Yuji Oikawa - Diretor Administrativo

Érika Ashakura

TESTEMUNHAS:



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ



unioeste

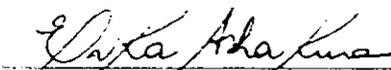
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 15 de novembro de 2002, confere o título de

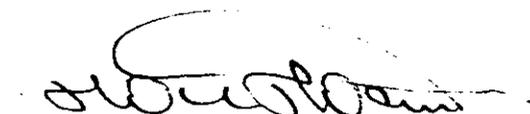
MÉDICO a

**Érika Ashakura,**

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 07 de maio de 1976, portadora da Carteira de Identidade nº 68762138, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, 09 de dezembro de 2002.

  
Diplomada

  
Reitor



# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## CERTIFICADO

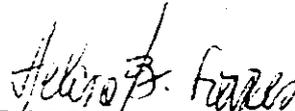
O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná  
de acordo com a RESOLUÇÃO CFM nº 1763/2005,  
certifica que registrou no livro nº 28 sob nº 13615 a qualificação da

**DR<sup>a</sup>. ERIKA ASHAKURA**

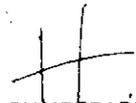
na especialidade de

**GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**

com validade em todo Território Nacional.

  
HELICIO BERYOLOZZI SOARES  
PRESIDENTE

Curitiba, 06 de junho de 2005.

  
DONIZETTI DIMER GIAMBERARDINO FILHO  
SECRETÁRIO GERAL





# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná  
de acordo com a RESOLUÇÃO CFM nº 1763/2005,  
certifica que registrou no livro nº 28 sob nº 13615 a qualificação da

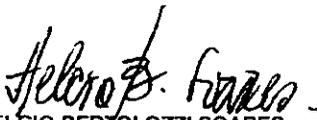
**DR<sup>a</sup>. ERIKA ASHAKURA**

na especialidade de

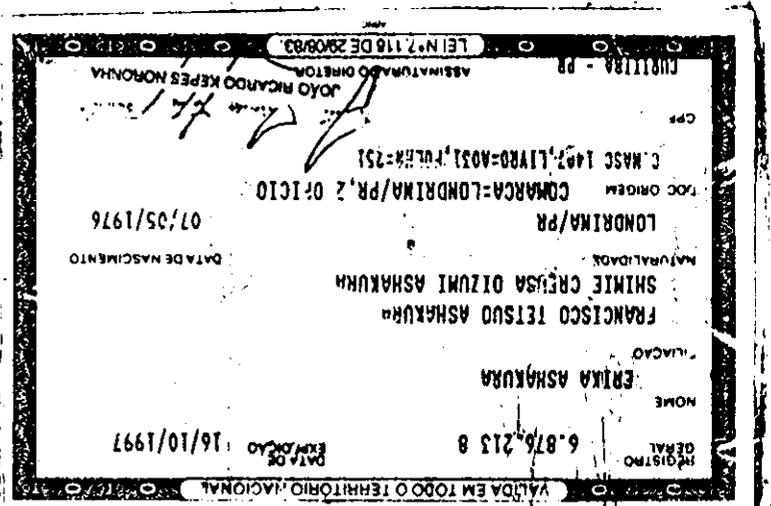
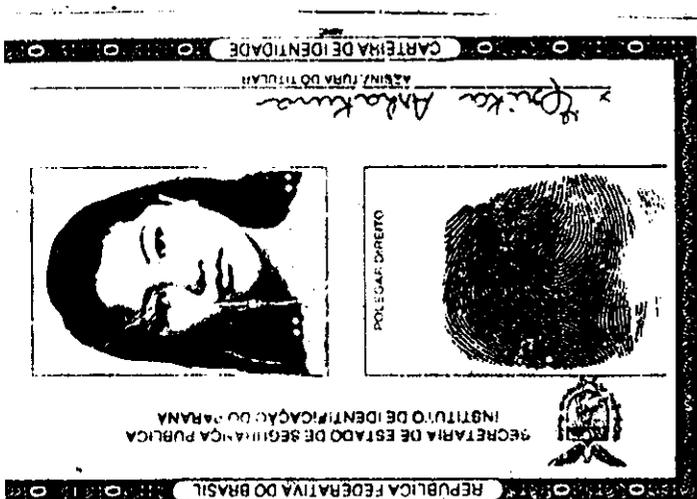
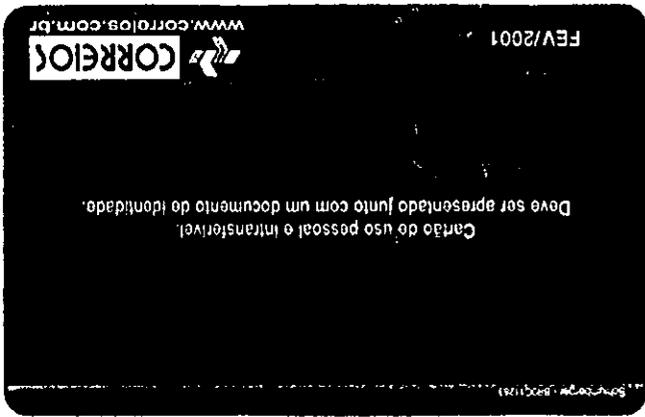
**GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**

com validade em todo Território Nacional.

Curitiba, 06 de junho de 2005.

  
HELICIO BERYOLOZZI SOARES  
PRESIDENTE

  
DONIZETTI DIMER GIAMBERARDINO FILHO  
SECRETÁRIO GERAL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.876.213 8 DATA DE EXPIRAÇÃO 16/10/1997

NOME **ERIKA ASHAKURA**

FILIAÇÃO **FRANCISCO TETSUO ASHAKURA  
SHIMIE CREUSA OIZUMI ASHAKURA**

NATURALIDADE **LONDRINA/PR** DATA DE NASCIMENTO **07/05/1976**

FOC ORIGEM **COMARCA=LONDRINA/PR, 2 OFÍCIO**

C.NASC **1497, LIVRO=A031, FOLHA=751**

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR  
*João Ricardo Kepes Noronha*  
**JOÃO RICARDO KEPES NORONHA**

CURITIBA - PR  
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



*Erika Ashakura*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

# CPF

**023.351.209 -80**

ERIKA ASHAKURA

07/05/1976

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

DOCUMENTO de Identidade Conforme Lei N° 6.206/75

CRM Nº **18927** Data de inscrição **17/01/2003**

POLEGAR DIREITO

Nome **ERIKA ASHAKURA**

Assinatura do Portador  
*Erika Ashakura*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

FRANCISCO TETSUO ASHAKURA  
SHIMIE CREUSA OIZUMI ASHAKURA

Filiação

LONDRINA - PR

Data de Nascimento **07/05/1976**

CPF **023351209-80**

Data Expedição **18/10/1997**

Número de Emissão **04**

Zona **36**

Tipo Sanguíneo **AB**

Fator RH **Negativo**

Observações

Doador de Órgãos e Tecidos

Local e Data **Curitiba, 22 de Janeiro de 2003**

Assinatura  
*Luz Sallim Emed*  
**DR. LUIZ SALLIM EMED**  
Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA, situada à Rua Manoel Ribas, 1530, nesta cidade de Assai-Pr., inscrito no CNPJ sob n.º 77561934/0001-27.

CONTRATADA: CARLOS MANOEL JACOPETTI ALMEIDA, brasileiro, NEURO, neste Município e Comarca, inscrita no CPF sob o nº 04531237919, portadora da carteira de identidade civil R.G: 99044918 - PR

OBJETO: Prestação de serviços na especialidade da CONTRATADO NEUROLOGISTA - no estabelecimento da CONTRATANTE, carga horária de acordo com Agenda de horários semanais.

PRAZO: O prazo de duração deste contrato é indeterminado, com início no dia 01 de Agosto de 2017, e perdurando enquanto houver interesse das partes, renegociado a critério dos mesmos.

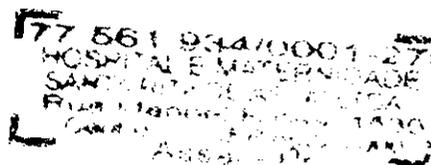
RESCISÃO: Qualquer das partes poderá rescindir este contrato mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sem multa contratual.

FORO DE ELEIÇÃO: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Assai, para dirimir quaisquer pendências resultantes deste contrato.

Por estarem de comum acordo as partes assinam o presente contrato em duas vias, na presença das testemunhas abaixo

Assai, PR., 01 de Agosto de 2017.

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA.  
DIRETOR GERAL



*Carlos Manoel Jacopetti Almeida*  
CARLOS MANOEL JACOPETTI ALMEIDA



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA PARANÁ



A Reitora da Universidade Estadual de Londrina,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 24 de novembro de 2011 do Curso de

## GRADUAÇÃO EM MEDICINA

e a colação de grau em 02 de dezembro de 2011, confere o título de

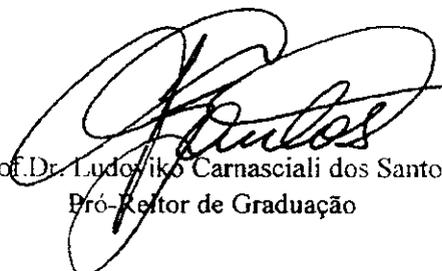
**Médico**

a

**CARLOS MANOEL JACOPETTI ALMEIDA,**

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 13 de fevereiro de 1989, RG 99044918/PR  
e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 05 de dezembro de 2011.

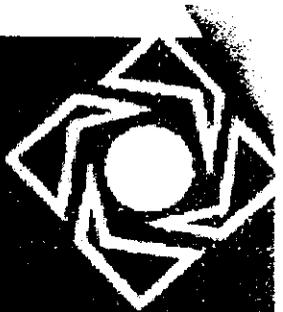
  
Prof. Dr. Ludoviko Carnasciali dos Santos  
Pró-Reitor de Graduação

  
Carlos Manoel Jacopetti Almeida  
Diplomado

  
Prof.ª Dr.ª Nádia Aparecida Moreno  
Reitora

NE 021040

2011-000



MINISTERIO DA AGRICULTURA  
Secretaria da Receita Federal

# CPF

045.312.379-19

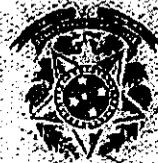
CARLOS MANOEL JACOPETTI ALMEIDA

13/02/1988

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

Documento de identidade nos termos da Lei n. 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

ESTADO DO PARANA

NOME

CARLOS MANOEL  
JACOPETTI ALMEIDA

CRM Nº

29541

DATA DE INSCRIÇÃO

19/01/2012

DATA DE NASCIMENTO

13/02/1989

VIA

1

*Carlos Manoel Jacopetti Almeida*

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA

MARIA CRISTINA JACOPETTI ALMEIDA

NATURALIDADE

ITARARE-SP

RG

9904918/SESP-PR

DATA DE EXPEDICAO

27/08/2003

TITULO DE ELETOR

091300900680

SEÇÃO

0029

ZONA

0077

CPF

04531227919

LOCAL E DATA DE EXPEDICAO

CURITIBA-PR, 14/03/2012

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

P R O I B I D O P L A S T I F I C A R

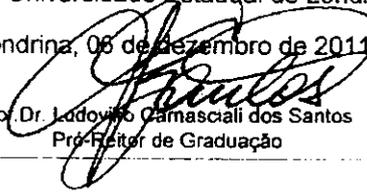
CARLOS MANOEL JACOPETTI ALMEIDA

Curso de Graduação em MEDICINA, reconhecido pelo Decreto Federal nº 68545 de 26/04/1971, publicado no DOU de 27/04/1971 e renovada pelo Decreto Estadual nº 1073 de 13/04/2011, publicado no DOE de 13/04/2011.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
Pró-Reitoria de Graduação

Diploma registrado sob nº 60546 Livro DIP-11 Folha 057 de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 e Ato Executivo nº 20/99, de 20/05/1999 do Reitor da Universidade Estadual de Londrina.

Londrina, 08 de dezembro de 2011

  
Prof. Dr. Ludovino Camasciali dos Santos  
Pró-Reitor de Graduação

# CREMESP

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do Dr(a) CARLOS MANOEL JACOPETTI ALMEIDA foi registrado sob o número 158502 de acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.268 de 30 de setembro de 1957.

São Paulo, 13/02/2012

253.157

  
JAIR SOARES  
Seção de Registro de Profissionais

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do Dr(a) CARLOS MANOEL JACOPETTI ALMEIDA foi registrado sob o número 29541-PR de acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba, 02/02/2012

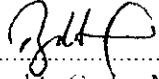
  
Dr. Alexandre Gustavo Bley  
Presidente

021040

Este certificado foi registrado na Comissão Nacional  
de Residência Médica (CNRM / SESu / MEC)

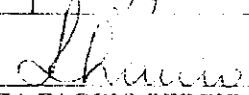
Em 03/03/2010

Nº do Registro 374.173

  
Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel  
Superintendente

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de  
Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

REGISTRO

LIVRO Nº	FOLHA Nº	Nº DE ORDEM
02	37	7244
		
NILZA FACCIO PEREIRA DA SILVA Chefe I da Seção de Residentes, Estagiários e Internos		

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA



PARANÁ (1960)



*Carlos Manoel*  
*Assessor*  
*Almeida*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

(R) ANEXAR BARRA NOTI 110A

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

9.904.491 8

DATA DE EXPEDIÇÃO

27/08/2003

NOME

CARLOS MANOEL JACOPETTI ALMEIDA

FILIAÇÃO

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA

MARIA CRISTINA JACOPETTI ALMEIDA

NATURALIDADE

ITARARE/SP

DATA DE NASCIMENTO

13/02/1989

DOC ORIGEM

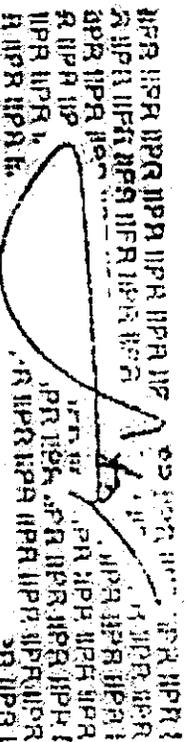
COMARCA=ITARARE/SP, DA SEDE

C.NASC 17459, LIVRO=489, FOLHA=295

CPE

QUITIDA-PR

ASSINATURA DE CARLOS MANOEL JACOPETTI ALMEIDA



LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MOE JAL DAS CLINICAS DE FACULTADE DE MEDICINA  
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Programa credenciado pela CNRM/MEC – Parecer nº 1190/2013 de 28/11/2013

# CERTIFICADO

*Certificamos que o Dr. **CARLOS MANOEL JACOPETTI ALMEIDA**, CRM Nº **158.552**, SP, CPF **045.312.379-19** concluiu Residência Médica na **especialidade** de **NEUROLOGIA** cursada no período de **01.03.13 a 29.02.16**, a quem conferimos o título de **especialista**, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.*



*Ribeirão Preto, SP, 01 de março de 2016.*

Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel  
Superintendente

Profa. Dra. Cristina Marta Del Ben  
Coordenadora do Programa

*Carlos Manoel Jacopetti Almeida*  
Dr. Carlos Manoel Jacopetti Almeida  
Médico Residente

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that this is crucial for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail. The text also mentions that proper record-keeping is essential for identifying and correcting errors in a timely manner.

(

(



Academia Brasileira de Neurologia

conferem o

Título de Especialista em Neurologia

ao

Dr. Carlos Manoel Jacopetti Almcida

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Academia Brasileira de Neurologia.

São Paulo, 27 de agosto de 2016

Dr. Flórentino de Azevedo Filho  
Presidente da ANA

*Flórentino de Azevedo Filho*

Dr. Antonio Jorge Salomão  
Secretário Geral da AMB

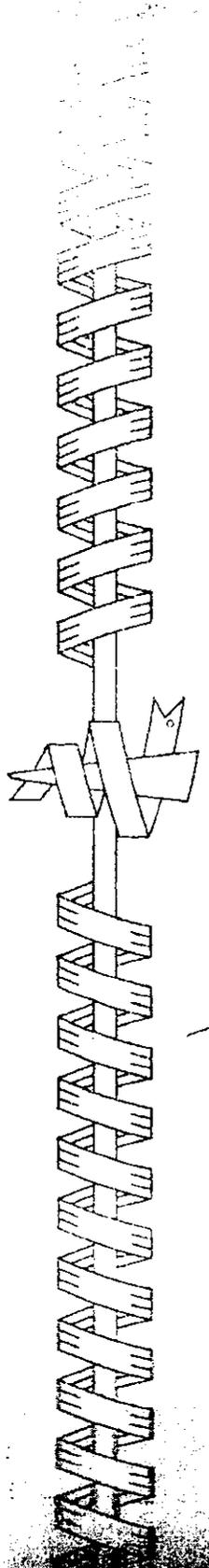
*Antonio Jorge Salomão*

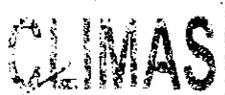
Dr. Gilmar Fernandes do Prímio  
Presidente da ABN

*Gilmar Fernandes do Prímio*

Dr. Luiz Henrique de  
Secretário Geral da

*Luiz Henrique de*





**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA, situada à Rua Manoel Ribas, 1530, nesta cidade de Assaí-Pr., inscrito no CNPJ sob n.º 77561934 0001-27.

CONTRATADA: RODRIGO BUENO DO PRADO, Brasileiro, Oftalmologista, inscrito no CPF sob o nº 041.446.379-05, portador da carteira de identidade civil R.G:5789575-6.

OBJETO: Prestação de serviços na especialidade da CONTRATADA OFTALMOLOGISTA no estabelecimento da CONTRATANTE, carga horária de acordo com Agenda de horários semanais.

PRAZO: O prazo de duração deste contrato é indeterminado, com início no dia 01 de Novembro de 2016, e perdurando enquanto houver interesse das partes, e negociado a critério dos mesmos.

RESCISÃO: Qualquer das partes poderá rescindir este contrato mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sem multa contratual.

FORO DE ELEIÇÃO: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Assaí, para dirimir quaisquer pendências resultantes deste contrato.

Por estarem de comum acordo as partes assinam o presente contrato em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Assaí, PR., 01 de Janeiro de 2017.

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA.  
Dr. Osvaldo Kazushigue Yano - Administrativo

RODRIGO BUENO DO PRADO

TESTEMUNHA:

ROSANGELA T BEZERRA  
RG: 25.615.173-8

MIRIAN MIYUKI TOKUHO  
RG: 7.504.583-2

PROIBIDO PLASTIFICAR

1264722306

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1264722306



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO

NOME  
RODRIGO BUENO DO PRADO



DOC. IDENTIFIC. / DOC. PASSOR / UF  
5789575-6 PR

CPF 041.446.379-05 DATA DE NASCIMENTO 25/02/1983

FILIAÇÃO ROBERTO BUENO DO PRADO

SOFIA KATIA DO PRADO

Nº REGISTRO 0179638333

VALIDADE 07/03/2002 14/05/2001

REMARKS

LOCAL LONDRINA, PR DATA EMISSÃO 30/03/2016

ASSINATURA DO PORTADOR  
ACIOS (RMB)  
46539798520  
28810760770

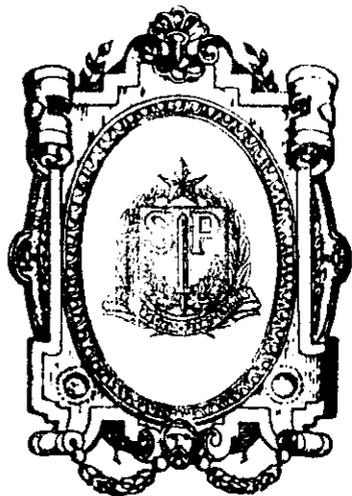
DETRAN PR (PARANÁ)  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO

República Federativa do Brasil

# Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

Faculdade de Medicina de Botucatu

Programa credenciado pela CARM/MEC Parecer nº 015/2004 de 18/03/2004



Certificamos que

## Rodrigo Bueno do Prado

CRM/SP 137.501, CPF 041446379-05, concluiu a Residência Médica na especialidade de Oftalmologia, no período de 01 de fevereiro de 2009 a 31 de janeiro de 2012, a quem conferimos o título de Especialista de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial de 09/07/1981.

Botucatu, 14 de maio de 2012.



Profª Titular Silvana Artioli Schellini  
Diretora da F.M.B.

Profª Drª Erika V. Paiva Ortolan  
Coordenadora do COREME

Médico Residente



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA PARANÁ



O Reitor da Universidade Estadual de Londrina,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 20 de novembro de 2007 do Curso de

## GRADUAÇÃO EM MEDICINA

e a colação de grau em 07 de dezembro de 2007, confere o título de

**Médico**

a

**RODRIGO BUENO DO PRADO,**

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 25 de fevereiro de 1983, RG 57895756/PR

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 07 de dezembro de 2007.

Profª Drª Maria Ap. Vivan de Carvalho  
Pró-Reitora de Graduação

Diplomado

Prof. Dr. Wilmar Sachetin Marçal  
Reitor

Nº 012854



BOMPRATODOS



CIT. CURITIBA-PR-PR-9

Postagem: 15/09/2016  
Vencimento: 25/09/2016

RODRIGO B DO PRADO  
R ANDRE GALLO 180 APT 304 BL 02  
VALE DOS TUCANOS  
86046-540 LONDRINA - PR

0020093B



> Total da Fatura

Saldo - R\$  
Saldo convertido - R\$

> IOF e Encargos nesta Fatura

950,14 IOF  
0,00 Retiradas e uso do limite

> Encargos Financeiros

Credito Rotativo 15,98  
Credito Parcelado 5,03

> Tarifas

Consulte as tarifas do seu cartão na Tabela de Tarifas do Banco do Brasil.

CPF  
041.446.379-05

RG / ÓRGÃO EMISSOR  
57895756/SPP-PR

TÍTULO DE ELEITOR  
077869200663

SEÇÃO  
217

ZONA  
042

DATA DE NASCIMENTO  
25/02/1983

NATURALIDADE  
LONDRINA-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
CURITIBA, 19/12/2013

0096909

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME  
RODRIGO BUENO DO PRADO

CRM/UF  
024659/PR



FILIAÇÃO  
ROBERTO BUENO DO PRADO  
SOFIA KAWKA DO PRADO



DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
11/12/2013 1

Rodrigo Prado

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

ZONA  
042

SEÇÃO  
217

RG / ÓRGÃO EMISSOR  
57895756/SPP-PR

CPF  
041.446.379-05

TÍTULO DE ELEITOR  
077869200663

NATURALIDADE  
LONDRINA-PR

DATA DE NASCIMENTO  
25/02/1983

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
CURITIBA, 19/12/2013

0096909

103

Pag. 001 de 002

Cartão  
Ourocard Mastercard International  
Nº 5464 \*\*\*\* \* 5868

Data prevista para o fechamento da próxima fatura: 10/11/2016

Vencimento:  
25/09/2016

> Atenção

- Em caso de pagamento inferior ao valor total, o cliente deverá arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago.  
- Caso seja efetuado exatamente o pagamento mínimo, na próxima fatura poderão ser cobrados encargos financeiros de no máximo R\$ 131,48. Consulte o CET no quadro Custo Efetivo Total desta fatura (item Crédito Rotativo/Saque).

Valor Total:  
R\$ 950,14

Pagamento mínimo:  
R\$ 142,52

Pagamento parcelado:  
24x R\$ 94,85

(1) Instruções para parcelamento desta fatura:  
- Para parcelar esta fatura em 24 vezes (1 entrada + 23 parcelas), pague até o vencimento, de uma só vez, o valor exato de R\$ 94,85 (CET 202,32% a.a.).  
- Para parcelamento após o vencimento, consulte a tabela CET, outros planos e formas de parcelamento, acesse o site do banco ou consulte nos caixas eletrônicos ou ligue para a Central de Atendimento.

**CLIMAS***Hospital e Maternidade Santa Rita de Assaí Ltda.*

Fone: (43) 3262-1123 - Fax: (43) 3262-2248

CNPJ 77.561.934/0001-27

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO**

**CONTRATANTE:** HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA, situada à Rua Manoel Ribas, 1530, nesta cidade de Assaí-Pr., inscrito no CNPJ sob n.º 77561934/0001-27.

**CONTRATADO:** FERNANDO T. CINAGAWA, médico especializado em ortopedia, inscrito no CRM/PR n.º 19896, portador de C.P.F.:023828719-03.

**OBJETO:** Prestação de serviços na especialidade do CONTRATADO - **ORTOPEDIA** - no estabelecimento da CONTRATANTE, todas as 4<sup>as</sup> feiras, no horário compreendido entre 14:30 e 19:00 horas.

**PRAZO:** O prazo de duração deste contrato é indeterminado, com início no dia 01 de junho de 2007, e perdurando enquanto houver interesse das partes, e negociado a critério dos mesmos.

**PREÇO:** O CONTRATADO pagará à CONTRATANTE, pelos serviços que realizar, mensalmente a importância de 20% (vinte por cento) da produção a título de despesas administrativas, espaço físico e custos operacionais, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido.

**RESCISÃO:** Qualquer das partes poderá rescindir este contrato mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias.

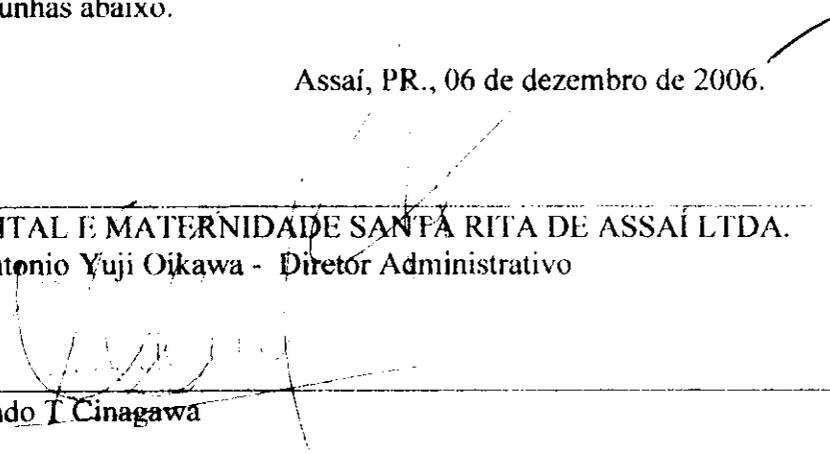
**FORO DE ELEIÇÃO:** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Assaí, para dirimir quaisquer pendências resultantes deste contrato.

Por estarem de comum acordo as partes assinam o presente contrato em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Assaí, PR., 06 de dezembro de 2006.

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA.

Dr. Antonio Yuji Oikawa - Diretor Administrativo


  
Fernando T. Cinagawa

TESTEMUNHAS:



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA PARANÁ



O Reitor da Universidade Estadual de Londrina  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de

## GRADUAÇÃO EM MEDICINA

em 30 de novembro de 2002, confere o título de

**Médico**

a

**FERNANDO TAKAO CINAGAVA,**

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 26 de janeiro de 1978, RG 13/C-3109957/SC  
e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 20 de dezembro de 2002.

Prof. Jairo Queiroz Pacheco  
Coordenador de Assuntos de Ensino de  
Graduação

Diplomado

Prof. Eduardo Di Mauro  
Reitor em exercício

GOVERNHO FEDERAL DO PARANÁ  
 SECRETARIA DE SAÚDE  
 CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
 Conselho Federal de Medicina - Paraná  
 Rua ... nº ... Curitiba - Paraná  
 CEP: ...

Nº de Registro: ...  
 Nome: ...  
 Data de Nascimento: ...  
 Data de Emissão: ...  
 Data de Validade: ...

1976





# A Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia

concede o

## Diploma de Membro Titular

ao

### Dr. Fernando Takao Dinagawa

por ter sido aprovado no exame para obtenção do Título de Especialista, em 5 de janeiro de 2006

São Paulo, 30 de janeiro de 2006

Dr. Artur Gomes Jardim Junior  
Presidente - SBOT

Dr. Cláudio Santilli  
Secretário Geral - SBOT



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Fernando Takao Cinagava*  
 FERNANDO TAKAO CINAGAVA

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
 Emitido em : 23/04/96

S E R P R O

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria de Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome: **FERNANDO TAKAO CINAGAVA**

Nº de inscrição: **023828719-03**

Data do Nascimento: **26/01/78**






*Hospital e Maternidade Santa Rita de Assaí Ltda.*  
 Rua Manoel Ribas, 1530 - Fones: (43) 3262-1123 e 3262-3207 - Fax: (43) 3262-2475 - Cel: (43) 8447-1589  
 CNPJ 77.861.934/0001-27 - C.P. 93 - CEP 86220-000 - Assaí - PR

### CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA, situada à Rua Manoel Ribas, 1530, nesta cidade de Assaí-Pr., inscrito no CNPJ sob n.º 77561934/0001-27.

CONTRATADA: ANDRÉ TOSHIO MATSUDA, Brasileiro, Médico, inscrito no CPF sob o nº 040175656999, portador da carteira de identidade civil R.G:80168179 SESP-PR.

OBJETO: Prestação de serviços na especialidade da CONTRATADA - MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA - no estabelecimento da CONTRATANTE, carga horária de acordo com Agenda de horários semanais.

PRAZO: O prazo de duração deste contrato é indeterminado, com início no dia 28 de ABRIL de 2017, e perdurando enquanto houver interesse das partes, e negociado a critério dos mesmos.

RESCISÃO: Qualquer das partes poderá rescindir este contrato mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sem multa contratual.

FORO DE ELEIÇÃO: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Assaí, para dirimir quaisquer pendências resultantes deste contrato.

Por estarem de comum acordo as partes assinam o presente contrato em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Assaí, PR., 28 de ABRIL de 2017.

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA.  
 Dr. Antônio Y. Oikawa - Administrativo

*André Toshio Matsuda*  
 ANDRÉ TOSHIO MATSUDA

VISTOS E ANOTAÇÕES 3

**CRM/PR**  
Conselho Regional de Medicina  
do Estado do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição : 30736 em 02/01/2013

Nome : ANDRE TOSHIO MATSUDA

Filiação : JORGE TADAO MATSUDA e  
LIZINETE CHERBATY DA SILVA MATSUDA

Nacionalidade : Brasileira

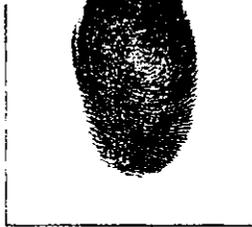
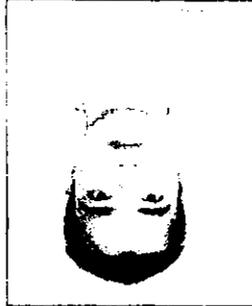
Naturalidade : Umuarama-PR

Data Nascimento : 25/09/1986

Diplomado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE  
LONDRINA em 07/12/2012

Identidade : 80168179 SESP-PR

CPF : 04017568999



POLEGAR DIREITO

Assinatura do Portador

2



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA PARANÁ



A Reitora da Universidade Estadual de Londrina,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 26 de novembro de 2012 do Curso de

## GRADUAÇÃO EM MEDICINA

e a colação de grau em 07 de dezembro de 2012, confere o título de

**Médico**

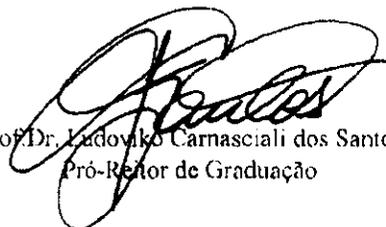
a

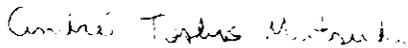
**ANDRÉ TOSHIO MATSUDA,**

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 25 de setembro de 1986, RG 80168179/PR

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 11 de dezembro de 2012.

  
Prof. Dr. Ludovico Carnasciali dos Santos  
Pró-Reitor de Graduação

  
Diplomado

  
Prof.ª Dr.ª Nádia Aparecida Moreno  
Reitora

Nº 024917

PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



PROGRAMA CREDENCIADO PELA CNRM/MEC - PARECER 219/2009 DE 17/12/2009

## CERTIFICADO

Certificamos que,

**ANDRÉ TOSHIO MATSUDA**

CRM nº 30736 PR, CPF nº 040175659-99, concluiu junto ao Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, Residência Médica na especialidade de OTORRINOLARINGOLOGIA, no período de 01 de março de 2013 a 29 de fevereiro de 2016, a quem conferimos o título de Especialista, de acordo com a lei 6.932/81, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

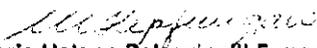
.....

Londrina, 22 de março de 2016.



Prof. Dr. Amauri Alcindo Afleri  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Médico Residente



Prof. Dr. Maria Helena Petegrinelli Fungaro  
Diretora de Pós-Graduação



*Hospital e Maternidade Santa Rita de Assai Ltda.*  
Rua Manoel Ribas, 1530 - Fones: (43) 3262-1123 e 3262-3207 - Fax: (43) 3262-2475 - Cel.: (43) 8447-1589  
CNPJ 77.561.934/0001-27 - C.P. 93 - CEP 86220-000 - Assai - PR

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA**, situada à Rua Manoel Ribas, 1530, nesta cidade de Assai-Pr., inscrito no CNPJ sob n.º 77561934/0001-27.

**CONTRATADA: JOSÉ LUIZ PANÇAN**, Brasileiro, Médico, inscrito no CPF sob o nº 436.499.399-91, portador da carteira de identidade civil R.G:3108772-4.

**OBJETO:** Prestação de serviços na especialidade da **CONTRATADA - MÉDICO - PEDIATRIA**.

**PRAZO:** O prazo de duração deste contrato é indeterminado, com início no dia 28 de ABRIL de 2017, e perdurando enquanto houver interesse das partes, e negociado a critério dos mesmos.

**RESCISÃO:** Qualquer das partes poderá rescindir este contrato mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sem multa contratual.

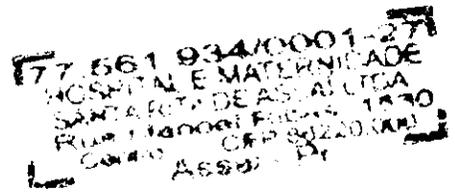
**FORO DE ELEIÇÃO:** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Assai, para dirimir quaisquer pendências resultantes deste contrato.

Por estarem de comum acordo as partes assinam o presente contrato em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Assai, PR., 28 de ABRIL de 2017.

\_\_\_\_\_  
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA.  
Dr. FRANCISCO T ASHAKURA

\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUIZ PANÇAN



(Carta de Licença Dom Salmo Gomes Mendes)

# QUINTA DE S. VICENTE

## CERTIFICAMOS

que o Dr. José Luiz Pereira

adquirente foi matriculado em Pernambuco tendo prestado exames nesta cidade

como Médico Residente no período de fevereiro de 27 e janeiro de 29

São Paulo, 27 de Janeiro de 1930

*Ilustre*

Dr. José Luiz Pereira  
Médico Residente

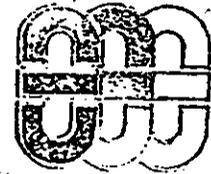
Dr. Salmo Gomes Mendes  
Presidente do Conselho

Muito Respeito



Fundação Educacional Severino Sombra

# Faculdade de Medicina de Vassouras



O Diretor da Faculdade de Medicina de Vassouras,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina  
em 20 de junho de 1986, confere o título de

Médico a

## Jose Luiz Pançan

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 19 de março de 1962,  
filho de Durval Pançan e Florinda Madalena Pançan, RG 3.108.772-4 - SSP - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vassouras, 20 de junho de 1986

*Almeida*

Secretário

*Jose Luiz Pançan*

Diretor

*Pançan*  
Diplomado

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.108.772-4      DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/03/2017

NOME: JOSÉ LUIZ PANÇAN

FILIAÇÃO: DURVAL PANÇAN  
FLORINDA MADALENA PANÇAN

NATURALIDADE: CORN. PROCOPIO/PR      DATA DE NASCIMENTO: 19/03/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA=SAO PAULO/SP, 7 SUBDISTRITO  
C.CAS=7306, LIVRO=32B, FOLHA=131

CPF: 436.489.399-91

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
MARCOS VINCENZI DA COSTA MICHELOTTO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÃO DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

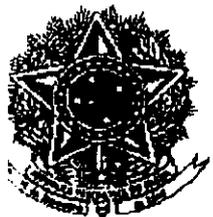
RG: 3.108.772-4

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JOSE LUIZ PANGAN

18.03.62 436 455 099 54



# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná  
de acordo com a RESOLUÇÃO CFM nº 998/80,  
certifica que registrou no livro nº 21 sob nº 10086 a qualificação do médico

*DR. JOSE LUIZ PANCAN*

na especialidade de

*PEDIATRIA*

com validade em todo Território Nacional.

Curitiba, 03 de abril de 2000.

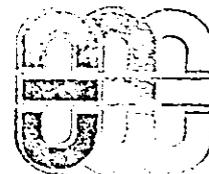
*Luiz Sallim Emed*  
LUIZ SALLIM EMED  
PRESIDENTE

*Daebes Galati Vieira*  
DAEBES GALATI VIEIRA  
1º SECRETÁRIO



Fundação Educacional Sorocino Sombra

Faculdade de Medicina de Vassouras



O Diretor da Faculdade de Medicina de Vassouras,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina  
em 20 de junho de 1966, confere o título de

Médico a

**Jose Luiz Pançan**

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 19 de março de 1962,  
filho de Durval Pançan e Florinda Madalena Pançan, RG 3.103.772-4 - SSP - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vassouras, 20 de junho de 1966



*Pançan*  
Diplomado

*[Signature]*  
Diretor

ASSOCIAÇÃO DO PORTADOR  
 Associação do Portador  
 43649929991  
 LOCAL E DATA DE EXERCÍCIO  
 COMITIA-PR, 04/03/2009  
 DATA DE EXERCÍCIO  
 15/09/1979  
 NOME DO PORTADOR  
 98908306-32  
 SEXO  
 M  
 ZONA  
 URBANA  
 Nº  
 1.108.272.4/55-PR  
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ  
 MATRÍCULA Nº  
 FLOREDA MADALENA PANCAN  
 DIGNO PANCAN  
 PANCAN

ASSOCIAÇÃO DO PORTADOR  
 Associação do Portador  
 19/03/1962  
 DATA DE NASCIMENTO  
 18/05/1989  
 DATA DE REGISTRO  
 11670  
 Nº  
 JOSE LUIZ PANCAN  
 NOME  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ  
 Escola de Identidade de Médico  
 Conselho Federal de Medicina  
 FLOREDA MADALENA PANCAN  
 DIGNO PANCAN  
 PANCAN

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO**

**CONTRATANTE:** HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA, situada à Rua Manoel Ribas, 1530, nesta cidade de Assaí-Pr., inscrito no CNPJ sob n.º 77561934/0001-27.

**CONTRATADO:** ROBERTO K. MATSUMOTO, médico urologista, inscrito no CRM/PR nº 13179, portador de C.P.F.584.436.659-04 e R.G.:4.164.145- SSP/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços na especialidade do CONTRATADO - UROLOGIA - no estabelecimento da CONTRATANTE, todas as 2<sup>as</sup> feiras, no horário compreendido entre 07:30 e 12:00 horas.

**PRAZO:** O prazo de duração deste contrato é indeterminado, com início no dia 01 de junho de 2006, e perdurando enquanto houver interesse das partes, e negociado a critério dos mesmos.

**PREÇO:** O CONTRATADO pagará à CONTRATANTE, pelos serviços que realizar, mensalmente a importância de 20% (vinte por cento) da produção a título de despesas administrativas, espaço físico e custos operacionais, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido.

**RESCISÃO:** Qualquer das partes poderá rescindir este contrato mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias.

**FORO DE ELEIÇÃO:** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Assaí, para dirimir quaisquer pendências resultantes deste contrato.

Por estarem de comum acordo as partes assinam o presente contrato em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Assaí, PR., 01 de junho de 2006.

\_\_\_\_\_  
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA.  
Dr. Antonio Yuji Oikawa - Diretor Administrativo

\_\_\_\_\_  
Roberto K. Matsumoto

TESTEMUNHAS:



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CERTIFICADO**

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná  
de acordo com as RESOLUÇÕES CFM nº 1286/89 e nº 1288/89,  
certifica que registrou no livro nº 19 sob nº 9001 a qualificação do médico

***DR. ROBERTO KIYONORI MATSUMOTO***

na especialidade de

***UROLOGIA***

com validade em todo Território Nacional.

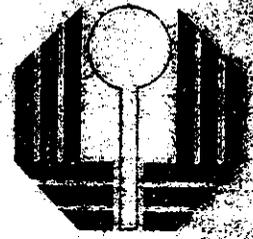
Curitiba, 24 de fevereiro de 1999.

LUIZ SALLUM EMED  
PRESIDENTE

DAEBES GALATI VIEIRA  
1º SECRETÁRIO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

PARANÁ



O Reitor da Universidade Estadual de Londrina,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de  
GRADUAÇÃO EM MEDICINA

em 21 de dezembro de 1991, confere o título de  
MÉDICO a

**ROBERTO KIYONORI MATSUMOTO,**

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 06 de março de 1967, RG 41641452/PR

e outorga-lhe o presente Diploma,

a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 03 de fevereiro de 1992.

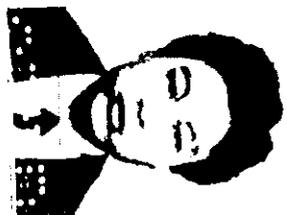
Prof. Luiz Carlos Bruschi  
Coordenador de Assuntos de Ensino de Graduação

Diplomado

Prof. Dr. João Carlos Thomison  
Reitor

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
**P A R A N A**  
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
 NOME  
**ROBERTO KIYONORI MATSUMOTO**  
 Nº 13.179 DATA DE INSCRIÇÃO 06.04.1992  
 NACIONALIDADE brasileira DATA DE NASCIMENTO 06.03.1967  
 FORMAÇÃO  
 Heiji Matsumoto  
 Setuko Matsumoto  
 ASSINATURA DO PRESIDENTE  
 DR. WADIR RÓPOLLO  
 Presidente

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
**P A R A N A**  
 Nº 4.164.145-2/PR  
 CPF Nº 584.436.659-04  
 CATEGORIA DE MÉDICO Nº 150912231670 - 15ª CSM  
 TÍTULO ELEITORAL Nº 137437306/20- PR  
 ZONA 42 SPOÇÃO 72  
 LOCAL E DATA  
 Curitiba. 08.04.1992.  
 ASSINATURA DO PORTADOR  
  
 DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 8.206/75

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
  
  
 ASSINATURA DO TITULAR  
 Roberto Kiyonori Matsumoto

NASCIMENTO 06.03.67 INSCRIÇÃO NO CPI 584 436 659 04  
 CONTRIBUINTE  
 ROBERTO KIYONORI MATSUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**CLIMAS**

*Hospital e Maternidade Santa Rita de Assai Ltda.*  
Rua Manoel Ribas, 1530 - Fones: (43) 3262-1123 e 3262-3207 - Fax: (43) 3262-2475 - Cel.: (43) 8447-1589  
CNPJ 77.561.934/0001-27 - C.P. 93 - CEP 86220-000 - Assai - PR

**REQUERIMENTO**

Venho Através de esta ~~requerer~~ **requisição** Licença Sanitária do HOSPITAL MATERNIDADE STA RITA DE ASSAI - CNPJ 77.561.9340001-27 - Centro Assai - Pr, Rua Manoel Ribas, 1530 - Já solicitado no início de Janeiro/2018 o documento e no aguardo, porém necessitamos do documento atual devido já estar vencido e somos cobrados por empresas de medicamentos para devida compra e legalidade interna .

Por ser verdade, firmo o presente.

Assai(PR) 17 de Janeiro 2018



77.561.934/0001-27  
HOSPITAL E MATERNIDADE  
SANTA RITA DE ASSAI LTDA  
Rua Manoel Ribas 1530  
Centro - CEP 86220.000  
Assai - Pr

*Manoel Ribas*  
17/01/18  
*[Signature]*

117  
Cópia



# Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE ASSAÍ  
14.227

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar - Fone (043) 3282-1313 - CEP 86.220-000  
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

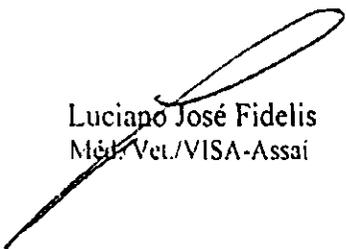
Ofic. 01/2018

Assaí, Pr. 05 de fevereiro de 2018

A Sra.  
MARA ALICE ZANETTI  
CHEFE DA SCVSAT - 17ª RS  
LONDRINA-PR

Prezada Senhora,  
Venho por meio deste encaminhar o requerimento de licença sanitária de 2018 do HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ (CLIMAS) para que seja apreciado por esta Regional de Saúde e agende junto com a equipe técnica uma inspeção no referido estabelecimento.  
Certos de Contar com vossos préstimos desde já agradecemos.

Atenciosamente,

  
Luciano José Fidelis  
Méd. Vet./VISA-Assaí

Recebido em  
06.02.18  
Cassiana Falkowski  
Secretaria Municipal de Administração  
1ª Regional de Saúde  
R. 272, 1534

# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86 220-000  
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br

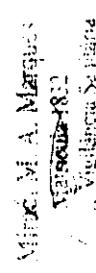
GESTÃO 2017 - 2020

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PARA SUBSTÂNCIAS E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, ENTORPECENTES E OUTROS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL.

BALANÇOS TRIMESTRAIS BSPO e BMPO

ANO: 2017

1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	ANUAL
				

ESTABELECIMENTO: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ (CLIMAS)

ENDEREÇO: RUA MANOEL RIBAS, 1530

BARRIO: CENTRO

CIDADE: ASSAÍ - PR

FONE: (43) 3262-3207

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROSILENE MARIA DOS SANTOS - CRF- PR: 5690

ASSISTENTE TÉCNICO:

  
Autoridade Sanitária

SECRETARIA DE SAÚDE  
Setor de Vigilância Sanitária  
Assaí - Paraná

O PRESENTE CERTIFICADO DE REGULARIDADE PARA SUBSTÂNCIA SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL, SOMENTE SERÁ EXPEDIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA AOS ESTABELECIMENTOS LICENCIADOS QUE ADQUIRAM, ARMAZENAM E DISPENSEM MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 SVS/MS (FARMÁCIAS, DROGARIAS, FARMÁCIAS HOSPITALARES).

O CERTIFICADO DE REGULARIDADE DEVE PERMANECER DE POSSE DO ESTABELECIMENTO FARMACÊUTICO E SERÁ APRESENTADO À AUTORIDADE SANITÁRIA LOCAL TRIMESTRALMENTE PARA SER CARIMBADO, SERVINDO ASSIM COMO COMPROVANTE DE ENTREGA DOS BALANÇOS BSPO E BMPO.

O ESTABELECIMENTO SOMENTE PODERÁ ADQUIRIR DAS DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS OU INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS, AS SUBSTÂNCIAS E OS MEDICAMENTOS CONSTANTES DAS LISTAS DA PORTARIA 344/98 SVS/MS E SUAS ATUALIZAÇÕES, QUANDO ESTIVER COM O CERTIFICADO DE REGULARIDADE PARA SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL DEVIDAMENTE CARIMBADO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ**  
Estado do Paraná  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
DIVISÃO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

119

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**  
**Nº : 104 / 2017**

Razão Social	Matricula
<b>HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA</b>	<b>3175</b>
CNPJ:	Inscrição Municipal
<b>77.561.934/0001-27</b>	<b>7529788</b>
Nome Fantasia	

Localização  
**Rua RUA MANOEL RIBAS, 1530 - CENTRO**

Atividade Econômica  
**99999999 \*\*HOSPITAL (SEM PREJUÍZO AO ART. 5 PARAG. UNICO E ART. 6 DA LEI 439/93 (ZONEAMENTO) E ART. 60, 61 E 62 COM RESPECT. PARG. E LETRAS DA LEI 440/93 DO C.P. E ARTIGO 24 DA LEI 829/2004.)**

Horário de funcionamento:	Área utilizada pela empresa:
<b>HORÁRIO COMERCIAL</b>	<b>1269,15 m<sup>2</sup></b>
Início das Atividades:	
<b>02/06/1978</b>	

Emitido em: **23/03/2017** Válido até: **31/12/2017**

Assaí(PR), 23 de Março de 2017.

**GIZELI GOMES DE SOUZA**  
Chefe da Divisão de Receitas e Fiscalização

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

6/12/2017  
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 18/6/2003 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 26/11/2017				
<b>Nome:</b>		<b>CNES:</b>	<b>CNPJ:</b>	
CLIMAS		2582538	77561934000127	
<b>Nome Empresarial:</b>		<b>CPF:</b>	<b>Personalidade:</b>	
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI		-	JURÍDICA	
<b>Logradouro:</b>		<b>Número:</b>		
RUA MANOEL RIBAS		1530		
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Município:</b>	<b>UF:</b>
CENTRO	CENTRO	86220000	ASSAI	PR
<b>Tipo Unidade:</b>	<b>Sub Tipo Unidade:</b>	<b>Gestão:</b>	<b>Dependência:</b>	
HOSPITAL GERAL		ESTADUAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
<b>Médicos</b>	0
<b>Outros</b>	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
<b>Total</b>	37

Atendimento Prestado	
<b>Tipo de Atendimento:</b>	<b>Convênio:</b>
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
INTERNACAO	PARTICULAR
SADT	PARTICULAR
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
URGENCIA	PLANO DE SAUDE PRIVADO
URGENCIA	PARTICULAR
<b>Fluxo de Clientela:</b>	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA	

Leitos		
<b>CIRÚRGICO</b>		
<b>Nome Leitos</b>	<b>Leitos Existentes</b>	<b>Leitos SUS</b>
CIRURGIA GERAL	2	0
<b>CLÍNICO</b>		
<b>Nome Leitos</b>	<b>Leitos Existentes</b>	<b>Leitos SUS</b>
CLINICA GERAL	5	0
<b>OBSTETRÍCIA</b>		
<b>Nome Leitos</b>	<b>Leitos Existentes</b>	<b>Leitos SUS</b>
OBSTETRICIA CIRURGICA	2	0
<b>PEDIÁTRICOS</b>		
<b>Nome Leitos</b>	<b>Leitos Existentes</b>	<b>Leitos SUS</b>
PEDIATRIA CLINICA	2	0

Equipamentos	
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA	

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
USINA DE OXIGENIO	1	1	NÃO
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
BERÇO AQUECIDO	1	1	NÃO
DESFIBRILADOR	1	1	NÃO
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	1	1	NÃO
INCUBADORA	1	1	NÃO
MONITOR DE ECG	1	1	NÃO
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	2	2	NÃO
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ENDOSCOPIO DIGESTIVO	1	1	NÃO
OUTROS EQUIPAMENTOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
APARELHO DE DIATERMIA POR ULTRASSOM/ONDAS CURTAS	3	3	NÃO
APARELHO DE ELETTROESTIMULACAO	1	1	NÃO
FORNO DE BIER	2	2	NÃO
Resíduos/Rejeitos			
Coleta Seletiva de Rejeito:			
RESÍDUOS BIOLÓGICOS			
RESÍDUOS COMUNS			

Instalação:	Qtde./Consultório:	Letos/Equipos:
Instalações Físicas para Assistência		
URGENCIA E EMERGENCIA		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Letos/Equipos:
SALA DE ATENDIMENTO INDEFERENCIADO	1	0
AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Letos/Equipos:
CLINICAS INDEFERENCIADO	6	0
SALA DE IMUNIZACAO	1	0
HOSPITALAR		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Letos/Equipos:
SALA DE CIRURGIA	1	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	0
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	0	2
Serviços de Apoio		
Serviço:	Característica:	
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PRÓPRIO	
FARMACIA	PRÓPRIO	
LAVANDERIA	PRÓPRIO	
NUTRICAO E DIETICA (S.N.D.)	PRÓPRIO	
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PRÓPRIO	
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO	

Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
112	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PRÓPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Serviços e Classificação						
Código:	Serviço:	Classificação:				
112 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE RISCO HABITUAL				
Terceiro: CNEC:						
NÃO INFORMADO						



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

**Inscrito sob CRM nº.**

696

**CNPJ**

77.561.934/0001-27

**Inscrição**

19/06/1996

**Validade**

19/06/2018

**Razão Social**

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA

**Nome Fantasia**

CLIMAS

**Endereço**

RUA MANOEL RIBAS 1530 - CENTRO

**Município / UF**

ASSAÍ / PR

**CEP**

86220-000

**Responsável Técnico**

5461 - FRANCISCO TETSUO ASHAKURA

**Classificação**

HOSPITAL GERAL

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 19/06/2018. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **b1ce9f80f6d9eb76daaa88cfdbb51d6790071a46**

Emitida eletronicamente via internet em **01/09/2017**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

[www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

## ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.  
Referente à **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2018**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº 2/2018 que a empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA-EPP**, CNPJ/MF n.º 77.561.934/0001-27, sediada à Rua Manoel Ribas n.º 1530, Centro, no município de Assaí, Estado do Paraná, Cep: 86220-000, tel.: (43)3262-3207, e-mail: [climas1@ibest.com.br](mailto:climas1@ibest.com.br), neste ato representado por seu sócio **ANTONIO YUJI OIKAWA**, brasileiro, Médico, residente e domiciliado no município de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ribas n.º 469, Cep: 86220-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 1.334.155-SSP/PR e CPF. n.º 040.687.108-64, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Assaí-PR., 17 de Março de 2018.

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA-EPP

ANTONIO YUJI OIKAWA

Sócio - Administrador

RG. n.º 1.334.155-SSP/PR

CPF. n.º 040.687.108-64

77.561.934/0001-27  
HOSPITAL E MATERNIDADE  
SANTA RITA DE ASSAI LTDA  
Rua Manoel Ribas 1530  
Centro - CEP 86220-000  
Assaí - PR

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR  
Comissão Permanente de Licitação.

Com referência à **Chamamento Público Nº 2/2018**

**HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA-EPP**, CNPJ/MF n.º 77.561.934/0001-27, sediada à Rua Manoel Ribas n.º 1530, Centro, no município de Assaí, Estado do Paraná, Cep: 86220-000, tel.: (43)3262-3207, e-mail: [climas1@ibest.com.br](mailto:climas1@ibest.com.br), neste ato representado por seu sócio **ANTONIO YUJI OIKAWA**, brasileiro, Médico, residente e domiciliado no município de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ribas n.º 469, Cep: 86220-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 1.334.155-SSP/PR e CPF. n.º 040.687.108-64, **DECLARA**, para efeito de participação no Chamamento Público Nº 2/2018, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Assaí-PR., 17 de Março de 2018.

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA-EPP

ANTONIO YUJI OIKAWA

Sócio - Administrador

RG. n.º 1.334.155-SSP/PR

CPF. n.º 040.687.108-64

77.561.934/0001-27  
HOSPITAL E MATERNIDADE  
SANTA RITA DE ASSAI LTDA-EPP  
Rua Manoel Ribas, nº 1530  
Centro CEP 86.220-000  
Assaí Pr

República Federativa do Brasil

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

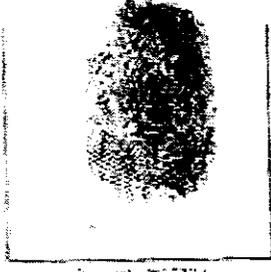
## Diploma de Medicina

União de Medicina de São Paulo, em sua faculdade de medicina, tendo em vista a conclusão de curso de Medicina, realizada em São Paulo, em 1911, por *Alfredo de Souza*, filho de *Alfredo de Souza* e *Luiza de Souza*, e a aprovação em todas as matérias, e a apresentação de uma dissertação sobre *Doenças da Mulher*, e a apresentação de uma dissertação sobre *Doenças da Mulher*.

Em São Paulo, 15 de Novembro de 1911.



NOTIFICACAO DE VINCULACAO



WALTER CARLOS



7 de 1 de 1978

DR. JOSE CARLOS ROSS  
PRESIDENTE  
*Jose Carlos Ross*

1978

FILIAÇÃO

Folha 4

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CARTERA PROFISSIONAL DE MEDICO  
MARIO SAATO  
FARMACIA...  
MEDICINA...  
1978

CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, CREDENCIADAS AO SUS, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR, ESPECIFICAMENTE DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS E INTERNAMENTOS.

NOME: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA-EPP

CNPJ/MF n.º 77.561.934/0001-27

Endereço: Rua Manoel Ribas n.º 1530, Centro, Assai-Pr, Cep: 86220-000

Tel. p/ contato: (43) 3262-3207



REFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

125

## RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que recebeu os documentos para credenciamento da empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA**, CNPJ nº 77.561.934/0001-27.

A referida empresa apresentou o requerimento enviado ao Município de Assaí solicitando a Licença Sanitária e a resposta do Município que encaminhou o pedido a Regional de Saúde de Londrina. Todos os demais documentos de habilitação foram apresentados em acordo com o edital convocatório.

Informo que, este Departamento consultou os sites do TCE Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no sentido de verificar se a empresa habilitada não esta declarada inidônea para participar de certames licitatórios, conforme comprovantes anexos.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 18/04/2018.

  
**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Setor de Licitações

Você está em:  
Início » CEIS

### CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

#### Consulta

CPF/CNPJ:	77.561.934/0001-27
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	RECEITA
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0      Data: 18/04/2018 15:31:12

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 77.561.934/0001-27

Página 1/1

#### ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

\*\*\* Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.



**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

### Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Nome			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	77561934000127

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

**Pesquisar**

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, Fone/Fax (043) 3266-8100  
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60  
E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

### **Parecer jurídico**

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Assunto: Análise do procedimento de inexigibilidade n. 02/18. Processo de credenciamento.

Versa o presente parecer acerca da análise do procedimento de inexigibilidade n. 02/18, que tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviços complementares de saúde, sendo que, nesta hipótese, o Departamento Municipal de Licitações e Contratos quer saber o que fazer diante do fato de que a única credenciada até o presente momento não conseguiu enviar comprovante do licenciamento sanitário, tendo feito somente a entrega de comprovante de que pediu a renovação de tal licença, esperando por vistoria da Regional de Saúde de Londrina para arrematar a emissão do documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, Fone/Fax (043) 3266-8100  
CNPJ N.° 95.561.080/0001-60  
E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

É o relatório.

Em sendo um requisito de habilitação previsto no edital, e havendo a sua insatisfação, haverá de se declarar a entidade como inabilitada.

Todavia, quando das características do caso corrente, isto é, único interessado e necessidade de complementação documental, a Lei Geral de Licitações e Contratos prevê uma espécie de **chance** que a Administração **pode** (assim como não) dar ao proponente, para que ele, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, possa complementar o que tiver de complementar.

Nesse aspecto, está escrito na Lei n. 8.666/93 que:

"Art. 48 [...]"

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de



131

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100  
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60  
E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

*convite, a redução deste prazo para três dias úteis."*

E observe-se, pela literalidade do dispositivo, que a Administração pode aplicar a ressalva em ambos os casos, seja na inabilitação ou quando da proposta desclassificada, e isso sem distinção da modalidade licitatória, havendo tão somente a facultatividade de, no caso do convite, aplicar-se a redução do prazo de oito para três dias úteis.

Pois bem. Na hipótese, embora não se trate de uma licitação, mas um procedimento semelhante (procedimento de credenciamento), e, diante das características de interessado único e complementação documental, acredita-se ser possível a aplicação analógica do disposto no art. 48, § 3º citado alhures, podendo de ser disponibilizado tal chance ao particular.

Até porque, trata-se de procedimento de credenciamento público, em que qualquer entidade, a qualquer tempo (desde que a inexigibilidade esteja vigente) poderá se credenciar, e, se não for agora, a entidade, movida pelo aparente interesse, irá se credenciar depois, porquanto, conforme experiências práticas, uma vistoria ou um procedimento de licença

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.° 95.561.080/0001-60

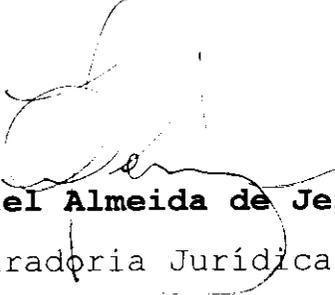
E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

sanitária não demandam o lapso largo de 12 (doze) meses, o que é o período do credenciamento.

Pelo exposto, ainda, por não ter socorrido outros interessados, opino pela possibilidade de concessão do prazo de até 08 (oito) dias úteis para que a entidade possa complementar a documentação de habilitação, sob pena do indeferimento do pedido.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 24 de abril de 2018.



**Gabriel Almeida de Jesus**

Procuradoria Jurídica

**AVISO DE REABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO****REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2018.**

A Comissão Permanente de Licitação, informa que recebeu os documentos de habilitação da empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA**, CNPJ nº 77.561.934/0001-27, interessada na execução do objeto do **Chamamento público nº 2/2018**, para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, credenciadas ao SUS, interessadas em participar de forma complementar, especificamente de consultas especializadas, realização de exames de imagem para diagnóstico clínico, realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos e internamentos, que, após análise dos documentos apresentados verificou-se que não foi enviado comprovante da licença sanitária, tendo a empresa feito somente a entrega de comprovante de que pediu a renovação de tal licença, esperando por vistoria da Regional de Saúde de Londrina para arrematar a emissão do documento, sendo pelo exposto declarada ***inabilitada***.

Informa ainda que, em virtude da inabilitação da única empresa credenciada, fica aberto o prazo de ***08 (oito) dias úteis***, a contar da data deste aviso, para apresentação da documentação faltante, conforme disposto no Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

Nova Santa Bárbara, 24 de abril de 2018.

**Silvio Rosa de Lima**  
*Presidente da Comissão de Licitação*  
*Portaria nº 010/2017*

: 1554

C. Procópio, Domingo, 29 de Abril de 2018

# Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 59/2017 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2017 - PMNSB

OBJETO - Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de oficinairos no Espaço Conviver - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. VALIDADE DA ATA: De 27/07/2017 a 26/07/2018.

BENEFICIÁRIA DA ATA: CIBELE FRANCO - ME CNPJ sob. 27.610.127/0001-89

Rua Roberto Hiro Nashima, 74 Casa - CEP: 86240000 - Bairro: Conjunto Ana Mendes, São Sebastião da Amoreira/PR.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n.º 81.963.

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote 001	2881	Prestação de serviços de oficinairos na área de artes manuais. Carga horária de 08 (oito) horas semanais. Formação necessária: Curso especializado em metal.	MESES	10,00	895,00	8.950,00		
Lote 001	2752	Prestação de serviços de oficinairos na área de corte e escova. Com carga horária de 8 (seis) horas semanais. Formação necessária: Curso técnico de cabeleireiro.	MESES	8,00	500,00	4.000,00		
TOTAL							11.830,00	

## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 60/2017 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2017 - PMNSB

OBJETO - Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de oficinairos no Espaço Conviver - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. VALIDADE DA ATA: De 27/07/2017 a 26/07/2018.

BENEFICIÁRIA DA ATA: LUCINEIA ANTUNES RIBEIRO 07952741900  
CNPJ sob n.º 27.403.141/0001-01

Rua Zacarias Lemes Gonçalves, 355 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n.º 81.963.

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote 001	34/2	Prestação de serviços de oficinairos nas áreas de artesanato em geral. Com carga horária de 12 (doze) horas semanais.	MESES	10,00	800,00	8.000,00		
TOTAL							8.000,00	

## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 61/2017 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2017 - PMNSB

OBJETO - Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de oficinairos no Espaço Conviver - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. VALIDADE DA ATA: De 27/07/2017 a 26/07/2018.

BENEFICIÁRIA DA ATA: ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS - ME CNPJ sob n.º 12.119.539/0001-43

Rua Piracicaba, 184 - CEP: 86360000 - Bairro: Vila Santa Maria, Bandeirantes/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n.º 81.963.

DO  
DA  
N.º

A Comissão Permanente de Licitação, informa que recebeu os documentos de habilitação da empresa HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA, CNPJ n.º 77.561.934/0001-27, interessada na execução do objeto do Chamamento público n.º 2/2018, para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, credenciadas ao SUS, interessadas em participar de forma complementar, especificamente de consultas especializadas, realização de exames de imagem para diagnóstico clínico, realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos e internamentos, que, após análise dos documentos apresentados verificou-se que não foi enviado comprovante da licença sanitária, tendo a empresa feito somente a entrega de comprovante de que pediu a renovação de tal licença, esperando por vistoria da Regional de Saúde de Londrina para arrematar a emissão do documento, sendo pelo exposto declarada inabilitada.

Informa ainda que, em virtude da inabilitação da única empresa credenciada, fica aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data deste aviso, para apresentação da documentação faltante, conforme disposto no Art. 48, §3º da Lei n.º 8.666/93.

Nova Santa Bárbara, 24 de abril de 2018.

Silvio Rosa de Lima - Presidente da Comissão de Licitação Portaria n.º 010/2017

### ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2018

Errata de Publicação do Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico n.º 13/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico, edição 1220, em 18/04/2018, e no Jornal A Cidade Regional, em 18/04/2018, sendo que:

Onde se lê: JS SIMOES EIRELI ME, CNPJ n.º 26.981.059/0001-00, num valor de R\$ 6.797,94 (seis mil

**AVISO DE REABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

134

**REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2018.**

A Comissão Permanente de Licitação, informa que recebeu os documentos de habilitação da empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA**, CNPJ nº 77.561.934/0001-27, interessada na execução do objeto do **Chamamento público nº 2/2018**, para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, credenciadas ao SUS, interessadas em participar de forma complementar, especificamente de consultas especializadas, realização de exames de imagem para diagnóstico clínico, realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos e internamentos, que, após análise dos documentos apresentados verificou-se que não foi enviado comprovante da licença sanitária, tendo a empresa feito somente a entrega de comprovante de que pediu a renovação de tal licença, esperando por vistoria da Regional de Saúde de Londrina para arrematar a emissão do documento, sendo pelo exposto declarada **inabilitada**.

Informa ainda que, em virtude da inabilitação da única empresa credenciada, fica aberto o prazo de **08 (oito) dias úteis**, a contar da data deste aviso, para apresentação da documentação faltante, conforme disposto no Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

Nova Santa Bárbara, 24 de abril de 2018.

**Silvio Rosa de Lima**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 010/2017

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico nº 22/2018**, destinado à aquisição de um veículo pick-up cabine dupla, para Secretaria Municipal de Saúde, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 03.478.563/0001-88, num valor de **R\$ 115.770,00** (cento e quinze mil, setecentos e setenta reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

**II - Atos do Poder Legislativo**

Não há publicações para a presente data.

**III - Publicidade**

Não há publicações para a presente data.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA**

135

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**DE:** Secretaria Municipal de Saúde

**Nº 151/2018**

**PARA:** Secretaria de Administração

**DATA:** 03/05/2018

**ASSUNTO:** Solicitação de Contratação de médico Ginecologista e Obstetra.

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Saúde solicito a Vossa Senhoria, a contratação de um médico ginecologista/obstetra para atendimento de 16 consultas (1 vez na semana) sendo que hoje estamos com gestantes em acompanhamento mensal ou quinzenal devido as intercorrências durante a gestação.

Ressaltamos a necessidade do médico ginecologista/obstetra, pois necessitamos de um acompanhamento das gestantes para realização do pré-natal que é obrigatório que seja realizado no município pela Rede Mãe Paranaense. Estamos também com a necessidade de atendimento com Ginecologista, devido a falta do profissional há vários meses desde outubro de 2017 não estamos oferecendo estes atendimentos as nossas pacientes, gerando uma grande demanda de reprimida resultando uma lista de espera de 150 mulheres.

Solicitamos essa contratação em caráter de urgência, pois a falta desses profissionais implica em não atendimento de uma classe de pacientes que necessitam de atendimento especial, gerando assim penalidades e transtorno na Secretaria de Saúde.

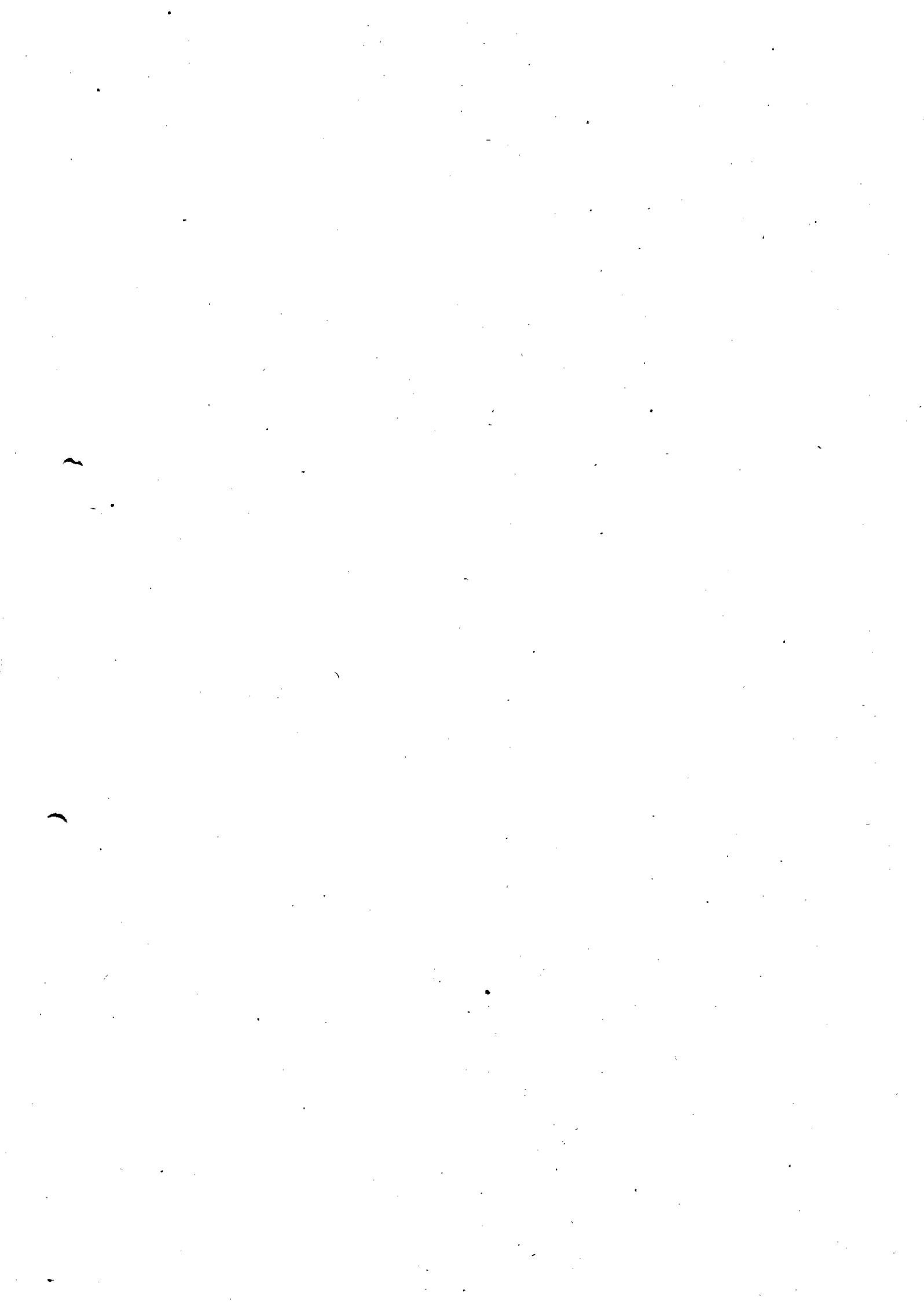
Atenciosamente,

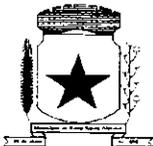
*Recebido 27.29 -> 03-05-18*  
*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*  
**MICHELE SOARES DE JESUS**  
Secretária Municipal de Saúde

*[Handwritten Signature]*  
**ALINE CAMPOS GONÇALVES ALMEIDA**  
Enfermeira Padrão

Recebido por: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Nome Assinatura Data





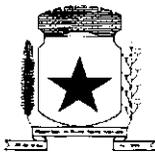
**Parecer jurídico**

Solicitantes: Departamento Municipal de Licitações e Contratos; Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Análise final da inexigibilidade de licitação n. 002/18

Versa o presente parecer acerca da análise final do procedimento de inexigibilidade de licitação n. 02/18, destinado ao chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, de modo complementar ao SUS, especificadamente em consultas especializadas, exames de imagem para diagnósticos clínicos, realização de procedimentos ambulatoriais, procedimentos cirúrgicos e internamentos, conforme requerido e fundamentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Pois bem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone(043)3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

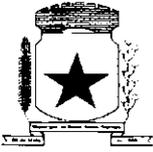
137

Aberta a oportunidade de credenciamento há quase 30 (trinta) dias, somente uma pessoa jurídica se interessou em contratar com o Município no objeto, qual seja, o Hospital e Maternidade Santa Rita de Assaí, que, todavia, pecou (e tem mantido o pecado) na satisfação de requisito editalício complementar de habilitação (item 5.5.2).

É que a supracitada entidade está com o alvará de funcionamento vencido, e desde fevereiro do ano corrente tem pedido a renovação da licença perante os órgãos competentes, fato cuja prova entregou na Prefeitura e pediu para juntar nos autos.

De outra banda, a entidade argumentou e provou que já houve inspeção sanitária no estabelecimento hospitalar; e que o procedimento de alvará mudou na municipalidade onde ela está instalada, em que antes era o próprio Município quem tomava as "rédeas" do documento, hoje é a Regional de Saúde de Londrina, que contempla gama de procedimentos, daí o impasse da demora.

Aplicando o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Geral de Licitações e Contratos, foi dado prazo para a satisfação do empecilho, porém, como o alvará depende de terceiros, a entidade disse que mesmo com o prazo melhor sorte não lhe assiste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone(043)3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

138

Face isso, e face o prejuízo daqueles que aguardam os atendimentos, principalmente a população de maior carência, passo a emitir parecer.

Compulsando os autos do presente processo administrativo de credenciamento, vê-se que o seu objeto é o de realização de consultas especializadas, exames de imagem para diagnósticos clínicos, realização de procedimentos ambulatoriais, procedimentos cirúrgicos e internamentos, em que alguns itens retrocitados não se vinculam com um prédio hospitalar de propriedade da entidade, o que viceja o alvará de funcionamento.

Nesse passo, há itens que bem podem ser prestados até mesmo na própria unidade de Saúde de Nova Santa Bárbara, sem que, para tanto, se cobre pelos custos de deslocamentos e alimentação dos profissionais. Às claras, não há nada no edital que vede tal prática.

Por outro lado, a atividade acima estaria ancorada na medida em que a licença é requisito editalício complementar, exatamente pela exigência de prédio hospitalar, e que, para os itens em que a prestação pode ser realizada na unidade de saúde de Nova Santa Bárbara, o requisito poderia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone(043)3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

139

figurar em um segundo plano (segundo plano, mas não esquecido).

Recente inovação legislativa, a Lei n. 13.655, de 2018, incluiu no Decreto-Lei n. 4.657, de 04 de setembro de 1942 - popular Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, o seguinte dispositivo, o qual cai como uma luva também como fundamento para a hipótese:

*"Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados".*

Posto isso, ainda, em sendo o credenciamento, ao que se frise, para serviços de saúde - direito fundamental de toda pessoa humana, do que há pessoas esperando pelos atendimentos. Além disso, a entidade foi a única interessada e, por ser credenciamento, a qualquer momento poderá se credenciar, a Administração, salvo melhor juízo, poderá lançar mão de um acordo com termo reduzido nos autos, para que, caso queira, a entidade inicie (até certo prazo, posto a necessidade institucional, e não *ad eternum*) a prestação dos itens que possam ser prestados na unidade de saúde de Nova Santa Bárbara,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone(043)3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

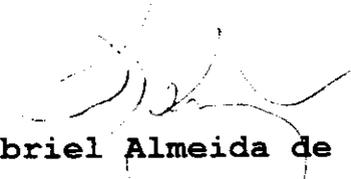
E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

149

sem custos adicionais de deslocamentos e alimentação, e que se condicione a prestação dos itens que não possam ser prestados na unidade de saúde de Nova Santa Bárbara a um prazo razoável ou quando da liberação do alvará (o que acontecer primeiro), ou até para que a municipalidade adote outras medidas para resolução do imbróglio, reduzindo os efeitos prejudiciais para os munícipes que estão em fila para atendimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 03 de maio de 2018.



**Gabriel Almeida de Jesus**

Procurador Municipal



**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**  
**Nº : 104 / 2017**

80280 (Social)  
 HOSPITAL E MATERNOIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA  
 CNPJ: 77.561.934/0001-27  
 Inscrição Municipal: 7528788

Localização:

Rua RUA MANOEL RIBAS, 1530 - CENTRO

Atividade Econômica:

999999999 - HOSPITAL (SEM PREJUÍZO AO ART. 5º PARÁGRAFO ÚNICO E ART. 6º DA LEI 439/93 (ZONAMENTO) E ART. 60, 81 E 62 COM RESPECT. PARÁGRAFO E LETRAS DA LEI 440/93 DO C.P. E ARTIGO 24 DA LEI 829/2004)

Horário de funcionamento:

HORARIO COMERCIAL

Código das Atividades:

02/05/1978

Emissão em: 23/03/2017

Válida até: 31/12/2017

Assai(PR), 23 de Março de 2017

GIZELI GOMES DE SOUZA  
 Chefe da Divisão de Receitas e Fiscalização

HOSPITAL E MATERNIDADE  
SANTARITA DE ASSAI LTDA  
RUA MANOEL RIBAS, 1530  
CENTRO - ASSAI - PR  
CNPJ 77.561.934/0001-27

Assinatura 17 de Janeiro 2018

Por ser verdade, firmo o presente

Venho Atirvés de esta ~~esquema~~ ~~escrita~~ Sanitria do  
HOSPITAL MATERNIDADE STA RITA DE ASSAI - CNPJ  
77.561.934/0001-27 - Centro Assai - Pr, Rua Manoel Ribas, 1530 -  
já solicitada no inicio de Janeiro 2018 o documento e no aguardo,  
porém necessitamos do documento atual devida já estar vencido e  
somos cobrados por empresas de medicamentos para devida  
compra e legalidade interna.

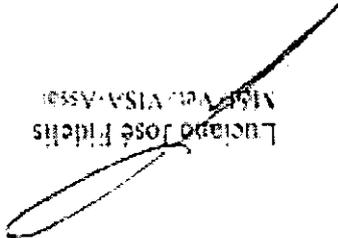
REQUERIMENTO

Rua Manoel Ribas, 1530 - Centro - Assai - PR  
CNPJ 77.561.934/0001-27 - CEP 84220-000 - Assai - PR  
CNPJ 77.561.934/0001-27 - CEP 84220-000 - Assai - PR

CLIMAS

*Recebido em 02.07.18  
Quilombo  
Assai*

Luciano José Fideles  
Méd. VET. VISA-ASSAI



Atenciosamente,

Prezada Senhora,  
Venho por meio deste encaminhar o requerimento de licença sanitária de 2018 do HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI (CLIMAS) para que seja apreciado por esta Regional de Saúde e agende junto com a equipe técnica uma inspeção no referido estabelecimento. Certos de contar com vossos préstimos desde já agradecemos.

A Sra  
MARA ALICE ZANETTI  
CHEFE DA SCVSAT - 177 RS  
LONDRINA-PR

Assai, 16 de fevereiro de 2018

Ofício 01/2018

**Prefeitura do Município de Assai**  
Assai - Paraná  
Rua do Comércio, 226 - Fone (41) 3252.1233 - CEP 85.220-000  
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br  
DETAIHO 2017 2020





## Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODEM

UNIDADE DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.500 - Fone: (41) 3333-1111 - CEP: 81.100-000  
Cidade de Assaí - Paraná - Brasil

### LICENÇA SANITÁRIA Nº138/17

LICENÇA SANITARIA VALIDA: 03/02/2018

RAMO DE ATIVIDADE: HOSPITAL E MATERNIDADE

CNPJ/CPF  
77.561.934/0001-27

Nº RT  
01

EXERCÍCIO  
2017

#### CONTRIBUINTE

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA  
RUA MOEL RIBAS 1530  
CENTRO - ASSAÍ - PR

DATA DA VISTORIA  
03/02/2017

#### RESPONSÁVEIS TÉCNICO

DR. FRANCISCO T. ASHAKURA CRM Nº 5461



**MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL.**  
(CONFORME ART 166 DO COGIGO DE SAUDE DO PARANÁ)  
RECLAMAÇÕES 3262-1233

#### OBSERVAÇÕES

- \* LICENÇA SANITARIA LIBERADA CONFORME A LEI Nº 13.331 E ART. 159 E 166.
- \* FAZER USO DE UNIFORME GUARDA PÓ, MANTER O LOCAL LIMPO, AREJADO, EPI'S CONFORME ATIVIDADE.
- \* MANTER AMBIENTE LIVRE DE PRODUTOS FUMIGENOS LEI ESTADUAL Nº16.239 DE 29/09/09
- \* **DAR DESTINO ADEQUADO AOS RESÍDUOS GERADOS.**

Responsável pela Inspeção

Luciano J. Fideles  
Médico VET  
Méd. Vet. Responsável Serviço  
Responsável do Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

145

Contrato nº 22/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA.

Referente ao Credenciamento Nº 2/2018 - Inexigibilidade Nº 2/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG n.º 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, e a empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 77.561.934/0001-27, com sede na Rua Manoel RibAS, 1530 Caixa Postal 93 - CEP: 86220000 - Bairro: Centro, Assaí/PR, neste ato representado pelo **Sr. Antonio Yuji Oikawa**, inscrito no CPF n.º 040.687.108-64, RG n.º 1.334.155 SSP-P, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **Edital de Credenciamento nº 2/2018**, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A credenciada compromete-se a prestar serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas especializadas (ginecologista), conforme consta abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	11	7983	Consulta com médico Ginecologista	UN	960,00	80,00	76.800,00
<b>TOTAL</b> .....						<b>R\$ 76.800,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Os Serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua: João Joaquim Rodrigues, S/Nº, Nova Santa Bárbara/Pr, por profissional devidamente habilitado em dias a ser determinado pela própria secretaria.

**Parágrafo único** - As despesas de viagem e com refeições dos Profissionais correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO**

O Pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da Certidão conjunta relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União (DAU) e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da credenciada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, vistorará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo **30 (trinta) dias**.



Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei. É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2610	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2620	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2885	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de Assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como rescindido a critério da administração.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- Prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO I, bem como no prazo estabelecido, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência do contrato;
- Responder por todo o ônus referente à prestação dos serviços do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

#### 14 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

14.1. Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

#### 15 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

15.1. A indisponibilidade na prestação dos serviços, por parte da credenciada, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

15.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- Advertência;
- Impedimento de credenciar-se com o Município de Nova Santa Bárbara/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes; Unilateralmente pelo credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:



- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de má qualidade dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.

Havendo rescisão do termo de credenciamento, o credenciante pagará a credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Elegem as partes o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra-PR, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

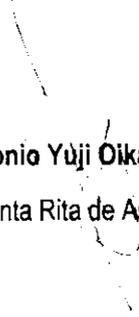
E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Nova Santa Bárbara, aos 04/05/2018.



**Eric Kondo**

Prefeito Municipal – Contratante



**Antonio Yúji Oikawa**

Hospital e Maternidade Santa Rita de Assai Ltda. – Contratada



**Michele Soares de Jesus**  
Secretária Municipal de Saúde



**Angelita Oliveira Martins Pereira**  
Fiscal do Contrato - Portaria nº 21/2018

REF.: Pregão Presencial nº 19/2018

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa PAULO ROBERTO MOREIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.214.840/0001-73, com sede na Rua Armando Michelato, 480 - CEP: 86300000 - Bairro: Conj Fortunato Sibir, Cornélio Procópio/PR, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto Moreira.

**OBJETO:** Contratação de serviços de oficinheiros para Secretaria de Educação.

**VALOR:** R\$ 17.830,32 (dezessete mil, oitocentos e trinta reais e trinta e dois centavos), mensal, totalizando R\$ 142.642,56, (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 03/05/2019.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 8 (oito) meses, a partir da assinatura do contrato, ou seja, até 06/01/2019.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 04/05/2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2018**

REF.: Credenciamento Nº 2/2018 - Inexigibilidade Nº 2/2018

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE SAÍ LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 77.561.934/0001-27, com sede na Rua Manoel RibAS, 1530 Caixa Postal 93 - CEP: 86220000 - Bairro: Centro, Assai/PR, neste ato representado pelo Sr. Antonio Yuji Oikawa.

**OBJETO:** Prestação de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas especializadas (Ginecologista).

**VALOR:** R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 03/05/2019.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde.

**FISCAL:** Angelita Oliveira Martins Pereira - Portaria nº 21/2018.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 04/05/2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2018**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa A3D COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 16.561.822/0001-81, com sede na Avenida Maurilio Biagi, nº 800, Bairro Santa Cruz do José Jacques, na cidade de Ribeirão Preto, neste ato representado por seu procurador, Senhor Hugo Paschoal Barbalaco.

**OBJETO:** Aquisição de um veículo tipo van, para a Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), sendo R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente ao convênio nº 26.23.2017.0281 – SEDU e R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) de contrapartida do Município.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 03/05/2019.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**RECURSOS:** Convênio nº 26.23.2017.0281 – SEDU.

**FISCAL:** Angelita Oliveira Martins Pereira - Portaria nº 21/2018.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 04/05/2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2018**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.688.075/0004-50, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, nº 923 - Jardim Ana Eliza, na cidade de Cambé - PR, neste ato representado por seu procurador, Senhor Fernando Leonel Moreira.

**OBJETO:** Aquisição de um veículo micro ônibus, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**VALOR:** R\$ 244.770,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 03/05/2019.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**RECURSOS:** Convênio SEDU 2017 – Fundo Perdido.

**FISCAL:** Angelita Oliveira Martins Pereira - Portaria nº 21/2018.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 04/05/2018.

contrato administrativo na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Sr. Eric Kondo, Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa PAULO ROBERTO MOREIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.214.840/0001-73, com sede na Rua Armando Michelato, 480 - CEP: 86200000 - Bairro: Coraj Fortunato Sibin, Comércio Procripio/PR, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto Moreira.

REF: Pregão Presencial nº 19/2018  
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 03/05/2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2018**

REF: Pregão Presencial nº 19/2018  
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-66, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa PAULO ROBERTO MOREIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.214.840/0001-73, com sede na Rua Armando Michelato, 480 - CEP: 86200000 - Bairro: Coraj Fortunato Sibin, Comércio Procripio/PR, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto Moreira.

OBJETO: Contratação de serviços de oficinairos para Secretaria de Educação.  
VALOR: R\$ 17.830,32 (dezoisete mil, oitocentos e trinta reais e trinta e dois centavos), mensais, totalizando R\$ 142.642,56, (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 03/05/2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 8 (oito) meses, a partir da assinatura do contrato, ou seja, até 06/01/2019. SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.  
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.  
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/05/2018.

**EXTRATO Nº 17/2018**

parte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-66, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 77.561.834/0001-27, com sede na Rua Marçal Ribas, 1530 Caixa Postal 93 - CEP: 88220000 - Bairro: Centro, Assaí/PR, neste ato representado pelo Sr. Antonio Ylzi Oliveira.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas especializadas (Ginecologista).

VALOR: R\$ 78.890,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 03/05/2019. SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.  
FISCAL: Anjeli Oliveira Martins Pereira - Portaria nº 21/2018.  
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.  
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/05/2018.

**EXTRATO Nº 18/2018**

parte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-66, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 77.561.834/0001-27, com sede na Rua Marçal Ribas, 1530 Caixa Postal 93 - CEP: 88220000 - Bairro: Centro, Assaí/PR, neste ato representado pelo Sr. Antonio Ylzi Oliveira.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas especializadas (Ginecologista).

VALOR: R\$ 78.890,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 03/05/2019. SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.  
FISCAL: Anjeli Oliveira Martins Pereira - Portaria nº 21/2018.  
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.  
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/05/2018.

**EXTRATO Nº 19/2018**

parte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-66, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 77.561.834/0001-27, com sede na Rua Marçal Ribas, 1530 Caixa Postal 93 - CEP: 88220000 - Bairro: Centro, Assaí/PR, neste ato representado pelo Sr. Antonio Ylzi Oliveira.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas especializadas (Ginecologista).

VALOR: R\$ 78.890,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 03/05/2019. SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.  
FISCAL: Anjeli Oliveira Martins Pereira - Portaria nº 21/2018.  
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.  
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/05/2018.

**EXTRATO Nº 20/2018**

parte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-66, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 77.561.834/0001-27, com sede na Rua Marçal Ribas, 1530 Caixa Postal 93 - CEP: 88220000 - Bairro: Centro, Assaí/PR, neste ato representado pelo Sr. Antonio Ylzi Oliveira.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas especializadas (Ginecologista).

VALOR: R\$ 78.890,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 03/05/2019. SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.  
FISCAL: Anjeli Oliveira Martins Pereira - Portaria nº 21/2018.  
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.  
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/05/2018.

**EXTRATO Nº 22/2018 - Inexigibilidade Nº 2/2018**

parte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-66, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 77.561.834/0001-27, com sede na Rua Marçal Ribas, 1530 Caixa Postal 93 - CEP: 88220000 - Bairro: Centro, Assaí/PR, neste ato representado pelo Sr. Antonio Ylzi Oliveira.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas especializadas (Ginecologista).

VALOR: R\$ 78.890,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 03/05/2019. SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.  
FISCAL: Anjeli Oliveira Martins Pereira - Portaria nº 21/2018.  
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.  
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/05/2018.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 - SRP**

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO e adjudico o resultado da Licitação Pregão Presencial nº 20/2018, destinado ao registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, a favor das empresas que apresentarem menores preços, sendo elas: CLINICA MÉDICA STECCA, CNPJ nº 16.716.882/0001-28, num valor total de R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais), para que a adjudicação neste procedimento produza seus jurídicos e legais efeitos.  
Dar ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.  
Eric Kondo - Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 - SRP**

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento de Licitação Pregão Presencial nº 23/2018, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de material hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, a favor das empresas que apresentarem menores preços, sendo elas: SONALACERA DOS SANTOS 0061861962, CNPJ nº 14.197.703/0001-66, num valor de R\$ 1.438,50 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) e FERNANDA BENTO DA SILVA 03085239088, CNPJ nº 11.816.954/0001-65, num valor de R\$ 2.232,00 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais), para que a adjudicação neste procedimento produza seus jurídicos e legais efeitos.  
Dar ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.  
Eric Kondo - Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 12/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, resolve: PRORROGAR:

Art. 1º - Fica Prorrogado por igual período, o CONCURSO PÚBLICO nº 0052018, para provimento de cargos efetivos (estatutário).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 03 de maio de 2018.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, Fone (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná**Parecer jurídico**

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Assunto: Nova análise da inexigibilidade de licitação n. 002/18

Cuida-se de pedido de parecer acerca de nova análise do procedimento de inexigibilidade de licitação n. 002/18, que tem por objeto o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos complementares, em variadas especialidades, exames, realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos e internamentos.

I.

Desta vez, o pedido de parecer é quanto a contratação de serviços médicos de clínico geral, a serem contratados para somar com os serviços médicos do profissional em ginecologia, eis o número de grávidas do Município esperando por atendimento. Ao passo que só

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, Fone (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

a quantidade de serviços ginecológicos não é o bastante para suprir a demanda Municipal.

II.

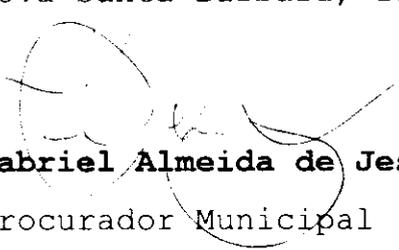
A Prezada Sra. Representante Legal da Secretaria Municipal de Saúde relatou que os serviços clínicos gerais bem podem somar-se ou até, pelo visto, substituir os serviços ginecológicos.

Em que, pela falta de conhecimento na área médica deste parecerista, deixo de adentrar em tal ponto.

III.

A contratação aparentemente converge com o último parecer lançado nos autos do presente processo licitatório, por isso não há nada a se acrescentar.

Nova Santa Bárbara, 11 de maio de 2018.



**Gabriel Almeida de Jesus**

Procurador Municipal



Contrato nº 47/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA.

Referente ao Credenciamento Nº 2/2018 - Inexigibilidade Nº 2/2018

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, e a empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 77.561.934/0001-27, com sede na Rua Manoel RibAS, 1530 Caixa Postal 93 - CEP: 86220000 - Bairro: Centro, Assaí/PR, neste ato representado pelo **Sr. Antonio Yuji Oikawa**, inscrito no CPF nº 040.687.108-64, RG nº 1.334.155 SSP-P, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **Edital de Credenciamento nº 2/2018**, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A credenciada compromete-se a prestar serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas especializadas (ginecologista), conforme consta abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	10	7982	Consulta com médico Clínico Geral	UN	960,00	50,00	48.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>48.000,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

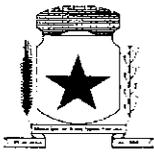
Os Serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua: João Joaquim Rodrigues, S/Nº, Nova Santa Bárbara/Pr, por profissional devidamente habilitado em dias a ser determinado pela própria secretaria.

**Parágrafo único** - As despesas de viagem e com refeições dos Profissionais correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

O Pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da Certidão conjunta relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União (DAU) e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da credenciada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, vistorará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo **30 (trinta) dias**.

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei. É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2610	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2620	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2885	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de Assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como rescindido a critério da administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- Prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência do contrato;
- Responder por todo o ônus referente à prestação dos serviços do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

**14 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

14.1. Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

**15 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

15.1. A indisponibilidade na prestação dos serviços, por parte da credenciada, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

15.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- Advertência;
- Impedimento de credenciar-se com o Município de Nova Santa Bárbara/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes; Unilateralmente pelo credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:



- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de má qualidade dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.

Havendo rescisão do termo de credenciamento, o credenciante pagará a credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Elegem as partes o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra-PR, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Nova Santa Bárbara, aos 11/05/2018.



**Eric Kondo**

Prefeito Municipal – Contratante

**Antonio Yuji Ojkawa**

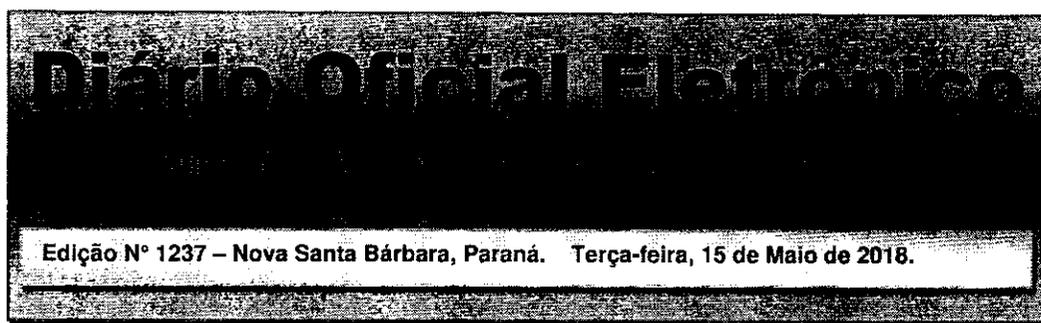
Hospital e Maternidade Santa Rita de Assai Ltda. – Contratada



**Michele Soares de Jesus**  
Secretária Municipal de Saúde



**Angelita Oliveira Martins Pereira**  
Fiscal de Contrato - Portaria nº 21/2018



**Poder  
Executivo**

**Ano V**

**IMPRENSA OFICIAL –  
Lei nº 660, de 02 de abril  
de 2013.**

**I - Atos do Poder Executivo**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2018**

**REF.: Credenciamento Nº 2/2018 - Inexigibilidade Nº 2/2018**

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, e a empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 77.561.934/0001-27, com sede na Rua Manoel RibAS, 1530 Caixa Postal 93 - CEP: 86220000 - Bairro: Centro, Assaí/PR, neste ato representado pelo **Sr. Antonio Yuji Oikawa**.

**OBJETO:** Prestação de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas especializadas (Clínico Geral).

**VALOR:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 10/05/2019.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde.

**FISCAL:** Angelita Oliveira Martins Pereira - Portaria nº 21/2018.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 11/05/2018.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2018  
Dispensa de Licitação nº 9/2018  
Processo Administrativo nº 48/2018**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

**PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** De 21/05/2018 à 08/06/2018, das 8h00min. às 12h00min e das 13h00min. às 17h00min., no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro.

**EDITAL:** O edital completo está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro e no site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br).

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.001,10 (trinta mil, um real e dez centavos).

Nova Santa Bárbara, 14 de maio de 2018.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

**Cleide Moreira Branco da Silva**  
Secretária de Educação Esporte e Cultura

analizadas para atender às necessidades dos  
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)  
centos e quarenta e nove reais).  
pelo período de 03 (Três) meses, a contar da  
comarca de Assaí/PR.

**CONTRATO Nº 100/2018**  
Licitação nº 22/2018  
São Sebastião da Amoreira  
NFECCOES LTDA  
personalizadas para atender às necessidades dos  
MUNICÍPIO DE SAÚDE  
trezentos e oitenta reais e quarenta centavos).  
a pelo período de 03 (Três) meses, a contar da  
Comarca de Assaí/PR.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018**  
**E LICITAÇÃO Nº 22/2018**  
**ADMINISTRATIVO 66/2018**

**AÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
Dispensa de Licitação a que se refere o processo  
objeto é a Aquisição de camisetas personalizadas  
Departamentos Municipais, sendo adjudicado a  
NFECCOES LTDA, estabelecido à Avenida Belmiro Lourenço  
00 - São Sebastião da Amoreira - Paraná, inscrita  
conforme descrição a seguir:

SCOSE, COM	100	UND	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00

SCOSE, COM	30	UND	R\$ 15,90	R\$ 477,00

SCOSE, COM	80	UND	R\$ 15,90	R\$ 1.272,00

% VISCOSSE, COM	156	UND	R\$ 15,90	R\$ 2.480,40

Enzo Gouveia - Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018**  
**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

condições retro relatadas e, levando-se em  
consideração o aspecto jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo

o presente ato, a contratação de OLIVEIRA & MATOS  
situada à Avenida Belmiro Lourenço Gouveia, nº 213,  
São Sebastião da Amoreira - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº  
19.857.136/0001-40, neste ato representado pelo Senhor

Enzo Gouveia - Prefeito Municipal

R\$ 9.40 (Nove mil e noventa e nove reais e quarenta  
centavos).

**EXTRATO DE ADITIVO**  
**DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E**  
**DE LICITAÇÃO Nº 22/2018**

São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito  
situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São  
Sebastião da Amoreira - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº  
19.857.136/0001-40, neste ato representado pelo Senhor

Enzo Gouveia - Prefeito Municipal

REF: Credenciamento N.º 22/2018 - 11/05/2018

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno,  
inscrita no CNPJ sob nº 85.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrado  
Biffencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric  
Kondo, e a empresa HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA.,  
inscrita no CNPJ sob nº 77.561.934/0001-27, com sede na Rua Manoel Ribas, 1530  
Caixa Postal 93 - CEP: 86220000 - Bairro: Centro, Assaí/PR, neste ato representado pelo  
Sr. Antonio Yuji Okawa.

**OBJETO:** Prestação de serviços de assistência à saúde, especificamente de  
consultas especializadas (Clínico Geral).

**VALOR:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, entrando em vigor logo após a assinatura do  
contrato, ou seja, até 10/05/2019.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde.

**FISCAL:** Angelita Oliveira Martins Pereira - Portaria nº 21/2018.  
**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 11/05/2018.

**LEI Nº 886/2018.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$  
962.978,30 (novecentos e sessenta e dois mil e novecentos e setenta e oito reais e trinta  
centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais,  
aprova e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional  
Suplementar da quantia de R\$ 962.978,30 (novecentos e sessenta e dois mil e  
novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos), tem por objetivo a utilização do  
superávit financeiro, do excesso de arrecadação previsto e já efetivado.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE  
EMPREGOS

001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos  
15.122.0070.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, do  
Trabalho e Geração de Empregos

803 - 4.4.90.52.00.00 737 - Equipamentos e Material Permanente. 70.000,00  
15.451.0090.1001 - Pavimentação de Vias Pub, Cons. de Meio-fo, Serj. e Gal. de  
Águas Pluviais

863 - 4.4.90.51.00.00 714 - Obras e Instalações. 33.612,90  
003 - Departamento de Agricultura

20.608.0180.2014 - Manutenção do Departamento de Agricultura  
1346 - 4.4.90.52.00.00 742 - Equipamentos e Material Permanente. 88.062,62  
1347 - 4.4.90.52.00.00 743 - Equipamentos e Material Permanente. 88.062,62

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0320.2025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
2710 - 4.4.90.52.00.00 000 - Equipamentos e Material Permanente. 3.089,00  
2750 - 4.4.90.52.00.00 327 - Equipamentos e Material Permanente. 120.000,00

002 - Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS

10.301.0350.2028 - Bloco de Atenção Básica - PAB Variável  
2885 - 3.3.90.39.00.00 494 - Outros Serviços de Terceiros Pes. 90.965,96  
10.301.0360.2029 - Bloco de Assistência Farmacêutica.

2930 - 3.3.90.30.00.00 498 - Material de Consumo. 60.400,00  
2940 - 3.3.90.39.00.00 498 - Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica. 53.118,46  
2950 - 4.4.90.52.00.00 498 - Equipamentos e Material Permanente. 5.962,15

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0380.2031 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social  
3145 - 4.4.90.51.00.00 744 - Obras e Instalações. 307.408,20  
002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0400.2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
3301 - 3.3.90.30.00.00 729 - Material de Consumo. 331,63  
3301 - 3.3.90.30.00.00 729 - Material de Consumo. 6.668,37

3362 - 3.3.90.39.00.00 729 - Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica. 35.298,39  
TOTAL. 962.978,30

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito que alude o artigo anterior, serão considerados  
recursos citados no artigo 43 da Lei 4.320, para a abertura do decreto.

**RECEITA**

1.3.2.1.00.1.1.09.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FR 729.  
331,63

1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00 - Transf de Rec do SUS - Rep Fundo a Fundo FR 494.  
90.965,96

1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00 - Transf de Rec do Est p/ Prog de Saúde - Rep Fundo a  
Fundo. 120.000,00

1.7.1.8.10.9.1.00.00.00.00 - Outras Transferências De Convênios Da União -  
Principal. 307.408,20

2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União.  
279.738,14

Superávit Financeiro. 164.534,37 Excesso de Arrecadação. 798.443,93  
TOTAL. 962.978,30

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Nova Santa Bárbara, 15 de maio de 2018.

Eric Kondo - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

157

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 17/05/2018.

**De: Setor de Licitações e Contratos**

**Para: Sra. Angelita Oliveira Martins Pereira - Fiscal de contrato**

Prezada Senhora,

Tem esta a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia assinada do Contrato n° 22/2018, decorrente do Credenciamento n° 2/2018, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, credenciadas ao SUS, interessadas em participar de forma complementar, especificamente de consultas especializadas, realização de exames de imagem para diagnóstico clínico, realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos e internamentos, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data: 17/05/18

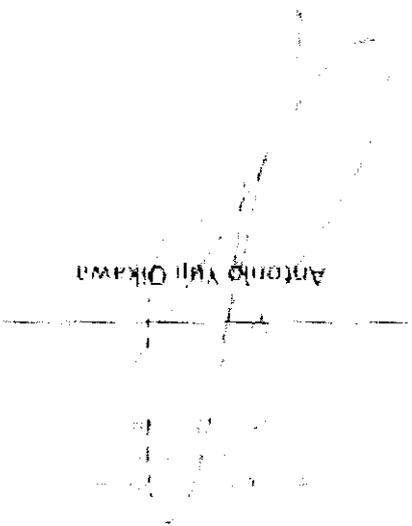
O Sr. Antonio Yuiji Okawa, inscrito no CPF sob nº 040.027.108-04, RG nº 1.134.195 SSP RJ, declara para os devidos fins, em referência à  
 empresa HOSPITAL E MATERIDADE SANTA RITA DE ASSAL LTDA, inscrita no  
 CNPJ sob nº 17.561.934/0001 27, com sede na Rua Manoel Ribas, 1.530, Centro, Assaí,  
 Mato Grosso do Sul, que a mesma possui em seu patrimônio, o imóvel descrito  
 no item 12.4 do Edital nº 001/2014, de 12/03/2014, publicado no Diário Oficial do  
 Estado de Mato Grosso do Sul, em 13/03/2014, sob o nº 12.4.

**DECLARAÇÃO**

A empresa HOSPITAL E MATERIDADE SANTA RITA DE ASSAL LTDA, inscrita no  
 CNPJ sob nº 17.561.934/0001 27, com sede na Rua Manoel Ribas, 1.530, Centro, Assaí,  
 Mato Grosso do Sul, possui em seu patrimônio, o imóvel descrito no item 12.4 do  
 Edital nº 001/2014, de 12/03/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato  
 Grosso do Sul, em 13/03/2014, sob o nº 12.4.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Assaí, 23 de Maio de 2 018


  
 Antonio Yuiji Okawa

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Eric Kondo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná.

**NOTIFICADO:** EMPRESA HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.561.934/0001-27, com sede administrativa na Rua Manoel Ribas, nº 1530, centro, Assaí/Paraná, representada pelo Senhor Antonio Yuji Oikawa, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 1.334.155 SSP/Pr e do CPF nº 040.687.108-64, residente e domiciliado na cidade de Assaí, Estado do Paraná.

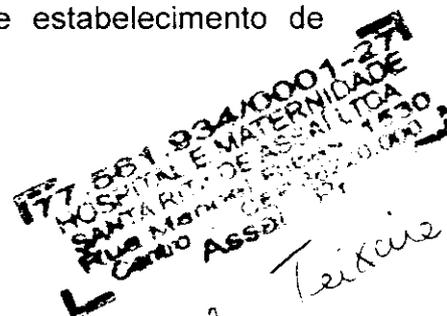
**TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, vêm formalmente e respeitosamente NOTIFICAR a Empresa supra mencionada e qualificada, a proceder o envio imediato do Alvará da Vigilância Sanitária do estabelecimento, a fim de regularizar a documentação do processo de credenciamento para contratação de estabelecimento de saúde, sob pena de rescisão contratual.

Assaí, 03 de julho de 2018.

  
**Eric Kondo.**

Prefeito Municipal



*Carlos Assaí*  
*Teixeira*  
*09/07/18*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

PREFEITO MUNICIPAL SENHOR ERIC KONDO.

EMPRESA HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.561.934/0001-27, com sede administrativa na Rua Manoel Ribas, nº 1530, centro, Assaí/Paraná, representada pelo Senhor Antonio Yuji Oikawa, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 1.334.155 SSP/Pr e do CPF nº 040.687.108-64, residente e domiciliado na cidade de Assaí, Estado do Paraná, vem pela presente com o devido respeito em relação a notificação extrajudicial promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, informar que a pós visita da 17º Regional de Saúde de Londrina, a mesma cientificou nossa empresa da necessidade de adequações para liberação da autorização da vigilância sanitária, o que demandará prazo superior a 90 (noventa) dias, razão pela qual nos manifestamos que não temos nada a opor a rescisão contratual em relação aos contratos nº 22/2018 e 47/2018.

Sendo o que tínhamos a nos manifestar aguardamos os trâmites em relação a rescisão contratual consensual, nos colocando a inteira disposição desta administração municipal.

Assaí, 05 de julho de 2018.

Hospital e Maternidade Santa Rita de Assaí Ltda.

77.561.934/0001-27  
HOSPITAL E MATERNIDADE  
SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA  
Rua Manoel Ribas, 1530  
Centro - CEP 85220-000  
Assaí - Pr

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 22/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato serviços especializados de assistência a saúde, em consultas médicas na especialidade ginecologia e obstetrícia, conforme processo de credenciamento nº 2/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, doravante denominada Contratante e do outro lado a EMPRESA HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.561.934/0001-27, com sede administrativa na Rua Manoel Ribas, nº 1530, centro, Assaí/Paraná, representada pelo Senhor Antonio Yuji Oikawa, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 1.334.155 SSP/Pr e do CPF nº 040.687.108-64, residente e domiciliado na cidade de Assaí, Estado do Paraná, doravante denominada contratada, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços especializados de assistência a saúde, em consultas médicas na especialidade ginecologia e obstetrícia, conforme processo de credenciamento nº 2/2018, decorrente do Processo de Licitação nº. 02/2018, - MODALIDADE CREDENCIAMENTO, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa



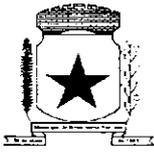
EMPRESA HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.561.934/0001-27, com sede administrativa na Rua Manoel Ribas, nº 1530, centro, Assaí/Paraná, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2018, rescindi-lo amigavelmente a partir de 09 de julho de 2018, conforme manifestação da Contratada, por ocasião da notificação extrajudicial promovida pelo Município de Nova Santa Bárbara e nos termos da legislação em vigor e do parecer jurídico exarado pelo Dr. Gabriel Almeida de Jesus, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa da Empresa para a não apresentação da autorização de funcionamento pela vigilância sanitária, que ocasionou o não cumprimento do prazo consignado em parecer da procuradoria jurídica do município, o que gera a impossibilidade da continuidade da prestação de serviço conforme consignado no processo de contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a Contratante MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto atenderá a toda a legislação em vigor para esse tipo de contratação

CLÁUSULA SEGUNDA 2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou na processo de licitação - CREDENCIAMENTO Nº 02/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS 3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

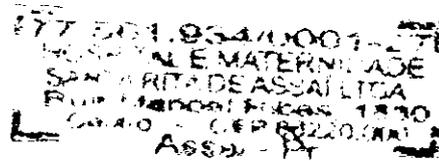
Nova Santa Bárbara, 09 de julho de 2018.

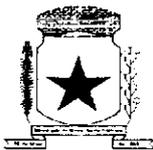
  
Município de Nova Santa Bárbara

Contratante

  
Hospital e Maternidade Santa Rita de Assaí

Contratada



**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 47/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato serviços especializados de assistência a saúde, em consultas médicas especializadas e exames de diagnóstico como forma de suprir as necessidades da unidade de saúde 24 horas, conforme processo de credenciamento nº 2/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, doravante denominada Contratante e do outro lado a EMPRESA HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.561.934/0001-27, com sede administrativa na Rua Manoel Ribas, nº 1530, centro, Assaí/Paraná, representada pelo Senhor Antonio Yuji Oikawa, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 1.334.155 SSP/Pr e do CPF nº 040.687.108-64, residente e domiciliado na cidade de Assaí, Estado do Paraná, doravante denominada contratada, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços especializados de assistência a saúde, em consultas médicas especializadas e exames de diagnóstico como forma de suprir as necessidades da unidade de saúde 24 horas, conforme processo de credenciamento nº 2/2018, decorrente do Processo de Licitação nº. 02/2018, - MODALIDADE CREDENCIAMENTO, para fins de atendimento do interesse público.

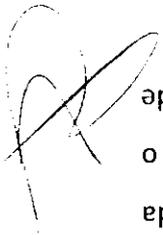
CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa EMPRESA HOSPITAL E MATERIDADE SANTA RITA DE ASSAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.561.934/0001-27, com sede administrativa na Rua Manoel Ribas, nº 1530, centro, Assal/Paraná, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2018, rescindi-lo amigavelmente a partir de 09 de julho de 2018, conforme manifestação da Contratada, por ocasião da notificação extrajudicial promovida pelo Município de Nova Santa Bárbara e nos termos da legislação em vigor e do parecer jurídico exarado pelo Dr. Gabriel Almeida de Jesus, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

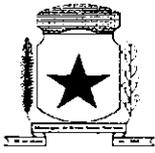
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa da Empresa para a não apresentação da autorização de funcionamento pela vigilância sanitária, que ocasionou o não cumprimento do prazo consignado em parecer da procuradoria jurídica do município, o que gera a impossibilidade da continuidade da prestação de serviço conforme consignado no processo de contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a Contratante MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operará na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto atenderá a toda a legislação em vigor para esse tipo de contratação

CLÁUSULA SEGUNDA 2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactou no processo de licitação - CREDECIAMENTO Nº 02/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.





CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS 3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

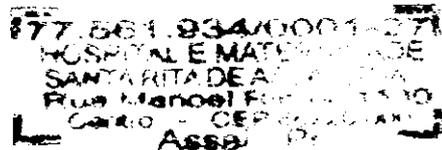
Nova Santa Bárbara, 09 de julho de 2018.

  
Município de Nova Santa Bárbara

Contratante

X  
Hospital e Maternidade Santa Rita de Assaí

  
Contratada



**Poder  
Executivo**

Ano V

**IMPrensa Oficial –  
Lei nº 660, de 02 de abril  
de 2013.****Edição Nº 1279 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Segunda-feira, 16 de Julho de 2018.****I - Atos do Poder Executivo****EXTRATO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO E CONSEQUENTE RESCISÃO  
CONTRATUAL AMIGÁVEL.****EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2013**

REF. CONTRATO Nº 47/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 2/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 2/2018  
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60.

Contratada: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 77.561.934/0001-27, com sede na Rua Manoel Ribas, 1530 Caixa Postal 93 - 86220000 - Bairro: Centro, Assai/PR.

Objeto do contrato: Prestação de serviços médicos (Clínico Geral).

Motivo: Em face da justificativa da empresa para não apresentação da autorização de funcionamento pela vigilância sanitária, que ocasionou o não cumprimento do prazo consignado em parecer da procuradoria jurídica do município, o que gera a impossibilidade da continuidade da prestação de serviços conforme consignado no processo de contratação.

Fundamento da rescisão: Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da assinatura: 09 de julho de 2018.

**EXTRATO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO E CONSEQUENTE RESCISÃO  
CONTRATUAL AMIGÁVEL.**

REF. CONTRATO Nº 22/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 2/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 2/2018  
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60.

Contratada: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 77.561.934/0001-27, com sede na Rua Manoel Ribas, 1530 Caixa Postal 93 - CEP: 86220000 - Bairro: Centro, Assai/PR.

Objeto do contrato: Prestação de serviços médicos (ginecologista).

Motivo: Em face da justificativa da empresa para não apresentação da autorização de funcionamento pela vigilância sanitária, que ocasionou o não cumprimento do prazo consignado em parecer da procuradoria jurídica do município, o que gera a impossibilidade da continuidade da prestação de serviços conforme consignado no processo de contratação.

Fundamento da rescisão: Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da assinatura: 09 de julho de 2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2018**

REF.: Pregão Eletrônico nº 39/2018

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa V3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.062.196/0001-20, com sede na Rua Nicolau Singer (Jd N S Fatima), 60 - CEP: 09820310 - Bairro: Demarchi, São Bernardo do Campo/SP, neste ato representado pela Sra. Verusca Cristina Mondin.

OBJETO: Aquisição de um veículo de 7 (sete) lugares para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 79.960,00, (setenta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 13/10/2018.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL: Angelita Oliveira Martins Pereira - Portaria nº 21/2018.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 16/07/2018.

REF. Tomada de Preços nº 005/2013.

Contratante: Município de Nova Santa Bárbara.  
Contratada: EQUIPLANO SISTEMA LTDA.

Objeto: "Cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópias dos Sistemas, em módulo objeto, de propriedade da Empresa Equiplano Sistema Ltda".

Contrato Original nº 061/2013

Aditivo de Prazo: 60 (sessenta) dias do prazo original, ou seja, até 13/09/2018.

Valor do Aditivo: R\$ 4.316,00 (quatro mil, trezentos e dezesseis reais), mensais, totalizando R\$ 8.632,00 (oito mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Recursos: Secretaria de Administração.

Secretarias: Secretaria de Administração.

Data de assinatura do termo de aditivo: 16/07/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2018**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tramitação de Processos e Protocolo, Tributação e Dívida Ativa e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal.

Tipo: Técnica e preço.

Recebimento dos envelopes: Até às 13h30min. do dia 21/08/2018.

Abertura dos envelopes: Dia 21/08/2018 às 14:00 horas.

Preço Máximo: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) Site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 16/07/2018.

Silvio Rosa de Lima  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 010/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2018**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, do sistema de Saúde, suporte técnico especializado, para utilização na área de saúde do município.

Tipo: Técnica e preço.

Recebimento dos envelopes: Até às 09h30min. do dia 21/08/2018.

Abertura dos envelopes: Dia 21/08/2018 às 10:00 horas.

Preço Máximo: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) Site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 16/07/2018.

Silvio Rosa de Lima  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 010/2017



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

168

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 16/07/2018.

De: **Setor de Licitações e Contratos**

Para: **Sra. Angelita Oliveira Martins Pereira - Fiscal de contrato**

Prezada Senhora,

Tem esta a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, termo de rescisão amigável dos contratos n° 22/2018 e 47/2018, decorrentes do Credenciamento n° 2/2018, firmados com a empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n° 77.561.934/0001-27.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Setor de Licitações

Recebido por: \_\_\_\_\_

*Angelita*

Data: 16/07/18

OBJETO: Locação de imóvel para abrigamento de crianças e adolescentes em abrigo de menores mantido pelo Poder Público Municipal.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais), mensais, perfazendo o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 12/02/2018.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social.

FISCAL: Angélica Oliveira Martins Pereira - Portaria nº 21/2018.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/07/2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2018**

REF: Pregão Eletrônico n.º 38/2018

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.060/0001-60, com sede administrativa na Rua Waldino Blancourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kuhn, e a empresa V3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.042.198/0001-20, com sede na Rua Nicotina Siqueira (Jd N S Fatima), 60 - CEP: 09620310 - Bairro: Camacini, São Bernardo do Campo/SP, neste ato representado pela Sra. Verjane Cristina Mendes.

OBJETO: Aquisição de um veículo de 7 (sete) lugares para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 79.960,00, (setenta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 15/10/2018.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL: Angélica Oliveira Martins Pereira - Portaria nº 21/2018.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 19/07/2018.

**EXTRATO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO E CONSEQUENTE RESCISÃO CONTRATUAL ANULADA**

REF. CONTRATO Nº 47/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 2/2018 -

NECESSIDADE Nº 2/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à na Rua Waldino Blancourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.060/0001-60.

Contratada: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.581.934/0001-27, com sede na Rua Manoel Ribes, 1530 Caixa Postal 63 - CEP: 86220000 - Bairro: Centro, Assaí/PR.

Objeto do contrato: Prestação de serviços médicos (Clínico Geral).

Motivo: Em face da justificativa da empresa para não apresentação da autorização de funcionamento pela vigilância sanitária, que ocasionou e não cumprimento do prazo consignado em parecer de procuradoria jurídica do município, o que gera a impossibilidade de continuidade da prestação de serviços conforme consignado no processo de contratação.

Fundamento da rescisão: Artigo 73, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data de assinatura: 09 de julho de 2018.

**EXTRATO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO E CONSEQUENTE RESCISÃO CONTRATUAL ANULADA**

REF. CONTRATO Nº 22/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 2/2018 -

NECESSIDADE Nº 2/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à na Rua Waldino Blancourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.060/0001-60.

Contratada: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.581.934/0001-27, com sede na Rua Manoel Ribes, 1530 Caixa Postal 63 - CEP: 86220000 - Bairro: Centro, Assaí/PR.

Objeto do contrato: Prestação de serviços médicos (ginecologistas).

Motivo: Em face da justificativa da empresa para não apresentação da autorização de funcionamento pela vigilância sanitária, que ocasionou o não cumprimento do prazo consignado em parecer de procuradoria jurídica do município, o que gera a impossibilidade de continuidade da prestação de serviços conforme consignado no processo de contratação.

Fundamento da rescisão: Artigo 73, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data de assinatura: 09 de julho de 2018.

**OBJETO:** Locação de imóvel para sede do Conselho de Saúde - endereço de abrigo de menores mantido pelo Poder Público Municipal.

**VALOR:** R\$ 800,00 (oitocentas reais), mensais, perfazendo o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 12/07/2018.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**FISCAL:** Angélica Oliveira Martins Pereira - Portaria nº 21/2018.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 15/07/2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2018**

**REF.: Pregão Eletrônico n.º 39/2018**

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrado Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa V3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.062.198/0001-20, com sede na Rua Nicotau Singer (Jd N S Fatima), 60 - CEP: 09820310 - Bairro: Demarchi, São Bernardo do Campo/SP, neste ato representado pela Sra. Verúcia Cristine Mondim.

**OBJETO:** Aquisição de um veículo de 7 (sete) lugares para a Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R\$ 79.960,00, (setenta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 13/10/2018.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde.

**FISCAL:** Angélica Oliveira Martins Pereira - Portaria nº 21/2018.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 15/07/2018.

**EXTRATO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO E CONSEQUENTE RESCISÃO CONTRATUAL ANULADA.**

**REF. CONTRATO Nº 47/2018 - ANULAMENTO Nº 2/2018 -**

**INEXIBILIDADE Nº 2/2018**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à na Rua Walfrado Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60.

**Contratada:** HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.561.934/0001-27, com sede na Rua Manoel Fúbas, 1530 Caixa Postal 93 - CEP: 86220000 - Bairro: Centro, Assaí/PR.

**Objeto do contrato:** Prestação de serviços médicos (Clínico Geral).

**Motivo:** Em fase de justificativa da empresa para não apresentação de autorização de funcionamento pela vigilância sanitária, que ocasionou o não cumprimento do prazo consignado em parecer de procuradoria jurídica do município, o que gera a impossibilidade de continuidade da prestação de serviços conforme consignado no processo de contratação.

**Fundamento de rescisão:** Artigo 78, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Data de assinatura:** 09 de julho de 2018.

**EXTRATO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO E CONSEQUENTE RESCISÃO CONTRATUAL ANULADA.**

**REF. CONTRATO Nº 23/2018 - ANULAMENTO Nº 2/2018 -**

**INEXIBILIDADE Nº 2/2018**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à na Rua Walfrado Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60.

**Contratada:** HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.561.934/0001-27, com sede na Rua Manoel Fúbas, 1530 Caixa Postal 93 - CEP: 86220000 - Bairro: Centro, Assaí/PR.

**Objeto do contrato:** Prestação de serviços médicos (ginecologistas).

**Motivo:** Em fase de justificativa da empresa para não apresentação de autorização de funcionamento pela vigilância sanitária, que ocasionou o não cumprimento do prazo consignado em parecer de procuradoria jurídica do município, o que gera a impossibilidade de continuidade da prestação de serviços conforme consignado no processo de contratação.

**Fundamento de rescisão:** Artigo 78, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Data de assinatura:** 09 de julho de 2018.

CHEK LIST**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR  
INEXIGIBILIDADE**Nº 2 12.018

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
5.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
6.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
7.	Parecer Jurídico	OK	
8.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
9.	Publicação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município).	OK	
10.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
11.	Contrato	OK	
12.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	OK	
13.	Encaminhado cópia contato ao fiscal	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2018**

Aos 18 dias do mês de julho de 2018, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 2/2018, registrado em 17/04/2018, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 172, que corresponde a este termo.

*Elaine Cristina Ludvik dos Santos*  
Responsável pelo Setor de Licitações